



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
22 DE MARÇO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.748

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	27
LICITAÇÕES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
CONTRATOS	30
CASA CIVIL - CC	30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	41
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	41
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	42
CONVÊNIOS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	42
EDITAIS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	50
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	50
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	51

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.344 de 21 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.040.043,00 (vinte e dois milhões, quarenta mil, quarenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 55.296 /2024 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.344/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.704.1	6.000.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	2.704.1	12.000.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	2.704.1	4.040.043,00	
SUB-TOTAL				22.040.043,00	
TOTAL GERAL				22.040.043,00	

DECRETO Nº 38.345 de 21 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.054.819,00 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.345/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	1.500.000,00	1.500.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.500.1		
SUB-TOTAL				1.500.000,00	1.500.000,00
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.39	1.500.1	299.000,00	299.000,00
	13.392.0006.118100	3.3.90.39	1.500.1		
SUB-TOTAL				299.000,00	299.000,00
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.3.90.95	1.500.1	255.819,00	255.819,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.95	1.500.1		
SUB-TOTAL				255.819,00	255.819,00
TOTAL GERAL				2.054.819,00	2.054.819,00

DECRETO Nº 38.346 de 21 de março de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 376.899,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.346/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0002.215900	4.4.90.52	1.500.1	80.000,00	
	10.302.0002.236300	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.3.90.49	1.500.1	7.362,00	
	08.243.0014.232900	3.3.90.95	1.500.1	289.537,00	
	08.243.0014.232900	3.1.90.11	1.500.1		7.362,00
	08.243.0014.232900	3.1.90.94	1.500.1		197.753,00
	08.243.0014.232900	3.1.90.95	1.500.1		91.784,00
	SUB-TOTAL			296.899,00	296.899,00
	TOTAL GERAL			376.899,00	376.899,00

DECRETO Nº 38.347 de 21 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.347/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.550.3	3.000.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.550.3		3.000.000,00
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	3.000.000,00
	TOTAL GERAL			3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETO Nº 38.348 de 21 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.348/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126600	4.4.90.52	1.754.1	2.780.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.32	1.754.1		300.000,00
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	1.754.1		1.000.000,00
	23.695.0006.126400	4.4.90.52	1.754.1		1.000.000,00
	23.695.0006.126500	3.3.90.35	1.754.1		200.000,00
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	1.754.1		280.000,00
	SUB-TOTAL			2.780.000,00	2.780.000,00
	TOTAL GERAL			2.780.000,00	2.780.000,00

DECRETO Nº 38.349 de 21 de março de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.349/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.47	1.500.1	500,00		
	04.122.0014.250127	3.3.90.34	1.500.1		500,00	
	SUB-TOTAL			500,00	500,00	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.91	1.500.1	1.810,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	1.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.621.3	200.000,00		
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3	300.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		1.810,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.621.3		200.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			1.501.810,00	1.501.810,00	
637002-COGEI	19.126.0014.250218	3.3.90.40	1.500.1	22.000,00		
	19.126.0014.250218	3.3.90.30	1.500.1		22.000,00	
	SUB-TOTAL			22.000,00	22.000,00	
TOTAL GERAL				1.524.310,00	1.524.310,00	

DECRETO N° 38.350 de 22 de março de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.350/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00		
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1		2.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	1.500.1		1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETO N° 38.351 de 22 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.797.000,00 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.351/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103400	3.3.90.35	1.500.1	1.797.000,00		
	04.122.0012.135900	3.3.90.39	1.500.1		1.797.000,00	
	SUB-TOTAL			1.797.000,00	1.797.000,00	
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00		
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1	3.000.000,00		
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00		
	12.122.0014.203707	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.500.1		2.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.500.1		4.000.000,00	
	SUB-TOTAL			9.000.000,00	9.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.797.000,00	10.797.000,00	

DECRETO N° 38.352 de 22 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de março de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.352/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL			5.000.000,00	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		1.500.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL				5.000.000,00
	TOTAL GERAL			5.000.000,00	5.000.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **AMANDA ELEM DE MORAES SILVA**, para exercer o cargo em comissão Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, UELBER ACÁCIO REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOSE ABILIO SILVA DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MISAEL NASCIMENTO SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital n°03/2019.

As candidatas deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento as candidatas nomeadas ocorrem em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VANINA MIRANDA DA CRUZ	925023606	815.54x.xxx-xx	47	229°
THAISSA GOMES COSTA	925002327	032.16x.xxx-xx	47	232°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital n°03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNA RAFAELA SAMPAIO PESSÓA	925011044	062.61x.xxx-xx	47	211°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital n°03/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LEANDRO DE BRITO PITHON	925004160	033.07x.xxx-xx	47	204°
ÉRICA ROHRS SOUZA	925005509	042.62x.xxx-xx	47	205°
ALBERTO ABREU CABUS	925022818	858.99x.xxx-xx	47	209°
MATHEUS MALHEIROS NOGUEIRA	925002323	063.36x.xxx-xx	47	212°
MILENA NOGUEIRA AZEVEDO	925017340	040.36x.xxx-xx	47	214°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n° de 08 de março de 2024 publicado no DOM n° 8.739 de 09 a 11 de março de 2024, referente a composição da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2024, para as funções temporárias de Farmacêutico e Técnico em laboratório, com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 08 de março de 2024 publicado no DOM nº 8.739 de 09 a 11 de março de 2024, referente a composição da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024, para as funções temporárias de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 08 de março de 2024 publicado no DOM nº 8.739 de 09 a 11 de março de 2024, referente a composição da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2024, para a função temporária de Cirurgião Dentista – odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções temporárias de Farmacêutico e Técnico em laboratório, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 02/2024, **SARA JANE DE CARVALHO VALEJO**, matrícula nº 3067092, **EMANUEL MISSIAS SILVA PALMA**, matrícula nº 3117598, **MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ**, matrícula nº 3776859, **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GÓES**, matrícula nº 3091442, **ALMIR SILVA FERREIRA**, matrícula nº 3042257, **ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA**, matrícula nº 3116468, **FELIPE FAGUNDES SOARES**, matrícula nº 3158568, **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, matrícula nº 3013805, **ROSÂNGELA FONTE DOS SANTOS**, matrícula nº 3073175, **JOILDES ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3075789, **ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 3116582, **PATRICIA REGINA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 3079007, **PATRICIA MARA DE PINHO ANDRADE**, matrícula nº 3125443, **TÁSSIA LACERDA DE QUEIROZ**, matrícula nº 3122917, **INDIRA DE CERQUEIRA ABREU**, matrícula nº 3078625, **HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA**, matrícula nº 3126633, **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3158921, **CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS**, matrícula nº 3076006, **VANESSA FONSECA RIBEIRO**, matrícula nº 3122862, **LORENE RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº 3167919, **IVANA SOUSA SANTANA**, matrícula nº 3075883, todos representantes da SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as funções temporárias de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 03/2024, **SARA JANE DE CARVALHO VALEJO**, matrícula nº 3067092, **EMANUEL MISSIAS SILVA PALMA**, matrícula nº 3117598, **MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ**, matrícula nº 3776859, **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GÓES**, matrícula nº 3091442, **ALMIR SILVA FERREIRA**, matrícula nº 3042257, **ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA**, matrícula nº 3116468, **FELIPE FAGUNDES SOARES**, matrícula nº 3158568, **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, matrícula nº 3013805, **ROSÂNGELA FONTE DOS SANTOS**, matrícula nº 3073175, **JOILDES ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3075789, **ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 3116582, **PATRICIA REGINA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 3079007, **PATRICIA MARA DE PINHO ANDRADE**, matrícula nº 3125443, **TÁSSIA LACERDA DE QUEIROZ**, matrícula nº 3122917, **INDIRA DE CERQUEIRA ABREU**, matrícula nº 3078625, **HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA**, matrícula nº 3126633, **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3158921, **CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS**, matrícula nº 3076006, **VANESSA FONSECA RIBEIRO**, matrícula nº 3122862, **LORENE RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº 3167919, **IVANA SOUSA SANTANA**, matrícula nº 3075883, todos representantes da SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a função temporária de Cirurgião Dentista - odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 04/2024, **SARA JANE DE CARVALHO VALEJO**, matrícula nº 3067092, **EMANUEL MISSIAS SILVA PALMA**,

matrícula nº 3117598, **MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ**, matrícula nº 3776859, **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GÓES**, matrícula nº 3091442, **ALMIR SILVA FERREIRA**, matrícula nº 3042257, **ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA**, matrícula nº 3116468, **FELIPE FAGUNDES SOARES**, matrícula nº 3158568, **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, matrícula nº 3013805, **ROSÂNGELA FONTE DOS SANTOS**, matrícula nº 3073175, **JOILDES ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3075789, **ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 3116582, **PATRICIA REGINA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 3079007, **PATRICIA MARA DE PINHO ANDRADE**, matrícula nº 3125443, **TÁSSIA LACERDA DE QUEIROZ**, matrícula nº 3122917, **INDIRA DE CERQUEIRA ABREU**, matrícula nº 3078625, **HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA**, matrícula nº 3126633, **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3158921, **CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS**, matrícula nº 3076006, **VANESSA FONSECA RIBEIRO**, matrícula nº 3122862, **LORENE RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº 3167919, **IVANA SOUSA SANTANA**, matrícula nº 3075883, todos representantes da SMS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHO FINAL DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, AO AMPARO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 58, §4º, DA LEI Nº 7.186/2006****INDEFIRO**

Pedido de reconsideração das decisões que negaram o reconhecimento da imunidade tributária do IPTU para o imóvel com inscrição nº 681.237-6, alicerçando-se no parecer da PROFI acostado às fls. 158/174, homologado à fl. 178, e nos pareceres da CTJ anexados às fls. 83/89, 109/112 e 211/217, homologados pela DRM à fl. 179.

Processo nº: 16325/2022

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 681.237-6)

Salvador, 18 de março de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
CGA	377.765/019-77
CNPJ/CPF	13.850.516/0142-08
PROCESSO	939553/2023
NFL/AI	649.2023
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
CGA	377.765/003-18
CNPJ/CPF	13.850.516/0044-07
PROCESSO	939717/2023
NFL/AI	653.2023
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
CGA	377.765/020-58
CNPJ/CPF	13.850.516/0143-99
PROCESSO	939556/2023
NFL/AI	650.2023
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
PROCESSO	939718/2023
NFL/AI	652.2023
JULGADORA	IVANA BARROS PAIXÃO
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
CGA	377.765/031-22
CNPJ/CPF	13.850.516/0178-19
PROCESSO	939927/2023
NFL/AI	705.2023
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE**

CONTRIBUINTE	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9398 OAB/BA E OUTROS
PROCESSO	939552/2023
NFL/AI	648.2023
JULGADORA	IVANA BARROS PAIXÃO
MATÉRIA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, A FIM DE QUE A IMPUGNANTE PRESTE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS E JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) , CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO LOSANGO S.A., E COM A ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., CONCERNENTES ÀS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, BEM COMO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS, EXECUTADOS PELA FILIAL, AINDA QUE RECEBIDOS PELA MATRIZ.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MONTEIRO BRAGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
REQUERENTE	MONTEIRO BRAGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	63.356.000/0005-72
CGA	155.848/001-61
REPRESENTANTE LEGAL	OSCAR MENDONÇA (OAB/BA 9.318)
PROCESSO Nº	308329/2001
AI	002097.2001
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO, BEM COMO QUE PERMITAM A QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL MULTA A SER APLICADA. PROCESSO RECONSTITUÍDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 313, IV, DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 19 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.012.519/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.676-5
PROCESSO Nº:	3165/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO REVISADO EM 13/11/2023, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO AOS PARÂMETROS DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO PR. 6931/2019, QUE NÃO CABE MAIS RECURSO.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.000-1
PROCESSO N.º	4331/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PR N.º 7501/2018. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 21 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.012.519/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA: N.º 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.676-5
PROCESSO N.º	904453/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO REVISADO EM 13/11/2023, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI N.º 8.473/2013, BEM COMO AOS PARÂMETROS DA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO PR. 6931/2019, QUE NÃO CABE MAIS RECURSO. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 297-E, I E II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

PROCESSO	919259/2023
CONTRIBUINTE	FREITAS ARAUJO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO (A)	TIAGO BRITO DE QUEIROZ, OAB/BA 54.585
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL

EMENTA	PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. PETIÇÃO RECEBIDA COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RECONSIDERAÇÃO TEMPESTIVA E, NO MÉRITO, INDEFERIDA. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM O PEDIDO. PUBLICAÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA REALIZADA FORMAMENTE ATRAVÉS DO DOM 8622 DE 19/09/2023. BASE LEGAL ARTS. 297-F; 289 §2º DA LEI 7.186/2006 (CTRMS).
--------	--

Salvador, 20 de março de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916210/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 109.2023 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/CV/DA N.º 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/CV/DA n.º 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916206/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 108.2023 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/CV/DA N.º 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/CV/DA n.º 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916197/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 107.2023 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/CV/DA N.º 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO

RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/CV/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexatidão dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 916193/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 106.2023 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/CV/DA Nº 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/CV/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexatidão dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de março de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29386/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 353.2022
CGA Nº 099.320/004-75
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais. 2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação. 3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29348/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 354.2022
CGA Nº 099.320/007-07
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais. 2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação. 3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29502/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 352.2022
CGA Nº 099.320/004-75
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais. 2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação. 3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29372/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 355.2022
CGA Nº 099.320/001-37
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. IMPORTAÇÃO DE SOFTWARE. TOMADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. ATIVIDADE-FIM. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente adquire do titular do software licenças para sublicenciar aos usuários finais. 2. O fato gerador da importação de software ocorre com a disponibilização das licenças, e não com a sua instalação nos dispositivos que serão posteriormente comercializados ao usuário final. 3. Os dispositivos completos são vendidos por diversas filiais da recorrente, e não apenas em Ilhéus. 4. A atividade de importação do software é autônoma e não se confunde com a atividade de revenda do software. 5. Configurada a ocorrência de uma atividade-fim, e não de uma atividade-meio, é devido o ISS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de março de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29385/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 351.2022
CGA Nº 099.320/003-92
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais. 2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05

da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação.
3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29384/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 350.2022
CGA Nº 099.320/003-92
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais.
2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação.
3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29383/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 349.2022
CGA Nº 099.320/001-37
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais.
2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação.
3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29382/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 348.2022
CGA Nº 099.320/001-37
RECORRENTE: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. SUBLICENCIAMENTO DE SOFTWARE. PRESTADOR DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. 1. Os documentos carreados aos autos comprovam que a recorrente recebe do titular do software autorização para realizar o seu sublicenciamento aos usuários finais.
2. Ao sublicenciar os softwares adquiridos, o contribuinte realiza atividade enquadrada no item 1.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03, sendo devido ISS sobre esta prestação.
3. Na condição de prestador de serviço, a recorrente é parte legítima para figurar no polo passivo da presente NFL. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de março de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO Nº	924450/2023 E 924452/2023
NFL Nº	299.2023 E 300.2023
TRIBUTO	TRSD E IPTU

RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de março de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 432/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **AMAURI GUIMARÃES PIRES**, matrícula **3134262**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Análise e Informações, da Coordenadoria Central do Centro de Logística, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
8836/2024	SECS	SAMMIR SOUZA MOREIRA
29944/2024	SMED	LILIANE GOMES DE CERQUEIRA DE SOUZA
22600/2024	SMED	CLENILDES SERRA MOREIRA TEIXEIRA
24322/2024	SMED	JULIANA MACEDO BRITO
32423/2024	SMED	TIAGO PEREIRA MUNIZ
30832/2024	SMED	CLAUDIA BENTA CARDOSO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 35.609/2022**

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
35583/2024	SEMGE	ROSILENE SILVA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
40796/2024	SEMGE	CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS
46169/2024	SEMGE	PRISCILA DA SILVA BEZERRA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
26331/2020	SMS	KARINA PESSOA TANAJURA MATIAS	1.853

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 364/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SIRIA SILVA SANTOS	3071962	1035 - ESC MUN PROF MANOEL DE A CRUZ	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 365/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MICHELE DA ROSA SILVA ARAUJO	3164605	0654 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 366/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELIENE ARAUJO SENA	3071063	1013 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 367/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 273/2024, publicada no DOM nº 8735, datado de 05/03/2024, a exoneração da servidora DEBORA DELFINA MACHADO DE MOURA, matrícula nº 30917647.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 368/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 31/10/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CHRISTIANNE BARRETTO NAVARRO DE BRITTO CARVALHO	3094853	0154 - CMEI ACY VAZ FAGUNDES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 369/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 08/03/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	3095024	0202 - ESC MUN CAMELITANA 25 D AGOSTO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 370/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 04/11/2022, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
GERSON BARBOSA DA SILVA	3091451	0508 - ESC MUN MADRE JUDITE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 371/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 28/11/2023, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA JACIREME DOS SANTOS	3010729	0820 - ESC MUN JAIME VIEIRA LIMA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 372/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
TERESA CRISTINA REBOUCAS PERCONTINE SILVA	3127111	0838 - ESCOLA MUN ADILSON DE S GALLO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 373/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
RITA IVANA FEITOSA NEVES CAMPOS	3082676	0807 - ESCOLA MUNIC GENERAL LABATUT	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 374/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 01/02/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDREIA DAS NEVES CORDEIRO	3081959	0329 - ESC MUN. BELA VISTA DO LOBATO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 375/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CATIA CILENE GONCALVES DOS SANTOS	3088166	0329 - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	VEPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 777/2023

Na Portaria nº 777/2023 de 10/10/2023, publicado no DOM de 10/10/2023, referente à Licença Especial

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
20401/2023	DILMARA FERREIRA DOS SANTOS	3052970	1º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
20401/2023	DILMARA FERREIRA DOS SANTOS	3052970	5º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 129/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir, coordenado pelo primeiro indicado, para compor a Comissão de Transferência de Gestão do Centro Especializado em Reabilitação - CER II - Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde para Organizações Sociais:

- Helena Cristina Alves Vieira Lima - matrícula nº 3126633;
- Kamayura Pestana da Silva Melo - matrícula nº 3168423;
- Arianne Carvalho Teixeira de Matos - Matrícula nº 3153267.

Art. 2º - A Comissão de Transferência de Gestão acima indicada caberá à elaboração de Projeto de Transferência antecedente ao Chamamento Público para a seleção da entidade que celebrará Contrato de Gestão.

Art. 3º - O Centro Especializado enunciado no art.1º desta Portaria é o Centro Especializado em

Reabilitação - CER II situado à Rua Juscelino Kubitschek, Cajazeiras XI - Salvador/Bahia.

Art. 4º - O prazo definido para a elaboração do Projeto de Transferência é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por fato justificado à titular da Pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 21 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 77/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	2/2024	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA MAT.: 3162300	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 280/2023

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 78/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	3/2024	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA MAT.: 3162300	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 282/2023

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 79/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	4/2024	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA MAT.: 3162300	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 283/2023

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA AGE 270ª

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de nº 270ª, às 09:25h, de forma virtual. O presidente comunica que alguns conselheiros avisaram que vão atrasar, por conta disso, solicita aguardar um pouco para iniciar a reunião. Na sequência inicia com a chamada dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador.: 1- Leu Brasil (ABCA); 2-Tatiane Paixão e Marlylda Barbuda(SEGOV); 3-Evanice(Lar Pérolas de Cristo); 4-Mateus Russo (HC); 5- Antônio Marcos e Ademir Santos (Associação Beneficente Educacional Paz e Vida); 6-Gustavo Mercês(SPMJ); 7-Claudio Bonfim(SEFAZ);8-MariaRaquel(CEIFAR);9-Ana Batista(SEMOB),10-Ailton Santos(AEEC), conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGE 269ª; 2- Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações; 3- Processo de Escolha do Conselho Tutelar resultado final e posse; 4-Capacitações 2024; 5- Edital de Chamamento Público 001/2023; 6- O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente agradece a presença de todos e declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária de nº 270ª, e segue com o primeiro ponto de pauta -1- Aprovação da Ata AGE 269ª - Aprovada por unanimidade. Informa que antes de seguir com o próximo ponto de pauta gostaria de informar: Sobre a solicitação de saída da Associação Os Amigos de Clara Amizade e sua substituição pela OSC Associação Ballet Esperança, subsequente, conforme Assembleia Geral Extraordinária 261ª realizada em 21 de julho de 2022 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.8336 e Ato Complementar 06/2022. O presidente saúda os novos representantes Sr. Benilton Bonfim e Sra. Michele Oliveira Titular e Suplente respectivamente. Passa a palavra para o Sr Benilton- agradece pelo convite e se coloca a disposição para trabalhar em prol dos direitos de crianças e adolescentes. O presidente informa que haverá a republicação da Resolução do Colegiado com a substituição e que eles deverão substituir os antigos conselheiros nas representações das Câmaras técnicas. Na sequência ele pede permissão para dar boas vindas a todos os convidados, representantes das OSCs presentes, agradecer a presença e participação dos representantes dos Conselhos Tutelares que logo mais terão o seu momento, nesta assembleia, para falar do Manual do Conselho Tutelar, documento muito importante para contribuir com esse grupo que vai assumir em janeiro de 2024. Também quer registrar a presença de representantes de Hospitais filantrópicos de outros municípios e do município de Salvador , como é o caso do Hospital Martagão Gesteira, do Hospital de Irmã Dulce , do Aristides Maltez, dentre outros hospitais presentes e que vão estar falando de um importante tema, que vai beneficiar crianças e adolescentes hospitalizados , desde de já agradecer a acolhida, quando da sua visita ao Hospital Martagão Gesteira, assim como visita recebida por eles na Secretaria, onde estiveram conversando com a secretária Fernanda Lodello , mas já , já tratará deste assunto, mas vamos voltar para a assembleia, tentar fazer uma assembleia bastante dinâmica e objetiva, pois hoje já é dia 22/12/2023 , já no ultimo dia útil antes do natal e gostaria de liberara o pessoal para pudermos comprar o chester , o queijo, o panetone , tem gente que ainda vai participar de amigo secreto, de confraternização, tem dirigentes que ainda tem atividades para desenvolver com suas instituições , assim como os governamentais que também tem seus compromissos, então vamos adiantar . Sobre os Informes queria agradecer a todos colegiado pela Primeira capacitação Municipal sobre o MROSC com a participação das OSCs, do Colegiado, da equipe do CMDCA, SPMJ, FMDCA , quer imensamente agradecer a Secretária Fernanda Lordello por todo apoio para realização dessa capacitação, foram quatro dias de muito aprendizado com o especialista Nailton Cazumbá , tem certeza que em breve todos os envolvidos estarão colhendo frutos desta capacitação . Foram 04(quatro) dias intensos de muito aprendizado , quem estava lá sabe que saímos todos de lá com outra mentalidade sobre o que é a Lei 13.019/2014, sobre o Marco Regulatório, sobre como se da a parceria do Poder Público e da Sociedade Civil e sobre tudo isso quem ganha na ponta é a sociedade, são nossas crianças e adolescentes, então quer apenas agradecer a todos que contribuíram , a Juci, do Gabinete, que agora esta na CAD, quer agradecer Irlan, Moara, Gustavo , toda equipe da SPMJ, a equipe do CMDCA , agradecer imensamente ao conselheiro Claudio, pelo apoio , junto a SEFAZ, assim como toda a equipe da SEFAZ, que foram fundamentais , deram todo apoio para a realização dessa capacitação, estenda também nossos agradecimentos a secretaria da pasta , Sra Giovanna Victor por disponibilizar o auditório e a secretaria Fernanda Lordello que dialogou também para essa liberação. Finaliza dizendo que esta muito feliz por essa capacitação e espera que o CMDCA possa estar promovendo mais capacitações, não só para a sociedade civil, mas também para o poder público , para conselheiros de direito, para equipe técnica do CMDCA/FMDCA. Ana (SEMOB) saúda todos os presentes, agradece pela capacitação e parabeniza o palestrante, mas o chester ela ganhou e não vai precisar comprar, então já acionou seu piloto férias, só esta esperando terminar a reunião.

Leu Brasil (ABCA) diz que são férias mais que merecidas, depois de um ano de tantas demandas, eleição de conselho tutelar, conferências, alguns ainda não vão conseguir, ele também ainda tem compromissos, mas todos precisam descansar para voltar nesse 2024, se Deus permitir, com muito vigor e disposição **Gustavo (SPMJ)** quer agradecer a vice presidente, Tatiane Paixão pela organização da confraternização dos membros governamentais, alto nível , valeu pelo panetone e pelo chester. Antônio Marcos () aproveita para cobrar a feijoada prometida pelo presidente , no que ele informa que vai pagar esse dívida no próximo ano, no retorno que tudo vai estar mais tranquilo, a presidente da CEIFAR já colocou o espaço a disposição, então é só marcar a data, convidar todos os conselheiros , a equipe , o pessoal da SPMJ, os amigos, alguns conselheiros tutelares, não da para ser todo mundo e fará essa feijoada, lembrando que a pauta não poderá ser a pauta de conselheiro de direito. A pauta é para se divertir , antes do carnaval, fazer uma resenha, então parabeniza aos conselheiros governamentais por essa confraternização, organizada pela vice presidente, lembrando que é sempre bom estar se encontrando promovendo esses momentos, que infelizmente , por conta da capacitação não conseguiu se organizar e também parabenizar a equipe do CMDCA que organizou a confraternização do CMDCA, fomos todos para a churrascaria Sal e Brasa, onde participamos de um rodizio maravilhoso. A colaboradora Suellen ganhou uma cesta do presidente, foi a vencedora da brincadeira, então só agradecer por todo esse ano de 2023 que estivemos juntos em varias ações. **Michele (ACE)** solicita fala e informa que esta voltando de uma nova forma, agora com um filho nos braços, diz que teve problemas na rede e não conseguiu entrar, então não sabe se já houve a informação do seu retorno. **Leu Brasil (ABCA)** diz que sim que o conselheiro Benilton encontra se presente na assembleia e que o CMDCA deseja que ela seja muito bem vinda novamente, agradece por esse retorno e deseja sucesso na composição do colegiado e acredita que eles tenham muito a contribuir nas políticas de crianças e adolescentes . **Tatiane Paixão (SEGOV)** agradece pelas palavras dos conselheiros governamentais pelo carinho, ratificando que de fato foi um encontro muito produtivo, que além desse mimo (panetone e chester) houve também o almoço no restaurante Mariposa, lugar muito acolhedor e aconchegante e gostaria também de agradecer ao gabinete do prefeito e todos aqueles que a apoiam e acreditam no seu trabalho, porque sozinha, pois sozinha não seria possível fazer tudo isso, então quer registrar que os parceiros que estão apoiando o seu trabalho conseguissem realizar tudo isso, que de fato é merecido sim, estava comentando com Adriana que a maioria do colegiado são mulheres e que tem uma jornada bem diferenciada, jornada de casa, de trabalho, de CMDCA , de secretarias bem puxado, então estavam todas merecendo esse momento, esse mimo, esse carinho, até porque quem cuida, merece ser cuidado também, então parabenizar mais uma vez a todos, desejando que as forças sejam renovadas e que no ano de 2024, possam fazer muito mais pelas nossas crianças e adolescentes. O presidente agradece por sua colocação e segue com o próximo ponto de pauta 2- **Relato das Câmaras técnicas - 1-Câmara de Registro e Inscrição** - a conselheira Marlylda faz a leitura do relato da Câmara com seguinte teor: No dia 14 de Dezembro de 2023 se reuniram de forma online os participantes da Câmara Técnica de Registro para as deliberações do dia.A reunião ordinária iniciou-se às 09h:39min com os presentes: Tatiane Paixão SEGOV, Mariselda Bomfim AEEC, Gustavo Mercês SPMJ, Evanice Tomaz Pérolas de Cristo, Sr. Fernando AGEEC, Srª Melissa FMDCA e as técnicas Rosi Almeida e Suelen Dias CMDCA. **Verificado** se havia quórum, como tinha a coordenadora Tatiane solicitou que iniciasse a reunião que se iniciou com os informes das visitas realizadas pela técnica Rosi Almeida. A técnica falou que:1- Instituto Nacional Resgatando vidas- INARV estivemos por duas vezes se encontrava fechado; 2-Creche Escola Tia Maria- nos informou que não está trabalhando Contra turno só com educação infantil; 3-ABEAC- Associação Beneficente creche escola aprendendo aprender está ok com as atividades contra turno; 4-Associação Comunitária cuidar e Caminhar ACCC- Fomos 3 três vezes estava fechada; 5-Centro Surdos da Bahia - só atende adultos;;6-Associação Alcança Bahia - já foi 2 vezes e estava fechada.Logo após esses informes a técnica Suelen iniciou a leitura dos relatórios das visitas que foram realizadas: Foram feitas as ressalvas pelos membros da câmara assim foram apresentados as seguintes instituições que estão requerendo renovação e registro: 1-Associação Escrava Imaculada Menina (renovação);2-Associação Sagrada Família (renovação); 3-Associação de Intercâmbio Cultural Integrado Capacitação nos Bairros Saúde, Educação e Cidadania - AICICABA; 4-Associação de Amigos do Autista da Bahia-Ama Bahia (renovação); 5-Associação Amor ao Próximo; 6-Associação Sôcio Cultural Manah (registro); 7-Associação Centro Esportivo Assistencial - Ceam(renovação); 8-Associação Dom Edilberto; 9-Acopamec (renovação); 10- Creche Escola Mentes Brilhantes; 11-Instituto Noah; 12-Instituto Ana Ribeiro (registro). Após lidos os relatórios das instituições e aprovação dos mesmos ficou decidido que as instituições citadas no informe que não tiveram visitas pelos os motivos acima descritos receberam novamente a visita técnica no ano que vem. Sem mais nada para constar encerramos nossa reunião às 10h:55minutos. **Mariselda Bomfim, Relatora.** O Presidente solicita correção quanto a solicitação da instituição CEAM, pois trata-se de registro e não renovação e submete o relatório da câmara de Registo e Inscrição para aprovação. **Suelen Dias (CMDCA)** informa que gostaria de fazer 03 (três) ressalvas: 1- é necessário fazer alteração no horário do término da reunião; sobre o CEAM-Associação Centro Esportivo Social, realmente é registro e não renovação acredita que foi erro de digitação; sobre a instituição NOAH, o nome fantasia é Associação Movimento. Agradece **Ailton (AEEC)** observa que quando a relatora finaliza o relato, ela envia para todos os membros do grupo, então acha que não cabem essas correções em assembleia, pois podem ser realizadas no próprio grupo por se tratar de questões puramente técnicas. **Leu Brasil (ABCA)** agradece as contribuições e submete para aprovação o relatório da Câmara de Registro e Inscrição. **Aprovado por unanimidade Leu Brasil (ABCA)** pergunta se a conselheira **Adriana Barreto (SEMPRE)** já se encontra na sala, no caso a conselheira **Evanice (Lar Pérolas de Cristo)** informa que ela fará a leitura do relato da Intercâmara técnica de Políticas Públicas orçamento e Fundo.2- relatório projetado, conforme descrito:
" Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2023, às 14h, foi dado início à reunião da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo estando presentes os conselheiros (as):Adriana Barreto (SEMPRE), Claudio Bonfim (SEFAZ), Maria Raquel (CEIFAR), Evanice Tomaz (Pérolas de Cristo), Márcio Desiderio (ABCA) e os técnicos CMDCA/FMDCA e a Técnicas: Marinalva/ Mariluce (CMDCA), Rita/Eliezer(FMDCA). Após confirmação de quórum e, na ausência justificada da coordenadora Vera Guimarães, a sua suplente Evanice saúda aos presentes, iniciando com a **Pauta de nº 01**-Onde a técnica Mara informa que conforme, solicitação desta Intercâmara a instituição realizou as adequações solicitadas, após atendimento realizado com técnicos do FMDCA/CMDCA. Os membros da Intercâmara inicia discussão sobre as adequações e informam que houve um avanço considerável no plano de trabalho atual, porém será necessário rever as metas, pois não estão

compatíveis com os objetivos específicos, bem como verificar o quantitativo de alunos/ oficinas / Instrutor; Verificar possibilidade de redistribuir o percentual dos colaboradores com intuito de incluir mais um instrutor; Descrever no cronograma de execução das atividades a reunião com os pais, especificando quem é o profissional responsável. Findo as discussões fica definido o prazo de 05 (cinco) dias para reapresentação a esta Intercâmara para que possa ser apresentado na assembleia geral ordinária. **Pauta nº2- Sobre o Relatório Gerencial do Fundo**, a técnica Rita Rios explica que em virtude das demandas do Fundo não foi possível finalizá-lo, porém o mesmo será apresentado em assembleia, conforme sugestão do presidente do CMDCA. Não tendo mais nada para discussão a conselheira Evancice agradece a participação de todos os membros presentes, desejando boas festas, considerando que esta será a última reunião do ano. Finalizada a reunião. **Leu Brasil (ABCA)** Agradece a conselheira e submete o relato da Intercâmara técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo para aprovação. **Aprovado por unanimidade.** 3- Intercâmara técnica de Infraestrutura e Legislação. **Mateus (HC)** Informa que não houve reunião em virtude de ausência de pauta. **Leu Brasil (ABCA)** solicita que a informação conste em ata e segue para o terceiro ponto de pauta **3- Processo de Escolha do Conselho Tutelar resultado final e posse** - O presidente solicita a participação do conselheiro Gustavo Mercês nessa pauta para trazer uma avaliação sobre a capacitação e informações sobre a diplomação dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028. **Gustavo (SPMJ)** saúda a todos e Informa que foi concluído o processo de capacitação. Foi feito um planejamento com 64 horas de módulo online, mais 20 horas das vigências e concluído com a semana presencial com palestrantes e integrantes da Rede, finalizando dessa forma às 120 horas, sendo enviada para publicação a relação daqueles que concluíram com o mínimo exigido, que era de 75% da carga horária, ou seja, mais de 90 horas. Houve um único caso com problemas, mas no geral todos conseguiram concluir. Realizada, no turno da manhã a entrega da certificação e a tarde foi feita a diplomação pelo CMDCA. Acredita que deve ter saído um ato do CMDCA e dia 10/01/2024, haverá o ato de posse com o prefeito. **Leu Brasil (ABCA)** agradece ao conselheiro e informa que o CMDCA Realizou a cerimônia de diplomação de todos os candidatos eleitos que passaram pela capacitação, conforme informações cedidas pela SPMJ, responsável pela capacitação do Processo de Escolha e hoje já esta pronta a publicação para a posse, que é um ato do poder executivo, caso ele não consiga, deve designar ou a vice-prefeita ou a secretária da pasta para proceder com o ato. Ainda não foi publicada a diplomação, pois esta aguardando informações sobre a posse, caso não tenha a informação até o dia 29/12, fará a publicação com a informação que o local e horário da posse será publicado posteriormente, visto que, boa parte dos conselheiros, vão querer levar seus familiares e amigos para prestigiar nesse momento tão importante e precisam se organizar para tal. Na sequência o presidente agradece, em nome do CMDCA, a toda comissão, a presidente e demais membros, governamentais e sociedade civil, pela excelente condução do processo de escolha. Finalizado, graças a Deus! Também gostaria de agradecer a prefeitura municipal de Salvador, através da SPMJ, por toda a estrutura montada para esta eleição; agradecer também a SEMIT, pelo programa gerado para fazer as inscrições, agradecer a guarda municipal, polícia militar, as GREs- Gerencias Regionais do Município e a Secretaria de Educação do Estado, através dos NTEs- Núcleo Territorial de Educação, agradecer, também agradecer a todos os eleitores do município, que se fizeram presente, bem como agradecer aos candidatos que perseveraram e estão ai agora, diplomados e prontos para serem empossados no dia 10 de janeiro, data unificada em todo o Brasil. Não poderia deixar de agradecer ao GT criado para elaboração da nova lei dos Conselhos Tutelares, já finalizada e agora em processo de encaminhamento ao município para que os vereadores possam apreciar e fazer a modificação desta Lei, que certamente trará benefícios para a sociedade, para os conselhos tutelares e nossas crianças e adolescentes. É realmente um momento de alegria, também gostaria de agradecer a toda equipe técnica e administrativa do CMDCA, pelo empenho, não só nesse processo, mas em todas as ações do CMDCA. **Gustavo (SPMJ)** sobre a nova lei gostaria de trazer alguns esclarecimentos importantes, essa proposição foi fruto de uma proposta construída com vários atores, entre eles a SPMJ, CMDCA, CT, MP e essa proposta foi encaminhada para o executivo apreciar e debater qual a proposta que o executivo vai fazer, ou seja, um esforço de aperfeiçoar a estrutura dos Conselhos, a atuação dos Conselheiros, a formalização dos Conselhos tutelares e dizer também que serão respeitados os direitos trabalhistas, mas é uma proposição que a sociedade ainda vai fazer pelos espaços que tem, inclusive a Câmara Municipal, mas deixar claro que não tem nada definido e que o consenso vai ser construído em 2024. **Leu Brasil (ABCA)** agradece ao conselheiro e a todos os participantes do GT. Continua dizendo que, finalizando esse ponto de pauta, nada melhor que trazer aqui o Manual do CT, criado pelos próprios Conselheiros Tutelares, que solicitaram esse ponto de pauta, para apresentarem nessa plenária, para que possa ser apreciado e publicado, se assim o plenário decidir, então gostaria de parabenizá-los, desde já pela iniciativa. O Manual tem que ser elaborado realmente por quem conhece, quem esta na ponta, no dia a dia e gostaria de passar, neste momento a palavra aos representantes do Conselho Tutelar que elaboraram o referido Manual. O presidente saúda as conselheiras Liziane, Mariana, Noemi e todos os demais conselheiros tutelares presentes, dizendo que eles sabem que é um espaço que eles sabem que podem falar como foi na gestão passada de Tatiane, de Renildo e não será diferente nesta gestão. Sintam-se a vontade para apresentarem, é um legado que vocês deixam e que espero poder aprovar. Infelizmente, Mariana, Liziane e Noemi, estão deixando o CT, será uma perda muito significativa, mas também estão chegando outros. Então sintam-se a vontade, esse momento é de vocês, haja vista que vocês deram um show na contribuição, junto com Disjane na SPMJ, para poder ter o Fluxo da Escuta Especializada no município, que também foi em dezembro na última assembleia e não seria diferente neste momento. A conselheira tutelar Liziane Codeiro (CT Itapuã) se apresenta dizendo que é conselheira deste último quadriênio e faz parte da Comissão de Administração e Planejamento do Conselho Tutelar Salvador, bem como do GT do Fluxo do CT município. Dando continuidade saúda a mesa, na pessoa do presidente e parabeniza a presidente da comissão Organizadora do Processo de Escolha pela excelente condução e finalização do processo. Inicialmente agradece ao CMDCA pela abertura do espaço para que elas pudessem apresentar o manual. Prossegue dizendo que há três anos foi criado o grupo de trabalho com intuito de uniformizar, padronizar e assessorar o Conselho Tutelar de Salvador fortalecendo a atuação do órgão e fortalecendo, sobretudo a atuação junto a REDE, uma vez que hoje a gente sabe que existe uma celeuma muito grande nessa discrepância de fluxo, nessa discrepância nesse desencontro de informações e esse grupo se propôs a isso a partir do momento que eu, enquanto coordenadora da Comissão de Administração e Planejamento, após a primeira gestão estive como coordenadora praticamente durante todo o período até quando nosso então presidente deixou o CMDCA para novos projetos e começaram surgir carretas de indagações me perguntando Lize como faço? Lize fulano faz assim, beltrano faz assim, nos ajude e diante daquela

celeuma eu olhando o Conselho Tutelar de Salvador porque entendia que estava nesse órgão para agregar de alguma forma ajudando o órgão olhei para o cenário e entendi que não dava para o Conselho Tutelar-I atuar de uma forma o Conselho Tutelar XX atuar de outra forma e o Conselho Tutelar XVIII de outro jeito e que dessa forma nós tínhamos uma perda muito grande esse cenário do Conselho Tutelar de Salvador é totalmente discrepante um órgão de tanta relevância mas que quando a gente chega no meio da REDE agente fala que determinado conselho tutelar atua de uma forma já o outro conselho tutelar faz de outro jeito e assim tudo desorganizado e então eu naquele momento foi criando uma luz e eu disse olha vamos trazer para a Assembleia do Conselho a necessidade da gente criar dentro dessa comissão e a partir da ideia dessa comissão formar um GT e esse grupo de trabalho se propôs a criar um manual do Conselho Tutelar de Salvador com todos os fluxos mais pertinentes do dia a dia do conselheiro e a Comissão de Administração ouvindo minha proposta achou bastante interessante e concordou por unanimidade e a gente levou a proposta para a assembleia do CMDCA que também concordou por unanimidade e a partir desse ponto a gente juntou um grupo de oito pessoas para trabalharem em prol desse fluxo mas muitos que aqui se encontram conhecem o trabalho do GT e sabe que também o GT se propôs a uniformizar grandes eventos, trabalhar junto a REDE como se portar, como atuar enquanto órgão dentro da REDE da melhor forma possível de modo a facilitar o trabalho do Conselho Tutelar mas também ter essa interlocução com toda a REDE porque a gente entende que se existe uma uniformidade de entendimento, de prática diária de procedimento, ou seja, prática diária procedimental automaticamente todo mundo ganha, a REDE toda ganha, nesse momento passamos a fazer paralelamente as representações do Conselho Tutelar de Salvador enquanto GT de fluxo nos órgãos Ministério Público, Vara da Infância, SEMPRE, toda a esfera da REDE mas também fazendo o manual, para nossa graça conseguimos concluir esse manual neste momento, é um manual onde ele traça os principais fluxos do Conselho Tutelar de Salvador com a média de 35(trinta e cinco) lâminas dos fluxos mais recorrentes dentro de Salvador onde o Conselho Tutelar traz para REDE de forma clara e uniformizada afim de assessorar o Conselho Tutelar acerca dos procedimentos desses fluxos visando evitar e não incorrer em divergências procedimentais entre os Conselhos Tutelares no momento de suas atuações. Liziane Cardoso(CT-Itapuã) prossegue dizendo que nós estamos vivendo uma conjuntura nesse momento e a gente sente muito por isso, a gente de fato como foi colocado pelo presidente do CMDCA parte desses grupo não vai ser reconduzido por decisões, por situações adversas não está sendo reconduzido, esse grupo formado por oito pessoas sendo que parte está presente mas sai desse grupo Mariana Bispo, eu, Noemi Souza, Érica Ferreira e Vagner Carneiro e mantendo apenas os outros três integrantes que são Mianga Galvão, Daniela Lírios e Grace Ferreira, no entanto esse grupo ele termina aqui nesse mandato porque esse grupo ele foi proposto para construir o fluxo de Salvador, nós estamos num momento de nova gestão onde mais de 50 % do quadro de Conselheiros está sendo renovado e a gente sabe que se aqui já se tem tanta discrepância a partir do momento de um novo mandato começa tudo do zero de novo por isso a intenção é com esse manual a gente conseguir pelo menos deixar um pouco de equilíbrio nesse momento mas para isso a gente precisa de fato já conseguir trazer isso como Resolução porque a gente sabe que assim como tem muitos Conselheiros que trabalham com ética, com comprometimento, em todas as esferas de profissionalismo a gente sabe que tem também aquele que não está muito ligado para uma padronização de procedimentos e por essa razão a gente entende que tanto para REDE poder entender qual é o fluxo do Conselho Tutelar quanto para o próprio Conselho Tutelar saber qual é seu fluxo entender e praticar a gente aqui agora estabelece nesse momento e agradece de antemão por essa abertura e pede a compreensão de vocês entendendo que nosso papel enquanto GT de Fluxo para aqueles que conhecem o trabalho do GT, para aqueles que estão próximos e até meio que distantes entendem e sabem o quanto que a gente se esforçou para trazer uma uniformidade uma padronização para o Conselho Tutelar de Salvador para melhoria sobre tudo nesse diálogo Conselho Tutelar RDE que há e entendo ser muito importante e nesse momento passo a palavra para Mariana Bispo(CT-Periperi) que vai fazer uma apresentação para que a gente possa entender um pouco mais sobre o nosso manual. Mariana Bispo(CT-Periperi) saúda e agradece aos presentes na assembleia e prossegue dizendo que o trabalho realizado é uma resposta a uma demanda que já vem sendo discutida no âmbito de alguns mandatos referentes ao Conselho Tutelar acerca da despadronização, a falta de uniformidade em relação a atuação do Conselho Tutelar no exercício da atividade que é complexa, então a gente se debruçou sobre essa questão como Liziane já fez a prévia sobre esse material trouxemos atualizações legais e o foco de fato é trazer um norte ou um parâmetro inicial para o procedimento e a atuação do Conselheiro tutelar tendo em vista que não dá para a gente fazer aqui ou por material nenhum tendo em vista a dinâmica de atendimento do Conselho Tutelar e a legislação da infância por ser uma das legislações das que mais muda ao longo do tempo porque sempre sofre alguma atualização é impossível a gente exaurir dentro do corpo de um documento todas as possibilidades no universo de caso concreto, então aqui a gente trouxe a ideia de parâmetro do ponto de vista legal e do ponto de vista de fato, da experiência da atuação na hora de fazer as intervenções e aí a gente compilou uma parte em teórica que contempla a estrutura onde há conceitos básicos, a questão teórica do Conselho Tutelar, os conceitos de leis novos e nesse tópico a gente faz um apanhado trazendo uma introdução com a perspectiva histórica ao longo do desenvolvimento do Direito da Infância e os principais marcos, a história do Conselho Tutelar de onde surgiu e inclusive a história do Conselho Tutelar de Salvador a lei de criação quantos equipamentos há em Salvador, a evolução do Conselho Tutelar ao longo do tempo, o CT na sua nuance, na sua característica, no exercício de sua atribuição, na sua composição, o básico de entendimento de CT, condutas éticas que são os deveres inerentes ao conselheiro já na sua pessoa enquanto sujeito, o uso do SIPIA(Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e o principal que é justamente o resultado desse se debruçar do GT que é a criação dos fluxogramas de atendimentos nesse tópico a gente trouxe na ideia de todas as violências e para além da violências as ocorrências mais corriqueiras ou o que estatisticamente é mais comum de atendimento na sede dos Conselhos Tutelares, então não vai estar elencadas todas as violências possíveis mas tem as principais violações e as mais problemáticas em relação a atuação então a gente sinalizou elas e trouxemos um formato de anexo a esses fluxogramas que vão estar apresentados por lâminas sendo que cada violação segue uma lâmina além desse procedimento ordinário nós já tínhamos chancelado ao longo desses três anos de atuação dois fluxos sendo que um foi inicialmente para contrapor a Cartilha do Shopping que na verdade ainda na fase inicial dos trabalhos de construção do GT e a gente se debruçou sobre aquela cartilha e apresentou algumas situações que poderiam ou não ser absorvidas pela cartilha que não foi na assembleia que definiu isso mas aí a gente adotou como parâmetro porque a categoria já havia deliberado o procedimento então adotamos como parâmetro para recepção da demanda

quando for estabelecimento comercial e no ano passado(2022) antes do réveillon a gente iniciou também o de grandes eventos então fizemos o fluxograma específico e mais reduzido, básico e de fácil compreensão para atuação nos grandes eventos que traz a mesma perspectiva, as portas de entrada, as atuações, os encaminhamentos básicos, os fluxos que a gente definiu alguns com a REDE já estava sinalizado nessas capacitações então hoje a gente já tem aprovado o fluxo de grandes eventos, o fluxo de estabelecimentos comerciais em detrimento daqueles das demandas que foram dos shoppings que agente acabou abraçando não apenas para shoppings mas também para todo estabelecimento comercial que tiver essa demanda equiparada ou muito próxima no momento de atuação e por fim a estrutura mais complexa que hoje está com 35(trinta e cinco) lâminas e que abarca todo o atendimento ordinário do Conselho Tutelar o que chega na atuação dos conselheiros que se inicia com a recepção do atendimento, sinalizando a violação, a importância do registro no SIPIA(Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e assim vai sendo feito um passo a passo na demanda do conselheiro, sendo que há uma observação que deve ser levada em consideração ao longo de todo o manual de que ele foi construído para dar um parâmetro inicial do que deve ser observado, lembrando que não é um método e sim um parâmetro exaurido, apenas um norte do que deve ser observado, sendo que talvez nem tudo vai encaixar na prática do caso concreto no momento do atendimento e esse material foi feito com base nos principais marcos legais, a lei de escuta, o sistema de atendimento à violência doméstica com a Lei Henry Borel, então a gente já trouxe esse manual no parâmetro da atualização normativa, ou seja, até a última atualização que veio com a Lei Henry Borel que trouxe algumas atribuições no que tange a atuação dentro da legislação vigente a respeito da atuação do conselheiro tratando com vítima de violência doméstica, então basicamente essa é a estrutura do manual, a parte teórica vai falar exatamente sobre tudo isso. Leu Brasil(ABCA) pergunta a Mariana Bispo se alguma das lâminas traz informação sobre o fluxo de acolhimento institucional, ato infracional se o documento contempla tudo isso. Mariana Bispo(CT-Periperi) responde que sim e prossegue informando que o documento traz os tópicos de violação com as principais pontuadas como negligência; situação de mendicância; abandono de incapaz; abandono material; abandono intelectual; abandono afetivo; vítima de violência psicológica: exposição a risco que atualmente está equiparado a uma violência psicológica inicialmente independente do resultado da exposição ao risco independente de qual seja o risco ele já caracterizado com o advento da Lei Henry Borel como uma violência psicológica praticada contra a criança e ao adolescente; a situação de trabalho e/ou exploração do trabalho infantil; uso de substância psicoativa e álcool; vítima de violência física; violência sexual com o fluxo já desmembrado de acordo com a lei que traz o que é a violência sexual na exploração sexual, no abuso sexual e no tráfico de pessoa conforme também com a Lei de Escuta; a violência patrimonial; a violência institucional; a violência doméstica; suspeita de maus tratos sendo uma demanda ampla não importando a porta de entrada por se tratar de aquela notificação compulsória já tem alguns órgãos que consta no rol independente dele foi feito para que qualquer porta de entrada consiga entender qual é a atuação do CT para essa suspeita de maus tratos; ato infracional; o adolescente na prática de ato infracional essa demanda traz o CT zelando pela integridade dos direitos humanos e se violados qual é a atuação do CT como é feita a articulação para acessar a violação dos direitos humanos, os encaminhamentos que vêm depois dele se recepcionado pelo SINASE(Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) a determinação judiciária que que vem de praxe para cumprimento também é detalhada no fluxograma; educação: a ausência de vaga; ausência de ADI; infrequência e evasão escolar; índice elevado de repetência; retenção de documento escolar essa é uma prática comum principalmente no início do ano por escolas e instituições particulares em sua maioria e públicas envolvendo a ausência de documentos entregues anteriores à matrícula até o momento em que a criança e o adolescente fica com o documento retido na unidade de ensino em que está porque não houve a evolução do histórico para a última instituição, sendo comum a agente também acredita ser importante trazer esse tópico no âmbito da educação; na saúde: evasão hospitalar e nesse momento Leu Brasil(ABCA) diz que é importante esse tópico de evasão hospitalar e que inclusive o CMDCA provocou o MPBA sobre essa questão e Mariana Bispo(CT) prossegue sua fala dizendo que acha que há um grupo permanente que sempre discute o GT da saúde e que Dr. Bartel é com quem volta e meia a gente discute sobre essa situação de evasão hospitalar e o CT-Ilhas especificamente tem um recortado que além de tratar isso em geral ele também trata das ilhas de forma recortada então tem uma atuação específica para o pessoal da ilha interessante onde a gente discute vários desses temas; Adolescente Grávida; Atraso Vacinal; Ausência de Serviço ou Profissional Especializado; Conflito Familiar; Ausência de Registro de Nascimento; Ameaçado de Morte; Vítima de Violência Psicológica; Bullying que vem no mesmo formato da Lei de Escuta desdobrado em bullying; Alienação Parental e aí vai estar exposição a risco que já elencado anteriormente como passou a ser de fato violência ele vai ser incluído no rol das violências; Acolhimento Emergencial e Mariana Bispo(CT) finaliza sua fala dizendo que o GT teve três anos no entanto para além da atribuição de compor e fazer esse material a gente também assumiu outras responsabilidades ao longo desses três anos em tom de representatividade do Conselho Tutelar e que se não fossem os compromissos paralelos a construção do manual talvez tivesse ficado maior abarcado um pouco mais de violações mas hoje dentro da possibilidade e a necessidade inclusive de agora colocar um manual para auxiliar, orientar principalmente esse novo mandato que parece que em sua maioria vem com novos conselheiros pelo formato inicial que foram feitos alguns levantamentos haverá aproximadamente mais de 50% de renovação do quadro para a nova gestão que se inicia em janeiro de 2024, por isso se faz importante esses conselheiros já virem com esse parâmetro, com esse norte e nesse ponto a gente sabe que é um manual que vem com sua versão inicial e já como é esperado vai sofrer suas modificações ao longo da atuação e sendo complementado é o que a gente espera seja pela coordenação do CT, seja por alguma comissão específica, que na verdade até tem se fomos olhar que estudos caso na sua atribuição regimental tem essa questão de se debruçar sobre o fluxograma, sobre a forma de atender buscando essa padronização acredito que deve ser atualizado ao longo do tempo para estar sendo um documento sempre atual para que não fique defasado, obsoleto, frente às atualizações legislativas em relação à criança e ao adolescente que sempre tem uma vez que nosso sistema ele é bem dinâmico e no mais deixa aberto para as dúvidas que vierem a surgir sobre o material apresentado ou alguma informação que precise que talvez não tenha sido passada e agradeço a atenção dos presentes na assembleia e conto com esse apoio importante dessa casa para apoiar a questão do manual, além disso por que a necessidade de uma Resolução, para que realmente ele tenha validade, para que se possa criar efeitos vinculantes, para que de fato não seja apenas um documento que ao longo do tempo seja desprezado de fato não só pela atuação do conselheiro mas também pela REDE. Leu Brasil(ABCA) agradece e parabeniza a cada um dos integrantes do GT que trabalhou na construção do Manual sinalizando que ele fez parte

desse colegiado do Conselho Tutelar deixando o CT em 2021 e esse grupo deixa um legado para o Conselho Tutelar de Salvador, haja vista que tem muito apoio e que apenas os integrantes desse grupo construindo em três anos todo esse material e ainda vai deixar esse trabalho que foi realizado não só para o próximo mandato 2024-2028, como também para os que entrarão em outros mandatos, claro que é feito um aperfeiçoamento e outro e mais uma vez parabeniza pelo grupo ter buscado a fundo os temas realmente de forma minuciosa para tratar que se acredita que não ocorrerá no dia a dia porém há no cotidiano do CT, porque são tantas coisas que o CT passa a ser porta de entrada, sendo a principal porta de entrada da REDE de proteção à criança e ao adolescente e felicidade o GT pela construção do Manual e finaliza dizendo que se algum conselheiro de direito do CMDCA queira se colocar para tirar alguma dúvida, dar alguma contribuição, fazer algum tipo de questionamento deixa o espaço aberto e finaliza sua fala sinalizando que haja vista estamos diante de algo maravilhoso depois do último regimento interno aprovado em 2009 é a primeira vez que o CT vem a essa casa trazendo um material obviamente antes com a REDE em relação a escuta especializada agora um documento exclusivo e considero um material muito bom que possa ficar não apenas para o CT mas também para REDE de atendimento à criança e ao adolescente e o grupo que elaborou o material assim como os demais conselheiros conversar com a Secretária da SPMJ Fernanda Lordelo se consegue viabilizar a impressão desse material com encadernação assim como é feito em outros tipos de manuais do poder público e buscar apoio também da iniciativa privada para poder colocar esse material à disposição da sociedade, porque assim como quero ter e acompanhar esse material enquanto ex-conselheiro tutelar, enquanto membro do CMDCA e outros também certamente vão querer porque a gente vai trabalhar, vai se basear nesse manual para poder observar como é que está a atuação dos conselheiros tutelares, então parabéns ao grupo pela iniciativa e fica agora o espaço aberto para os conselheiros de direito do CMDCA. Gustavo Mercês(SPMJ) saúda a todos e inicialmente parabeniza a iniciativa feita e diz que acredita que isso demonstra um compromisso com a questão pública e a causa das crianças e adolescentes de Salvador que a gente pode entender como um final de mandato, que as pessoas podem estar cansadas pela própria jornada exaustiva e missionária da atividade de conselheiro tutelares e vocês dedicaram mesmo nesse intervalo de tempo a se debruçar para entregar uma contribuição que vai ficar para a sociedade em defesa das crianças e adolescentes e segue sua fala informando que não teve acesso em contato nas minúcias do manual e diz que acredita que ele fruto de uma rica contribuição da experiência desenvolvida ao longo desse tempo mas gostaria de informar que não me sinto muito confortável em pautar isso como Resolução porque carecia de uma apreciação mais minuciosa porque o manual ele tem uma contribuição importante no sentido de orientação mas fico um pouco desconfortável porque quando se pensa em manual se pensa em orientação normativa e por ser algo que pode ter um caráter normativo fico um pouco desconfortável que saia como Resolução e acredito que pode sair como uma proposição apresentada ao CMDCA e a sociedade e a gente ficar com o compromisso público de divulgar mas não com uma perspectiva resolutiva desse conselho e sim uma apreciação prévia do material e do seu conteúdo presente essa é a minha reflexão e assim finaliza sua fala. Leu Brasil(CBCA) pergunta se há mais algum dos conselheiros de direito do CMDCA que queira se colocar e após aguardar e não ter nenhuma solicitação de fala por parte dos conselheiros de direito do CMDCA sinaliza que o manual é um material importante e que deve ser disponibilizado para a sociedade trazido e apresentado pelo CT que deixa um material construído ao longo de três anos e que dentro do município de Salvador e outros município não têm um material como esse não observando nenhum problema em ser publicado como Resolução e o que foi apresentado no material acerca de orientação se faz necessário enquanto Prefeitura Municipal de Salvador e CMDCA se ter o compromisso junto ao Conselho Tutelar de apresentar algo que possa ficar para a sociedade e o porquê de se colocar em Resolução e não apenas como manual informativo é porque assim como foi com a Cartilha do Shopping onde houve uma discussão com a REDE esse manual precisa ser colocado como Resolução advém do fato de que como apenas manual informativo parte dos conselheiros tutelares não vão seguir as orientações que estão colocadas nesse manual e seria um desrespeito o CT construir um material como esse durante três anos e a gente não ter o compromisso daqueles que vão zelar pelos direitos humanos e constitucionais das crianças e adolescentes de Salvador nos próximos quatro anos e esse manual se apresenta como um material muito bom não há como os conselheiros tutelares não seguir, mas infelizmente assim como tem sindicância no CT e ainda assim temos dificuldade pelo cumprimento correto do fluxo imagine fazer a divulgação do manual sem constar como Resolução e dessa forma se ter um respaldo não apenas a nível de CMDCA mas como também oriento o CT a buscar a Prefeitura Municipal de Salvador. Liziane Cordeiro(CT-Itapuã) solicita a fala e reitera que só fazendo um adendo a fala de Leu Brasil que já contempla o que gostaria de dizer mas que acredita ser importante dizer que o fato dos conselheiros tutelares seguir de fato o que se traz no manual uma vez que se ele não tiver efeito vinculante com certeza ele não será aplicado na prática na sua essência, com a sua efetividade, então a ideia do GT foi exatamente trazer isso até porque a própria REDE como um todo inclusive partindo de diálogos com a própria secretaria a qual estamos vinculados tem essa dificuldade com a padronização, uniformização e a ideia do GT em relação a confecção do manual foi exatamente a de que a gente pudesse trazer sobretudo a vinculação desses fluxos dentro do próprio CT claro que isso vai trazer uma unificação, uma padronização e assessoramento que vai fortalecer como um todo não só o CT com também a REDE em si, porque como bem colocado por Leu Brasil se eu estou de posse desse manual se um conselheiro tutelar ou sum colegiado está atuando de maneira adversa daquilo que não tem como estar agindo assim porque no manual não há nada sem ter embasamento legal está tudo dentro do parâmetro da legislação vigente, por tanto se algum CT esteja atuando em desacordo a isso então a atuação está desalinhada sendo necessário voltar e se o manual não for uma Resolução então de fato a gente não terá que cumprir e não havendo assim sanção pelo descumprimento e nesse aparato quero dizer também que caso essa assembleia decida por publicar o Manual como Resolução de antemão já pedimos o apoio para que a gente possa aprovar uma verba para poder imprimir esses manuais para poder ceder a sociedade, aos Conselhos Tutelares para que a gente possa efetivar de fato e trazer isso de uma forma benéfica que é esse e sempre foi o intuito e objetivo da confecção do manual e finaliza sua fala agradecendo o espaço dado para poder se colocar. Leu Brasil(ABCA) agradece a Liziane Cordeiro e dá espaço para Mariana Bispo discorrer e esta informa que em resposta a inquietude de Gustavo Mercês inclusive compreensível que a tenha e que o GT já tinha imaginado essa perspectiva porque não era de fato o objetivo do GT e que o objetivo era que o grupo ainda tivesse um tempo hábil ainda cumprindo as agendas que foram estabelecidas inicialmente que o GT realmente finalizasse disponibilizando o material previamente para que houvesse mais segurança para que quando se chegasse exatamente a esse momento de discussão no entanto

realmente devido a conjuntura que o fluxo passou, as representatividades que foram assumidas acabaram impactando na agenda principal do fluxo que era o manual então quando o grupo se debruçou na última reunião que realizaram e durante essa semana estamos nos reunindo praticamente todos os dias no já deve perdurar cerca de 20(vinte) dias sendo presencialmente ou virtualmente para tentar cumprir justamente o objetivo pelo qual o GT foi criado entendendo inclusive com as rupturas que se dá com o mandato muita coisa se perde já houve a tentativa já houve a tentativa há quatro anos atrás de fazer um manual e com a transição do mandato tudo se perdeu então quando o GT iniciou os trabalhos com o fluxo já não se tinha se quer referência de materiais que estavam sendo trabalhados ao longo dos quatro anos do mandato da gestão 2016, então foi justamente quando decidimos vamos colocar a cara a tapa defendendo e apoiando a importância desse manual e mesmo não cumprindo a agenda inicial disponibilizar de fato para uma discussão mais amadora o material antecipadamente a gente tivesse a oportunidade de colocar, de falar sobre a dificuldade que os integrantes do grupo teve em estar num grupo com um nível de exigência e complexidade que foi o GT fluxo assumindo as responsabilidades que as assembleias deliberou ao longo de sua criação, além do objetivo principal de sua criação e manter isso com a atuação diária no CT realmente uma dinâmica muito exaustiva e complicada quando a gente não tem uma dedicação integral o que seria o caso a um trabalho dessa qualidade inclusive discussões acho que mais amadurecidas para esse momento mas compreendo isso a nível de esclarecimento a você Gustavo Mercês e a tantos outros inclusive a nossa mesmo de não ter conseguido montar o material a tempo para que a gente discutisse talvez de forma mais madura a tratativa do manual. Mariana Bispo agradece e encerra sua fala. Leu Brasil(ABCA) agradece a Mariana e informa que diante da apresentação feita pelo Conselho Tutelar e as considerações feitas em debate submeto ao colegiado do CMDCA a apreciação e aprovação do Manual de Fluxo do Conselho Tutelar de Salvador para a aprovação e pergunta se há alguma oposição ao manual. Gustavo Mercês(SPMJ) diz que gostaria de manifestar não aprovação mas não no mérito do conteúdo porque não pode dedicar não é uma reprovação com a contribuição, mas justamente por essa situação de não ter tido apreciação prévia já que vai ser algo normativo então volto a dizer que não me sinto confortável nesse sentido para esse momento eu não aprovo por Resolução. Leu Brasil(ABCA) agradece a Gustavo Mercês pela sua fala e segue informando que a proposta ainda está em votação e pergunta se alguém mais se opõe a proposta. Marlylda Barbuda(Gabinete PMS) parabeniza de antemão o GT pela construção do manual e ter se debruçado a estudar, mas também diz que concorda com Gustavo Mercês que também não se sente à vontade que apesar de ser suplente de Tatiene Paixão gostaria de ter conhecimento apurado o mérito do conteúdo que foi exposto para me sentir mais à vontade para votar ou não e tenho certeza que houve dedicação plena, que houve estudo para construção mas até para conhecimento, para consulta e orientação em caso oportuno se surgir então gostaria de ter mais conhecimento, de ter feito uma leitura prévia, gostaria de ter recebido o manual para que a agente pudesse fazer a opinião pela aprovação ou não com garantia concordo com Gustavo Mercês quando ele se manifesta dessa forma. Ana Batista(SEMOP) diz que enquanto representante da Câmara de Infraestrutura gostaria também de ter lido previamente o manual para poder votar com mais clareza e ser assim a favor, mas fico feliz com o empenho dos conselheiros tutelares do GT com relação a esse manual mas vou me pronunciar diante disso não apenas como conselheira de direito do CMDCA mas também como membro da Câmara de Infraestrutura gostaria de ter tido um prévia acerca do manual. Leu Brasil(ABCA) informa que como foi aberta divergência e como os conselheiros governamentais estão se pronunciando irá realizar chamada da votação nominal e assim cada conselheiro de direito emite seu voto para que seja feita a contagem de votos e verificar se foi aprovada ou não a proposta do manual e Leu Brasil(ABCA) prossegue realizando a chamada com Matheus Russo(HC) que vota a favor do encaminhamento para publicação-aprovação, Evanice Thomaz(Lar Pérola de Cristo) também vota pelo encaminhamento para publicação-aprovação, Marcos/Ademir(ABE Paz e Vida) não estão presentes, Benilton Bonfim (Balé Esperança) vota a favor do excelente manual apresentado-aprovação, Ailton Santos(AEEC) vota a favor do encaminhamento para publicação-aprovação, Maria Raquel(CEIFAR) vota também pelo encaminhamento para publicação do manual-aprovação, Tatiene Paixão-Titular(SEGOV) não está presente, Marlylda Barbuda-Suplente(SEGOV) vota contra encaminhamento para publicação-reprovação, Gustavo Mercês(SPMJ) contra o encaminhamento por não conhecer o mérito da pauta-reprovação, Ana Paula(SMED) não está presente, Gilca Carrera(SMS) não está presente, Claudio Bonfim(SEFAZ) vota contra- reprovação, Adriana Barreto(SEMPRE) vota pelo não encaminhamento- reprovação, Ana Batista(SEMOB) não está na sala no momento da votação, Leu Brasil(ABCA) vota pela aprovação do manual e publicação-aprovação, encerrada votação conforme apuração de voto nominal (4(quatro) votos contra, 6(seis) votos pela aprovação) o presidente do CMDCA declara aprovada a proposta do Manual de Fluxo dos conselheiros tutelares do Município de Salvador e parabeniza o CT parabeniza a votação por parte do colegiado do CMDCA sinalizando que é assim o espaço democrático nem sempre governo e sociedade civil vão está juntos no mesmo entendimento mas é importante e democrático o processo não se trata de ser contra e com certeza não é esse o sentimento dos conselheiros governamentais que nesse momento votaram desfavorável mas o processo é democrático então considero aprovado o Manual de Fluxo dos conselheiros tutelares do Município de Salvador, parabéns as conselheiras Liziane, Mariana, Noemi, Daniela e os demais conselheiros presentes na assembleia posteriormente o CMDCA encaminhará para publicação o manual e parabéns ao GT pelo trabalho na construção em três anos desse manual feito por vocês. Adriana Barreto(SEMPRE) agradece pelo espaço de fala e diz que seu coração está dividido em dois sentimentos o primeiro é que tem a convicção de que votou de forma consciente porque gostaria de ter tido acesso prévio ao manual e o outro é a felicidade pelo trabalho desempenhado pelas conselheiras do GT de Fluxo que participou dessa construção lá no início quando foi provocada, quando recebeu convite para reunião a época Mariana, Rodrigo ainda estava no GT de Fluxo e que hoje está salve engano no PPCAM(Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte), mas pude contribuir e se sua votação fosse com base no que foi construído naquela época eu votaria a favor tranquilamente mas depois daquela época vim para outra supervisão de serviço na SEMPRE e as atuais supervisoras do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes elas afirmam não terem sido mais provocadas nesse sentido e dessa forma votar a favor sabendo que eu represento a SEMPRE e sabendo que existem outras instâncias, outros setores como a Central de Regulação de Vagas, que Mariana bem sabe que é um ponto bem sensível e nosso presidente Leu Brasil do CMDCA também sabe, então a primeira pergunta que eu me fiz foi como é que está aí essa questão da central de vagas será que está abordando o fluxo central de vagas, de solicitação de vagas, provavelmente sim, então por isso por saber que eu represento a SEMPRE eu não poderia de modo nenhum aprovar para

encaminhamento sem que eu tivesse acesso a todo o conteúdo do manual porque é uma responsabilidade muito grande mas quero parabenizar vocês que trabalharam nesse projeto e realmente eu tenho certeza que vocês se implicaram com muita responsabilidade conheço um pouco do perfil de vocês talvez Liziane um pouco menos mas escuto falar muito bem da atuação, Mariana eu tenho um contato mais próximo e sou fã dela do período que enquanto conselheira tutelar nós atuamos juntas, mas eu não queria dar meu voto de forma fria por isso que eu pedi direito a fala em respeito a construção que vocês fizeram. Leu Brasil(ABCA) diz que reafirma o que já havia falado antes de que tenho certeza de que o voto desfavorável por parte dos membros do governo foi mesmo no sentido de não ter tido acesso prévio ao material mas que ficou com receio de ao solicitar o material para acesso prévio e esse material construído por eles ter vazamento desse material antes da publicação, então houve essa minha preocupação e ficar responsável por isso até porque já aconteceu fatos aqui inclusive no Processo de escolha do CT-2024/2028 e a gente não queria que isso se repetisse houve uma divulgação de uma lista de locais de votação durante a eleição como se fosse material do CMDCA isso causou um desconforto muito grande até porque eu não estava na comissão então eu me preocupei em relação a isso, quando Gustavo faz a fala de que o voto dele é no sentido de não ter conhecido o material com antecedência e de Marlylda também estou de acordo e espero realmente com a divulgação desse material que foi construído todos possam apoiar a divulgação desse material o poder público, a sociedade civil a qual parabenizo pela coragem de votar e aprovar esse material e também os órgãos que compõem a REDE de proteção a gente possa divulgar assim como foi feito todo um trabalho para divulgar a Cartilha do Shopping então a sensação que a gente tem aqui é que realmente houve um debate e com sua explicação Adriana fica melhor ainda realmente agora eu compreendo que eu sei que você é uma pessoa comprometida assim como os outros conselheiros de direito é comprometida com a questão e teve também esse cuidado de não criar nenhum tipo de dificuldade ou problema dentro da sua secretaria até porque vocês está aqui representando uma secretaria também muito importante e estratégica que diretamente está lidando com o CT que tem várias pautas, a da proteção social básica, de alta complexidade, acolhimento, a questão do cadastro do Bolsa Família, uma secretaria realmente que tem muita relação com o CT e é importante você registrar o porquê de você nesse momento não votar favorável ao manual mas que ao mesmo tempo se alegra também pela construção desse material. Gustavo Mercês(SPMJ) diz que vai respeitar a votação e sabe que tem a obrigação de respeitar porque o resultado de uma votação do colegiado é legítima soberana mas gostaria de fazer uma contribuição porque observei que veio no formato de manual mas que ele veio num formato mais didático para orientação mas no que tange a Resolução vai me parecer um esforço de tentar traduzir isso no formato de Resolução para não só fazer menção só a algo que a gente não vai visualizar na publicação que é transformar as contribuições no formato de anexo que permite a compreensão e ter o cuidado de que se tiver qualquer questão que possa de alguma implicar em mudança porque a unidade CT é uma órgão colegiado da estrutura administrativa da prefeitura e toda a alteração que implique em mudança ela precisa passar pela Procuradoria do Município para esse formato da sua validação jurídica, então ter o cuidado de que a gente possa transmitir e extrair desse manual tudo que tem haver com a atividade finalística do CT e não de mudança que impacte na forma estruturada que o CT está dentro das legislações do executivo é só uma preocupação porque a gente não vai transmitir porque a gente sabe que não vai conseguir publicar esse manual nesse formato que foi apresentado pode até colocar fluxogramas mas no formato de Resolução precisa de uma forma que não entre em conflito com a estrutura do executivo porque o executivo poderia entender que esse manual precisaria de uma análise prévia da Procuradoria Geral do Município-PGM é uma contribuição que pode ser entendida como uma observação para que não saia dessa estrutura didática de manual e acabe em transformação estrutural do CT que vá impactar na estrutura do executivo na publicação no DOM. Leu Brasil(ABCA) informa que essa Resolução referente ao manual deve ser publicada assim como é publicado os planos municipais no mesmo formato desses planos então inclusive disponibilizar no site do CMDCA em formato PDF desse manual a nossa Resolução vai ser bem simples fazendo os considerando fundamentais na lei do ECA, na do CT, a Resolução dispõe sobre aprovação assim como com a Resolução do Regimento Interno do CT então nada que vá infringir as atribuições do CT ou colocar novas situações não nos compete e nem ao CT e tenho certeza que na construção desse manual se atentaram e tiveram cuidado para essa questão mas é importante também a sua fala inclusive gostaria de contar com a sua contribuição obviamente posterior aos períodos de festa que a gente possa sentir você Gustavo com a sua experiência junto com Liziane, o GT e a gente do CMDCA para você nos dar uma ideia de como a gente publicar melhor essa Resolução no mais agradeço a todos pela votação, pela contribuição, agradeço ao CT através do GT Fluxo parabeno vocês pela iniciativa desejando sucesso a vocês inclusive propor a vocês posterior a essa a posse dessa eleição venham capacitar com base nesse fluxo para que vocês possam sentir junto com a gente e construir uma capacitação com base nesse fluxo não sei como seria o formato mas a gente dialoga e já faço esse pedido a vocês, uma vez conselheira(o) tutelar sempre conselheira. Liziane Cordeiro(CT-Itapuã) concorda com a fala de Leu Brasil e agradece a oportunidade e que a preocupação de Gustavo é pertinente mas que de fato o manual está embasado na legislação vigente e em uma padronização do que já existe antemão nos colocamos à disposição e o CT de Salvador ganha muito com esse ato que será feito a partir desse momento. Erica agradece pela oportunidade. Leu Brasil(ABCA) passa para o próximo ponto de pauta que são as Capacitações/2024 e informa que o FMDCA recebeu em 2019 dois recursos do Banco ITAU Consignado um no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) em 19/12/2019 e o outro do Banco ITAUCARD no valor de R\$ 50.000,00(quinenta mil reais) totalizando um valor de R\$ 150.000,00 que é para assessoria técnica às entidades de atendimento com registro válido no CMDCA, sendo que é um recurso parado desde 2019, haja vista que é raro a realização de capacitações e a gente precisa capacitar nossas entidades de atendimento e a utilização desse recurso foi condicionada pelo ITAU para assessoria técnica às entidades de atendimento conforme a projeção do contrato de doação projetado que indica em seu anexo I que essa doação é para aporte institucional com foco na assessoria às entidades inscritas no CMDCA de Salvador e conforme essa informação submeto ao colegiado para aprovação desse recurso para capacitações das entidades de atendimento em 2024 tanto para as entidades como para o poder públicos uma vez que vimos que dá certo trabalhar FMDCA, CMDCA, conselheiros de direito e as OSC's sendo importante a continuidade das capacitações para 2024 a gente montar a estrutura para as capacitações e é importantíssimo a gente ter esse momento já que a gente tem recurso disponível parado no FMDCA e consta no relatório gerencial do FMDCA e a gente nunca utilizou já que boa parte das capacitações são feitas pelos próprios conselhos porque muitas vezes o município não dispõe o recurso para fazer essas capacitações nós temos recurso e a proposição ao colegiado é aprovar esse recurso para fazer as

capacitações das entidades de atendimento 2024, seja na esfera das parcerias, seja na esfera também dos atendimentos do PMASE (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo), seja no Plano Socioeducativo em Meio aberto, capacitar as entidades de atendimento como elaborar Plano de Trabalho, como confeccionar Relatório de Atividades, como construir o Plano de Ação, como montar toda essa estrutura acredito ser importantíssimo a gente ter essa rubrica para que possamos trabalhar em 2024 com as capacitações, então submeto a proposta desse recurso supracitado do ITAU para as capacitações em 2024 para as entidades de atendimento registradas no CMDCA assim como o poder público através do FMDCA e CMDCA. Gustavo Mercês (SPMJ) diz que complementado a informação passada por Leu Brasil já existe rubrica orçamentária não do FMDCA mas da própria estrutura da SPMJ para capacitação de conselheiros do CMDCA, do COMJUV e de outros conselheiros que estão ligados a SPMJ então existe essa rubrica não precisa nem de aprovação basta abrir procedimento e informar que existe a rubrica específica para capacitação. Leu Brasil (ABCA) pergunta a Gustavo Mercês qual o valor disponível e Gustavo responde que em 2023 há uma rubrica de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que é uma rubrica que todo ano sai na LOA (Lei Orçamentária Anual) então é só verificar o que está disponível abrir procedimento dizer o termo de referência e o objeto e abrir processo de contratação. Leu Brasil (ABCA) diz que vai propor também a aprovação desse valor para capacitação da REDE com os Conselhos Tutelares, conselheiros de direito haja vista que esse recurso é importe também para que a gente possa trabalhar essa questão problemática que a gente tem sobre a abordagem e a busca ativa sobre essa questão da quantidade de crianças e adolescentes nos estacionamento dos grandes shoppings, dentro dos shoppings, dentro dos grandes supermercados e demais redes de mercados chegam ao CT e agente não gostaria de capacitar só o CT mas também os conselheiros de direito, a REDE, a assistência social, a Guarda Municipal, a PMBA, a DERCA, a DAL, ou seja, chamar toda a REDE para uma capacitação de 24h durante 3 (três) dias a gente traria um palestrante, seria muito importante esse momento e parabenizo a prefeitura por ter colocado esse recurso a disposição esses R\$ 100.000,00 (cem mil reais), então submeto a aprovação do colegiado os recursos de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através do ITAU Consignado e ITAUCARD para a capacitação das entidades de atendimentos e administração pública e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do recurso do Tesouro para a capacitação dos conselheiros tutelares em 2024 e Leu Brasil (ABCA) coloca para aprovação do colegiado a proposta e pergunta se há alguém que se opõe a proposta e todo o colegiado aprova a proposta por unanimidade. Leu Brasil (ABCA) parabeniza o colegiado pela aprovação por unanimidade e pontua para Gustavo que gostaria de contar com a experiência e capacidade técnica dele para ajudar assim como foi com Juci não será diferente com ele que tem dado apoio a essa gestão do CMDCA e tem sido uma figura que tem nos ajudado muito na relação entre sociedade civil e poder público mostrando que é possível sim poder público e sociedade civil dialogar e na ponta quem ganha são as crianças, os adolescente e a sociedade. Marcos (ABE Paz e Vida) diz que a colocação feita por Leu Brasil em relação a capacitação é muito importante que REDE e não apenas o CT porque atualmente em Salvador a gente vê muitas falas diferentes sobre atribuições então é muito importante que a REDE venha está junta como foi citado chamar a DERCA, DAL, Guarda Municipal, PMBA, MPBA, DPBA, representantes das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes sendo bom que estejam todos juntos, uma capacitação nesse nível seria um marco no município de Salvador algo que poderia muito bem levar qualidade ao atendimento colocar cada peça do xadrez no seu lugar. Leu Brasil (ABCA) parabeniza o conselheiro Marcos pela fala e parabeniza mais uma vez a aprovação do colegiado e prossegue dizendo que as capacitações para REDE, conselheiros, administração pública continuam porque todos ganham é um aprendizado que fica e melhora a relação entre poder público e a sociedade civil. Leu Brasil (ABCA) passa para o próximo ponto de pauta que é o Edital de Chamamento Público/2024 e segue dizendo que o instrumento normativo já está ajustado pela Drª. Edna, as contribuições feitas pelos membros da comissão, do conselheiro Gustavo Mercês e o CMDCA já encaminhou a minuta do Edital à SPMJ e esta secretaria já está providenciando para encaminhar para a Procuradoria e assim que houver o retorno da PGM ser encaminhado para a publicação com um novo cronograma provavelmente para o início de 2024 para que se possa fazer o lançamento do Edital e gostaríamos de contar com a participação do prefeito de Salvador, da vice-prefeita, da Secretária Fernanda Lordelo nesse lançamento do Edital de Chamamento Público já aprovado anteriormente em assembleia desse colegiado. Gustavo Mercês (ABCA) informa que a proposta acerca do Edital foi recebida pela SPMJ e está sendo analisada internamente pegando as contribuições do termo de referência do documento para não ter retrabalho de ir e voltar na PGM e finalizada a análise será encaminhado para a PGM e retornando com o parecer damos prosseguimento ao processo. Leu Brasil (ABCA) agradece a Gustavo e informa que sobre o Edital de Chamamento Público 001/2022 dos 22 projetos habilitados e aprovados até o momento 5 instituições que são Santa Casa de Misericórdia, Associação Dinamys Team, Instituto Igor Arcanjo, João Paulo II e Associação Pero Vaz Velha, agradeço o esforço da prefeitura mas infelizmente a gente não conseguiu cumprir o nosso prazo que a gente tinha proposto CDMCA e Prefeitura através do FMDCA para que a gente pudesse assinar com essas entidades acredito que ainda esse ano ou já no início de consegue assinar algumas parcerias, mas a gente não conseguiu cumprir haja vista a demanda e o próprio trâmite com a administração pública e fazemos aqui um pedido, um apelo aqui a Prefeitura Municipal de Salvador para que a gente possa dar celeridade nos ajustes nos Planos de Trabalhos haja vista que boa parte das instituições cumpriram as diligências estão com suas documentações em dia e é importante que a gente possa ter algumas assinaturas ainda este ano e alguns no início de janeiro/2024 sei que fechou o ano fiscal, salve engano deve ter fechado ontem o ano fiscal ou fecha hoje, o ano fiscal do município por conta das eleições no próximo ano abrirá mais cedo e a gente possa aí pagar colocar o dinheiro na conta das instituições haja vista que que são recursos muito batalhados através da doação de Imposto de Renda e a gente precisa que esse dinheiro chegue na ponta e as instituições possam executar os seus projetos e assim possam ajudar o poder público de forma complementar na execução dessa política pública e nada melhor a gente começar o ano com dinheiro na conta das instituições para que as coisas aconteçam, então faço pedido tanto a toda a equipe do FMDCA que sei que tem tido uma dedicação incrível Wagner, Rita, Eliezer, ou seja, todos os membros do FMDCA houve também esforço por parte da Secretária e do Subsecretário da SPMJ mas infelizmente não foi possível, mas ainda há algumas entidades que foram contempladas e que estão aguardando o seu recurso aguardando a assinatura do Termo de Fomento e é importante que a gente possa ter esse recurso na conta das instituições haja vista que a gente pactuou isso no ano de 2022, então reitero como presidente desse colegiado e faço esse pedido para que a gente possa dar continuidade nas assinaturas desses Termos de Fomento e que principalmente o recurso chegue na conta das instituições para que possam desenvolver em 2024 seus projetos. Mateus Russo (HC) saúda os presentes na reunião e diz que

sobre essa pauta concorda que há um esforço coletivo onde a gente vê um esforço e uma mobilização bastante competente do FMDCA que está atuando, mas a gente sabe que o processo infelizmente não aconteceu e não finalizou ainda como gostaríamos mas entendemos que pelo fato de serem processos como disse Nailton Cazumbá há um tempo, para além de tudo antes de dar continuidade a minha fala gostaria de falar da importância dessa capacitação que aconteceu de forma coletiva e ali estavam os atores de fato que lidam diretamente com as políticas então é importante nós estarmos sentados ali sociedade civil, FMDCA, secretarias envolvidas com direito de crianças e adolescentes porque unifica o discurso o que o especialista e Dr. Nailton Cazumbá trouxe e traz para a gente porque a educação a forma dele fazer é extremamente grandiosa é presente mesmo já tendo acontecido esses dias ainda está presente de forma muito forte a gente conseguiu eu acho que vencer essas questões no sentido de estarmos todos com uma uniformização das informações e isso é muito positivo porque a partir do momento que ele nos diz que essa burocratização não deve acontecer ele nos traz um conhecimento, uma luz de que o MROSC existe não para burocratizar ele obviamente é para fazer com que a política pública aconteça de uma forma até mais importante, essa fala dele ficou para mim muito pertinente inclusive para esse momento por isso que eu estou trazendo porque o MROSC ele foi concebido para que se observasse, acompanhasse e fiscalizasse a execução não é para burocratizar o mais importante inclusive quando se criou o MROSC a ideia era de que se não houvesse prestação de contas nesse sentido, que o mais importante que existe é a realização da atividade, então se a gente sabe se as instituições realizam as atividades com competência e responsabilidade com o que faz e se isso é de notório saber essa informação chega a outra parte burocrática deveria ser dispensável essa é a ideia do MROSC não é Mateus nem é Nailton Cazumbá que está trazendo, então diante desse fato eu quero mais uma vez como já disse inicialmente agradecer ao FMDCA pelos esforços feitos mas entendo que se deve ter também uma atenção maior sobre essas instituições que estão aí aguardando ainda essa assinatura de parceria isso provavelmente você teve uma fala antes da minha da possibilidade de ainda acontecer assinatura esse ano eu acho que não vai acontecer agora eu acho realmente que é um período que a gente já está meio que findando o ano de fato então não vejo possibilidade de assinatura ainda este ano para as instituições mas entendo que o mais rápido possível logo após esse período de recesso isso deva acontecer e aí eu deixo aqui essa minha fala também para todos os envolvidos diretamente com essa assinatura que deve acontecer logo com a previsão de pelo menos na primeira ou segunda semana de janeiro de 2024 logo após o retorno desse recesso a gente poder fazer essas assinaturas e aí sim dar continuidade a um novo edital que já está em vias, mas eu penso que a gente precisa também garantir o que estava acordado, vejo que existe sim todos os esforços da SPMJ, do FMDCA e instituições também e quando é para puxar a orelha a gente puxa houve diligências que foram pedidas e muitas delas também não atenderam no prazo, não atenderam a contento, então isso também precisa ser dito e é um processo que realmente que precisa de uma atuação uniforme e que precisa ser dito. Leu Brasil (ABCA) agradece a Mateus pela fala e segue dizendo que é importante complementar a fala dele também que a Lei 13.19/2014 o Marco Regulatório é a lei das parcerias não é a lei das OSC's Nailton Cazumbá deixa isso bem claro é uma relação de uma parceria entre poder público e a sociedade civil que está ajudando o poder público de forma complementar é uma relação de uma parceria entre poder público e a sociedade civil que está ajudando o poder público de forma complementar sempre vou repetir isso porque as OSC's fazem em todo o Brasil no terceiro setor é ajudar o poder público de forma complementar é ajudar o poder público de forma complementar na execução de políticas públicas por isso que digo o que seria do município de Salvador se não tivesse o Hospital Aristides Maltez, Hospital Irmã Dulce, Hospital Martagão Gesteira, Lar Pérolas de Cristo, Instituição Hora da Criança se não tivesse uma APAE, se não tivesse instituições em cada canto dessa cidade onde o poder público não consegue alcançar então o nosso entendimento que a gente sai desse curso é saber que sociedade civil e poder público trabalham com a mesma ideia com o mesmo entendimento de que lá na ponta a criança e o adolescente serão contemplados com projetos que foram aprovados, que foram passados por todo um processo de seleção assim também as captações externas onde o poder público não consegue chegar de forma complementar as OSC's chegam e se todas as instituições hoje decidirem fechar a REDE entra em colapso como por exemplo a de acolhimento institucional, a de atendimento à saúde a criança e ao adolescente porque a gente sabe que o poder público sozinho não consegue dá conta, então o poder público ele tem que enxergar as entidades sem a finalidade lucrativa como parceira e quando coloca essa fala é para todas as esferas não apenas para o município de Salvador o Estado também nos deve muito, o município de Salvador teve a coragem de complementar o recurso tripartite, o município aumentou o recurso para acolhimento institucional e o estado ainda não fez a parte dele, o Governo Federal colocou dinheiro mas o Estado não fez a parte dele e se Vera estivesse presente e acho até que Adriana tem essa informação de que tem mais de 10 anos que não há aumento por parte do Governo do Estado, então tratam as OSC's como se fossem empregados da administração pública nós somos parceiros, nós colocamos as entidades em parceria com o poder público para ajudar o poder público naquilo que é finalidade do imposto que é quando a sociedade entrega o imposto para o poder público é para transformar esse imposto em política pública para trazer melhoria para a sociedade essa é a lógica do imposto essa é a lógica dos tributos em si e parece que quando uma instituição faz uma parceria ela já é vista por alguns órgãos da administração pública como já tivesse culpa no cartório por causa de uma outra instituição e a gente não pode penalizar todas, assim como por exemplo não podemos penalizar todos os prefeitos do Brasil por corrupção porque um ou outro prefeito pôs a mão no dinheiro público, a gente aqui não pode generalizar todos os políticos que nós sabemos que existem sérios, porque tem gente séria e gente desonesta em todos os lugares nas organizações religiosas, na sociedade, na administração pública, nas famílias mas a gente não pode, não vai permitir e nem vai querer retroceder uma vez que hoje a relação poder público e sociedade civil que melhorou e muito graças a Deus isso graças aqui a um entendimento colegiado. Tatiane Paixão (SEGOV) diz que de fato nós estamos numa harmonia muito boa a sociedade civil e governo tem pessoas que dizem até o clima do Natal é o Espírito Natalino mas eu peço a deus que essa harmonia ela se externe para que venhamos batallar 2024 todos em busca dos direitos das crianças e adolescentes, nós tivemos problemas técnicos eu me ausentei da assembleia alguns conselheiros governamentais tomei conhecimento que da sociedade civil também teve esse mesmo problema, nós estamos inclusive em minoria governo e sociedade civil, mas para que fique registrada a participação de todos nós que estamos aqui disponibilizando do nosso tempo para participar dessa formulação de política tão importante eu queria pedir ao presidente que a gente pudesse refazer a votação e garantir o voto de todos os conselheiros de direito e sociedade civil e governo que estão aqui dando quórum a assembleia participando ativamente, independentemente da gente ser maioria ou minoria porque

acredito que a votação faz parte disso e hoje nós estamos aqui em minoria mas gostaria de pedir aqui essa votação para ficar registrada aqui o nosso posicionamento. Leu Brasil(ABCA) pergunta a Tatiane qual votação ela se refere. Tatiane Paixão(SEGOV) informa que as que ocorreram após os relatórios das Câmaras Técnicas até a última Câmara Técnica que a gente acompanhou e daí em diante começou a oscilar o sinal da conexão então eu acompanhei, eu particularmente à Câmara de Registro e Inscrição, a de Políticas Públicas a de Legislação o informe e depois as pautas eu não consegui acompanhar e outros colegas também tiveram essa mesma dificuldade inclusive da sociedade civil também. Leu Brasil(ABCA) informa que houve um caso específico da sociedade civil que foi o conselheiro Marcos que retornou após a votação e a sua votação Tatiane a sua suplente Marlylda votou representando a SEGOV e não vejo motivo para que a gente retorne a votação porque a gente sabe que está fazendo uma assembleia online e acredito que seria um desrespeito aos demais que estavam presentes sei que houve problemas na conexão mas a gente tinha quórum suficiente para poder realizar a votação tanto governo quanto sociedade civil porque na hora da votação a gente não estava contando quantos eram do governo e quantos eram sociedade civil existe uma votação que foi apresentada e não estou de acordo em retornar essa votação porque a gente tinha quórum suficiente e por parte da representação da SEGOV a Conselheira Marlylda votou e votou contra o manual que foi o caso, votou a favor das capacitações, votou a favor da capacitação do Conselho Tutelar e estamos aqui agora na pauta do Edital de Chamamento Público então não vejo motivo para a gente retornar uma votação haja vista que a assembleia tem que dar continuidade com o esgotamento da pauta se não tivesse quórum suficiente. Tatiane Paixão(SEGOV) informa que compreende e segue dizendo que o seu pleito precisa ser validado pelo plenário por isso estou fazendo essa proposta. Leu Brasil(ABCA) informa que a conselheira Tatiane está levantando uma questão de ordem no caso e que existe um rito e que ele está seguindo e que a conselheira está submetendo a ele e não ao plenário e que não vai submeter ao plenário um pedido da conselheira por considerar que não cabe essa questão de ordem porque a gente segue um rito na assembleia e a assembleia tinha quórum suficiente a votação em relação ao manual a gente tinha 10(dez) conselheiros de direito presentes mais do que o suficiente, a votação sobre as capacitações nós tínhamos 10(dez) conselheiros de direito com quórum suficiente também para votação, então não vou submeter ao plenário uma decisão porque na hora da sua votação a senhora não estava mas tinha sua suplente presente então não irei submeter. Tatiane Paixão(SEGOV) solicita a fala e pergunta quais foram as votações que tiveram depois dos relatos das Câmaras Técnicas. Leu Brasil(ABCA) responde que tiveram duas votações que estão na pauta, sendo a votação sobre o manual pedida pelo CT e a votação sobre as capacitações 2024 nada a mais do que isso o restante aqui dando informe sobre o Edital de Chamamento Público/2023 e a questão do Edital Chamamento Público/2022 em relação as instituições, então não há nenhum tipo de prejuízo haja vista que a assembleia tinha quórum suficiente. Tatiane Paixão(SEGOV) solicita que conste na íntegra sua fala na ATA da Assembleia com seu pedido que foi rejeitado sem apreciação do plenário. Leu Brasil(ABCA) solicita que conste em ATA o pedido de questão de ordem que não foi acatado encaminhado pela Vice-presidente desse colegiado Tatiane Paixão, para que conste na íntegra a fala na ATA da Assembleia, não constando no Extrato de Ata que só conta o registro das aprovações, mas na ATA Geral da Assembleia peço que conste todas as informações solicitadas pela conselheira Tatiane Paixão. Gustavo Mercês(SPMJ) diz que para contemplar a questão em relação ao que foi dito solicita a Leu Brasil que seja listado os nomes dos conselheiros de direito que votaram para que Tatiane Paixão saiba quem votou a título de informe que votou referente ao manual porque as outras votações foram consensual. Leu Brasil(ABCA) então faz a listagem citando os nomes dos conselheiros de direito governamentais Gustavo Mercês(SPMJ), Marlylda Barbuda(SEGOV), Claudio Bonfim(SEFAZ), Adriana Barreto(SEMPRE) e os da sociedade civil todos votaram a favoráveis exceto conselheiro Marcos e Ademir representando da instituição PAZ e VIDA que no momento não estavam presentes por causa da queda de conexão e a gente deu prosseguimento a votação. Marcos Passos(PAZ e VIDA) ratifica a informação passada sobre a queda de conexão momento da votação do manual e acrescenta que assim que conseguiu conexão retornou a reunião e a votação já havia sido encerrada. Leu Brasil(ABCA) prossegue informando que no que ocorrer propõe que no valor da campanha do Imposto de Renda/2024 tenha um valor também disponível no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para campanha do Imposto de Renda haja vista que 2023 não foi possível fazer esta campanha então a ideia é a gente também utilizar esse recurso para fazer uma campanha de doações de Pessoas Físicas no período da campanha no período da campanha do Imposto de Renda/2024 haja vista que temos os recursos e não estamos utilizando esses recursos e não consigo compreender por que a gente não utiliza um recurso que vai beneficiar e arrecadar a mais para o FMDCA e consequentemente gerar mais projetos que irá beneficiar crianças e adolescentes então tem um recurso no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) disponível para campanhas, comunicações e a gente gostaria de utilizar abrindo para empresas que tenha especialização para que a gente possa fazer a campanha do Imposto de Renda/2024. Leu Brasil(ABCA) chama Tatiane Paixão duas vezes sinalizando mão levantada mas sem retorno verifica para prosseguir e coloca em votação para o colegiado a proposta do recurso já definido no Plano de Ação e Aplicação o valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para campanha do Imposto de Renda/2024 e pergunta se algum dos conselheiros de direito se opõem a essa aprovação como nenhum dos conselheiros de direito se opõem declara a proposta aprovada e agradece ao colegiado. Leu Brasil(ABCA) diz que o último ponto no que ocorrer refere-se a saudação da entrada de todos os hospitais filantrópicos que fazem realmente política pública na área hospitalar para crianças e adolescentes no município de Salvador e irá passar a palavra para representante do Hospital Martagão Gesteira Lareyne para que ela possa em nome de todo os representantes desses hospitais fazer seu pleito perante o plenário e diz que gostaria de contextualizar aos conselheiros de direito que a gente fez uma visita a pedido do Martagão Gesteira para conhecer mais uma vez a estrutura, conhecer novos espaços e eles têm uma proposta que inclusive estão discutindo inclusive trazendo convidados para poder apresentar a este colegiado, a gente ia pautar a questão da Resolução mas nosso jurídico nos orientou, o pessoal do Martagão Gesteira conversou também com o pessoal da SPMJ a gente achou melhor trazer para que vocês apresentem a proposição de vocês ao plenário como último ponto para que agente possa finalizar nossa assembleia. Tatiane Paixão(SEGOV) solicita a fala informando que o presidente havia solicitado sua fala mais o microfone estava desligado e diz que queria um último esclarecimento para finalizar a demanda e pergunta qual foi o número do ponto de pauta da cartilha do Conselho Tutelar porque não conseguiu identificar. Leu Brasil(ABCA) responde que está dentro do ponto 3-Processo de Escolha Conselho Tutelar Resultado Final e Posse e que o manual foi submetido dentro desse ponto de pauta e informa a Tatiane que até entende a insatisfação dela em não querer a provar a cartilha porque enquanto conselheira tem o direito de discordar e que entende que ela

pode até abrir questionamento junto ao Ministério Público mas acredita que a gente está fazendo o procedimento democrático na assembleia e que já foi uma pauta esgotada a conselheira já pediu seu uso de fala e tem todo direito de falar enquanto representante governamental mas acredita que a gente já está no final de uma assembleia, nós já finalizamos esse ponto de pauta e que no ponto dois fez o esclarecimento e abriu a discussão desse ponto e a partir desse ponto infelizmente a conexão da conselheira caiu mas o colegiado continuou e os debates foi apresentado os demais pontos de pauta e não foi feito nada de maneira obscura para que haja toda uma celeuma por parte do poder público e não aprovar um manual que o próprio município de Salvador não fez então não consigo compreender, porque enquanto ex-conselheiro tutelar e a própria conselheira enquanto ex-conselheira tutelar a gente deveria estar aqui comemorando esse manual, então eu não consigo compreender qual o posicionamento governamental porque se for continuar nessa postura e a gente por parte da sociedade civil tendo uma postura mais tranquila de diálogo mas a gente também sabe tencionar e a gente vai começar a tencionar e vai acabar criando um clima depois o governo vai dizer que a gente está criando problema, então não estou questionando seu direito de fala e de votar contra mas o governo gabinete do prefeito o voto foi feito pela suplente Marlylda que votou contra e ela explicou o motivo dela então nós já superamos esse ponto de pauta e nós precisamos avançar porque já estamos no que ocorrer. Tatiane Paixão(SEGOV) diz que concorda e pede desculpas e segue dizendo porque ela foi tomada de surpresa porque não recebeu previamente essa cartilha mas se os demais conselheiros de direito receberam a cartilha e se sentiram confortáveis em fazer a votação e a aprovação vou respeitar sem problema. Leu Brasil(ABCA) informa que os conselheiros não receberam a cartilha e o Conselho Tutelar explicou por não ter enviado e que ele justificou na assembleia que pelo fato de ter havido vazamento na Comissão da lista do local de votação ele não se sentiu seguro de pedir esse material para divulgar aos conselheiros de direitos e depois haver um vazamento e o CMDCA ser culpado pelo vazamento de um material que foi construído pelo Conselho Tutelar diante dessa explicação os conselheiros governamentais não se sentiram confortáveis justificaram o seus votos não contra a cartilha mas justificaram o voto contrário mas colocando em votação houve voto suficiente para aprovar o manual e publicar conforme Resolução então para mim é um assunto superado e o questionamento feito pela senhora e pelos demais membros são respeitados mas a gente também precisa respeitar o rito da assembleia e nesse ponto gostaria de contar com sua compreensão que já presidiu esse colegiado no sentido da gente poder conduzir e concluir a assembleia com esse espírito que a gente também espera ter em 2024 eu sei que não será um ano fácil mas a gente sabe tencionar quando for necessário. Tatiane Paixão(SEGOV) informa que esclareceu e agradece. Leu Brasil(ABCA) prossegue a fala informando que as discussões prosseguem do ponto onde parou no que ocorrer os representantes das entidades filantrópicas que estão presentes não tem nenhuma surpresa porque só sociedade civil e governo debatendo é assim mesmo em prol da coletividade sejam todos muito bem-vindos e solicita a Lareyne que faça as apresentações e que todos fiquem à vontade e que a gente tem um tempo para discutir e em seguida encerrar a nossa assembleia. Lareyne(Martagão Gesteira) saúda a todos e segue sua fala dizendo que é muito sintomático o nível de comprometimento de vocês a agente está no último mês do ano dia 22/12/2023 e o CMDCA e os conselheiros discutindo com tanta ênfase defendendo seus pontos de vista de certa forma para a gente é muito bom também a gente perceber esse nível de comprometimento de vocês, então como Leu Brasil já comentou a razão da gente está aqui hoje e também é bonito o que está acontecendo e eu não estou só falando em nome do Martagão Gesteira porque tem um grupo de organizações filantrópicas atuante na área de saúde que estão presentes aqui conosco como a OSID, Aristides Maltez, entre outros e a nossa pauta ela é uma só que é de justamente da gente propor por parte do CMDCA e se precisar a gente pensar até numa legislação para além do CMDCA de uma Resolução que permita as OSC's que trabalham na área de saúde que elas possam submeter projetos que elas prevejam despesas de custeio e porque fato isso é porque essa é uma pauta que na verdade aqui em Salvador a gente precisa começar a discutir e avançar porque outras cidades já estão na frente e aí não é à toa que a gente convidou hoje também dois representantes de duas instituições de referência inclusive no Brasil que é o Hospital Pequeno Príncipe representado pelo Gabriel que vai falar um pouco sobre essa experiência e como foi essa trajetória dentro do CMDCA de Curitiba-Paraná e o Hospital de Amor da cidade de Barretos-São Paulo representado por Henrique, enfim eu antes de passar a palavra para eles eu queria dizer que é um jogo de ganha-ganha porque vai ganhar os nossos pacientes, vai ganhar as organizações filantrópicas que ficarão mais fortes, vai ganhar o CMDCA porque eles vão ter a sua participação aumentada e agente ouviu aqui, por exemplo, um representante nosso na capacitação do MROSC e disse que a capacitação foi excelente então no momento que entra mais recurso para o CMDCA vai ser possível ampliar essa oferta de capacitação, uma outra coisa também é que aqui às vezes você tem uma crítica que a gente está falando em nome de organizações filantrópicas maiores mas a questão ela é muito maior não é só isso porque no momento que a gente fortalece o CMDCA porque vocês sabem fica com 20% desse volume de capacitação de Imposto de Renda desse trabalho que a gente faz é possível que o CMDCA também possa ampliar seus editais, apoiar organizações menores então esse é um ciclo virtuoso para todo mundo, então eu queria abrir essa conversa nesse nível e hoje queria passar a palavra para Gabriel e partilhar com a gente como foi essa trajetória em Curitiba porque hoje se não me engano o CMDCA de Curitiba captou R\$ 38.000.000,00(trinta e oito milhões de reais) sendo que metade desse valor vem do Hospital Pequeno Príncipe, então passo a palavra a Gabriel com a autorização de Leu Brasil que preside essa reunião. Leu Brasil(ABCA) saúda Gabriel desejando boas-vindas e diz ser uma alegria muito grande que acompanha o trabalho do Hospital Pequeno Príncipe assim como acompanha o trabalho do Hospital de Amor e diz que fica emocionado por que ele é contador do Terceiro Setor e aprende muito com eles e agradece a iniciativa do Martagão Gesteira e de todas as instituições aqui de Salvador nesse momento aqui nessa última assembleia do ano 2023 do CMDCA vocês estarem aqui a gente poder pegar um pouco da experiência de vocês e tudo aquilo que for para melhorar a arrecadação do FMDCA para trazer profissionalização para o município de Salvador para o CMDCA vocês podem contar sim com o presidente desse colegiado e tenho certeza também com os conselheiros de direito é algo assim para gente muito gratificante ter todos vocês aqui e fiquem à vontade para falar sobre as experiências de vocês de como o CMDCA pode ajudar através de Resoluções ou debater com a Câmara Municipal através de lei ou até com a Assembleia Legislativa do Estado também para ver e pegar experiência tanto do Hospital Pequeno Príncipe como do Hospital de Amor. Gabriel Rocha(H. Pequeno Príncipe) saúda a todos e segue dizendo que é uma satisfação imensa está participando dessa reunião e conforme já apresentado estou conselheiro de direito no CMDCA de Curitiba a gente chama de CONTIBA fazendo uma referência com o CMDCA de Curitiba, também sou conselheiro de direito no Estado no CEDECA-Paraná, de fato a



gente experiências muito boa no âmbito da captação de recursos em Curitiba a gente tem o maior FMDCA do país e parte disso se deve ao nosso esforço de captação do Hospital Pequeno Príncipe mas dada a relevância, a importância e inclusive a complexidade do histórico para se falar disso eu estendi o convite a minha gestora a Thelma que está participando também aqui da reunião para que ela me ajude a contar um pouco dessa trajetória e a Thelma alguns vão até reconhece-la porque ela tem uma trajetória vasta no âmbito do conselho de direito foi também presidente do CEDECA de Curitiba e recentemente tomou posse como conselheira representando o Hospital Pequeno Príncipe no Conselho Federal -CONFOCO lugar onde a gente está fazendo parte e compondo e essa dinâmica é muito boa porque agente sabe que vocês também estão juntos aí em Salvador no CONFOCO nesse espaço de representação e de composição sempre muito bom, então passo a palavra para Thelma para que ela discorra um pouco mais propriamente sobre o âmbito da capacitação envolvendo o CMDCA. Thelma(H. Pequeno Príncipe) inicia sua fala saudando a todos, todas e todos e segue dizendo que tem o prazer de estar participando da assembleia e que tem o prazer de dizer que está entre amigos porque o pessoal da Bahia esteve com eles na semana passada, Henrique de Barretos, Luigi da Martagão, enfim somos uma família de garantistas de direitos, então eu vou contar rapidamente porque acho que na história eu consigo trazer alguns dados importantes para vocês, em 2006 eu era vice-presidente por parte do governo e ajudei a escrever a primeira deliberação de banco de projetos de Curitiba primeiro começou no CEDECA-Paraná e depois ele foi para o CMDCA do município e a ideia do Banco de Projetos regulamentada aqui era de abrir um mecanismo de doação para projetos específicos das organizações além do mecanismo de doar direto para o FMDCA, então nós temos em quase 20 anos de experiência aqui e esse tempo nos mostrou que a doação dirigida a projetos ela aumenta o volume, ela aumenta a confiança, ela aumenta o controle social e ela aumenta percepção da sociedade em relação ao direito, ao FMDCA e participação, não somos contra a doação direta ao FMDCA quem que fazê-lo faz o Conselho vai definir mas a gente defende que os dois mecanismos combinados conseguem dar uma performance, um desempenho para utilização de recursos de Imposto de Renda tanto de PF quanto de PJ que é bom para todo mundo e aí Lareyne eu quero pegar alguns pontos de qual é a nossa base eu particularmente não defenderia uma Resolução só para a saúde ou só para o custeio da saúde porque a nossa base é o estatuto e o estatuto fala de cinco direitos fundamentais e vida e saúde são um deles assim como convivência familiar é um deles então quais são as organizações que trabalham com todos esses direitos liberdade, respeito e dignidade, nós vamos pegar públicos vulneráveis e situações vulneráveis que orienta a nossa Resolução é Proteção Integral a crianças e o recurso do FMDCA vem no sentido de complementar aquilo que as organizações fazem seja de cultura, seja de esporte, seja de acolhimento institucional, seja de saúde, enfim todas as atividades que vem para a garantia do direito, eu acho que esse é o principal eixo postado no estatuto e que nos aproxima e o estatuto traz também duas áreas obrigatórias de destinação do recurso do FMDCA que é acolhimento e os programas socioeducativos, eles destacam isso por conta da delicadeza que é essa vulnerabilidade não quer dizer que os outros estariam impedidos mas tem essa obrigação e toda nossa regulamentação e aí Gabriel eu já vou pedir para você passar para o pessoal as nossas Resoluções do Estado do Paraná e do CONTIBA para vocês verem que têm diferenças entre elas, digamos sutilezas mas elas têm o mesmo eixo, porque quando a gente fala de Proteção Especial o estatuto entende e o pessoal da assistência social entende mas o pessoal da saúde não entende então o que a gente fez como nexa a Proteção Especial ela é transversal às políticas então eu posso ter um projeto para uma população específica aonde eu trabalho componentes de saúde, de educação, de cultura, digamos um projeto um projeto transversal de políticas e isso está valendo porque às vezes você entra num território vulnerável você precisa fazer de tudo um pouco, até mesmo trabalhar com a família, então são projetos que garantem direitos, quando a gente vai para o lado da saúde como que a gente argumentou desde o início tendo em mente que saúde é política básica sem dúvida e quem tem que sustentar é o SUS isso não tem dúvida no entanto nós sabemos que o SUS paga menos do que a gente gasta para atender então é preciso que alguma fonte completamente esse recurso mas completamente em que sentido porque a gente trabalha complementação em duas vertentes a primeira é complementar com atividades e ações para além saúde que significa que a gente tem toda uma área financiada de práticas humanizadoras de educação, de cultura, de voluntariado, de lazer, de brincadeira para tornar o hospital pediátrico mais acolhedor e fazer com que aquele momento em que a família e a criança estão lá sejam momentos de aprendizado de melhorar o vínculo e a gente usa muito a questão do vínculo a presença da família junto com a criança no hospital, melhora vínculo, melhora resultado, enfim a gente faz um casamento entre os princípios da saúde com os princípios do estatuto e se agente pensar em Proteção Especial são aquelas que fogem, por exemplo, na saúde tenha primário, secundário e terciário tem a pirâmide do que é básico, do que é médio complexidade e alta complexidade comparando com a assistência social nós vamos ter que a Proteção especial ela equivale a alta complexidade porque são situações se você não agir você perde a criança, digamos assim ela é aguda é diferente de programas por exemplo de programas de UBS, de escolas entre outros exemplos, mas não paramos por aí por exemplo quando a gente regulou em 2010 os parâmetros e estou trazendo tudo isso porque é importante a gente entender que não está sobrepondo recursos que o SUS passa porque nós temos resistência em relação a isso e a gente foi fazendo uma construção para isso ficar claro para todo mundo não se trata de sobreposição de um item uma pessoa paga pelo projeto duas vezes não se trata de substituir o SUS ele cumpre seu papel, então essa complementariedade ela está em ações não tipicamente de procedimentos de saúde mas também de ações de melhoria em relação ao que a gente faz então é compra de equipamento, enfim pagamento que o SUS não cobre, medicação várias coisas que o SUS não cobre e aí o FMDCA entra no hospital com esse conjunto de coisas e melhora o atendimento do hospital então é importante e em relação a Resolução 137 que o parâmetro que o CONANDA estabeleceu como orientador para os conselhos estaduais e municipais e ela tem muitos equívocos o primeiro dela é proibir o repasse e usar o FMDCA para as políticas básicas políticas que tem fundo, ou seja, todas elas a educação a saúde e assim por diante aí pela regulação do CONANDA você só pode fazer capacitação, pesquisa e articulação do sistema de garantia tudo bem para o CONANDA mas não para o Estado e o município que tem que dar atendimento então quando a gente viu e se deparou com essa regulamentação vamos respeitar aquilo que precisa ser respeitado mas vamos trabalhar uma regulamentação que atenda as organizações que prestam serviços que atuam nas políticas públicas porque é isso que a gente tem que fazer não que a gente não faça projeto de capacitação nem de pesquisa fazemos mas não fazemos isso só então a gente regulou tanto no Estado quanto no município que o recurso do FMDCA ele complementa as políticas na perspectiva de inovar, melhorar e assim por diante e o projeto em que pese aqui para nós a gente conta ele se repete a gente tem

direito a vida 1,2,3 porque ele é mais ou menos o mesmo escopo a gente está trata como projeto ele vira um projeto ele recebe certificação são 3 ou 4 anos de captação cada ano captado vira um plano de trabalho de acordo com o original é feito resgate através de termo de fomento, prestação de contas assim como em qualquer outro recurso público e o que nós temos de novidade que eu acho que melhorou muito e agente lutou 5 anos para isso que foi a mudança 260 que a gente conseguiu esse ano de 2023 porque a crítica de alguns procuradores do Ministério Público e mesmo gestores públicos diziam que você podia fazer a doação direta para o FMDCA e ponto e essa regulamentação ela estava dentro do Estado e do município aí havia um questionamento sobre quem regula a renúncia fiscal não é o Estado e o município é a União aí nós percebemos para resolver a vida de todas as organizações nós precisávamos mudar o estatuto criando e explicitando na lei a possibilidade a doação a projetos aprovados no conselho para serem captados pela organização para virem completar a política e esse ano de 2023 depois de muita luta, de muita articulação tinha dois a três projetos nessa linha foi conseguida essa aprovação e o que é importante nisso tudo território nacional para todas as organizações Lareyne de saúde, de cultura de tudo esse mecanismo está instituído no território nacional o direito da criança Leu pense o que o conselho pode estar fazendo de mobilização de recursos da sociedade em relação a isso então eu acho que a gente está assim num momento muito feliz com tudo isso e o que a gente pode ajudar é que a gente manda já para vocês a nossa regulação se vocês quiserem uma conversa mais aprofundada a gente trabalha daí quando vocês estiverem pensando na de vocês ou escrevendo seus projetos e tudo mais, obrigada pela atenção. Leu Brasil(ABCA) agradece a fala de THELMA e prossegue solicitando a fala de Henrique. Henrique(Hospital de Amor) saúda a todos agradece pelo convite de participar da reunião do CMDCA de Salvador que é uma cidade exemplo de trabalho junto com a sociedade civil e que tem tantas organizações de renome e que são referência de filantropia para o país inteiro e que tem a honra de fazer parte do conselho da Fundação Irmã Dulce desde 2015 e está sempre muito próximo às obras e a Maria Rita e a OSID é um modelo não apenas para ele mas para o Hospital de Amor, as obras são aquilo que nós queremos ser no futuro modelo de gestão, de profissionalismo, então ele fica muito feliz de falar na assembleia sendo difícil falar depois da Lareyne e da Thelma e a Thelma ele conhece bastante e já estiveram juntos algumas vezes sendo fã dela do Hospital Pequeno Príncipe e do conselho de Curitiba, do CONTIBA e diz que o que pode complementar aqui é reafirmar o que foi dito primeiramente que é um momento muito feliz e de muita segurança jurídica e digo isso por ser também advogado porque os questionamentos existiram anteriormente foram completamente superados pela Lei 14.692/2023 então as doações direcionadas elas estão completamente pacificadas e os fundos podem sim trabalhar dessa forma eles retêm os 20% no caso da cidade de Barretos 5% mas em seguida esses recursos são direcionados para as entidades, Barretos só existe e mantém suas portas abertas graças as parcerias com os fundos municipais FMDCA e o fundo do idoso se não fosse essas parcerias, se não fosse o modelo de doação direcionada juntamente com o modelo de Curitiba que é esse projeto contínuo nós não conseguiríamos existir e nem manter os atendimentos então eu acho importante colocar aqui que existe uma engenharia que agrega tanto nosso trabalho quanto o trabalho dos fundos municipais que é o que permite a existência da nossa fundação e com certeza é o principal fator de desenvolvimento para todas as entidades sociais de Barretos porque graças aos valores retidos pelos fundos é que todas as outras entidades conseguem realizar ainda mais seus trabalhos então como foi dito Lareyne é um jogo de ganha-ganha é um círculo virtuoso sim nós precisamos fortalecer essa parceria entre o CMDCA e as entidades e como que nós fazemos em Barretos o fundo nos dá uma autorização no início do ano para captar e nós passamos o ano inteiro captando e como a Thelma falou o nosso projeto é sempre o mesmo é o custeio do hospital infantojuvenil e no dia 02 de janeiro de cada ano nós olhamos quanto tem de doações na conta isso é possível saber porque o próprio site é estruturado de uma forma que o doador já indica o hospital como destinatário de sua doação então nós olhamos lá e vemos por exemplo quantos milhões captados este ano adequamos o projeto isso feito de maneira muito simples porque o projeto é simples, racional e objetivo não é um projeto teórico que demande grandes reflexões ele autoexplicativo que é o custeio não eu falei essa complementariedade Thelma colocou muito bem entre SUS e coisas que não são cobertas pelo SUS, melhorias novos projetos, novas áreas, compras e pagamento de novo9s profissionais que são necessários para o tratamento que nós realizamos para o público infantojuvenil então essa complementariedade ela é colocada no projeto e nós dividimos pelos meses do ano recebemos o repasse e trabalhamos dessa forma o ano inteiro então é muito simples e de fato se vocês conversarem com qualquer pessoa do hospital, gestores dos fundos municipais ou mesmo com o Tribunal de Contas do estado do Paraná, com os próprios procuradores que avaliam essas contas vocês verão que é simples é claro e por que nós conseguimos captar tanto é porque fica claro também para o doador não é claro apenas para o gestor público que tem responsabilidade de verificar nossas prestações de contas isso é claro para o doador, o doador entra no site com facilidade ele identifica o nosso projeto e ele sabe que a doação vai chegar até nós rapidamente então é um ciclo rápido os giros são rápidos de doação quanto de destinação de recurso e o projeto é contínuo e é anual então é o projeto CUIDAR o que nós fazemos há 62 anos é cuidar e o nosso projeto é esse não tem como ficar inventando projeto fora do que nós fazemos não faz sentido ter um sobre trabalho isso é desrespeito com as organizações quer que inventem projetos sendo que já tem uma fila enorme, tem uma carência de forças para realizar um atendimento maior, melhor, mais rápido então o projeto de cada um de nós é o objeto de cada organização imagina se o fundo de Barretos virasse para nós e dissesse que agora vocês precisam fazer um outro projeto esse projeto CUIDAR já foi o ano passado agora vocês precisam criar outro agora inventem uma outra coisa, então o que nós vamos inventar? Se eu tenho uma demanda enorme de pacientes precisando ser atendidos então assim precisa ser uma parceria, precisa existir objetividade, racionalidade, todo mundo conseguirá entender e todos ganharão, observamos que nós temos percentuais tão baixos de doações aqui no Brasil, por que só 20% das empresas que fazem a declaração pelo lucro real doam, por que só 3% das PF que fazem a declaração pelo modelo completo doam porque é uma confusão, é muito confuso as pessoas não sabem se o dinheiro vai chegar as pessoas acham que as coisas se perdem em discussões e politicagem dos municípios e os municípios que conseguem ter clareza e objetividade nesse trabalho captam que é Barretos, Porto Alegre, Curitiba então quem se organiza consegue voar e ter uma captação que dá sustentabilidade para as obras e tranquilidade para o dia a dia porque quem não se organiza não recebe doação, então eu acho assim mais do que uma campanha sobre doar é uma campanha sobre a objetividade, a transparência e o quanto esses recursos vão chegar na ponta então é uma campanha sobre é fácil doar escolha sua entidade doe você pode escolher, doe para sua entidade no início do ano os recursos chegam e me coloco à disposição junto com os conselhos de Barretos, com a prefeitura de Barretos o que vocês

precisarem de modelos nós temos mas entendam e falo em nome de todas as entidades de todos os pacientes que são beneficiados entendam que é preciso transparência e agilidade não cabe com as filas e com as dívidas que nós temos perder mais tempo tentando falar o óbvio e o óbvio é a gente precisa facilitar os modelos de doações, as doações precisam ir rapidamente para as entidades tem que girar roda e a coisa precisa girar rápido quanto mais girar mais todo mundo vai ver mais vai doar, repito os municípios que recebem doações são aqueles organizados e agente conta com uma mão os municípios e isso rapidamente se espalha pelas as empresas entre os grandes doadores, então por exemplo, Salvador se organizando, logo vai se espalhar que podem doar para lá por lá está tudo redondo e assim meados de janeiro todo mundo está com dinheiro na conta as coisas estão funcionando e está todo mundo com o pensamento profissional para lidar com essas coisas então não existe insegurança jurídica em doação direcionada vocês precisam ter processos rígidos, rápidos, fáceis e transparentes isso vai gerar um número enorme de doações então não faz sentido numa cidade com tantas entidades sérias que são referências nacionais a coisa não ser assim a melhor do Brasil vocês teriam tudo para ser a referência brasileira em doações dos fundos municipais isso resolveria a grande maioria dos problemas das entidades em Salvador então fico feliz com essa oportunidade, fico feliz que no dia 22 de dezembro todos estejam aqui nessa assembleia e eu aqui com o Hospital de Amor junto com o Pequeno Príncipe nós podemos falar par vocês como irmãos, se organizem vão para um outro patamar de relação com a sociedade civil e vocês vão ver que a história de Salvador vai mudar, a gente precisa que vocês se coloquem como os melhores fundos do Brasil se isso pegar vocês vão ver que o número de doações vai aumentar exponencialmente e aí repito o que a Thelma falou só para fechar minha fala "não há sobreposição de recursos, não se está pagando duas vezes as mesmas despesas e não se trata de substituição ao SUS é uma relação de complementariedade" até porque tudo que as organizações em Salvador fazem vão muito além do que o simples repasse ou do que está na cartilha do SUS que é para fazer ou na cartilha de assistência social ou do que quer que seja, ninguém faz conta de segundo, ninguém faz contas de centavos na hora de atender e a gente tem que ter essa relação com os fundos municipais tem que ser uma relação fluida, uma relação boa e uma relação profissional então eu realmente espero que no próximo ano Salvador seja reconhecida como a cidade que mais se organizou e seja o melhor fundo para doações, muito obrigado por essa oportunidade de falar de uma cidade que amo e que tem a obra da qual sou voluntário e me dedico há muitos anos a ajudar. Leu Brasil(ABCA) agradece afala de Henrique e a fala dos demais presentes sinaliza que o espaço foi aberto justamente para que pudessem ser ouvidos e que tem experiência nessa questão de captação e que todo mandato de conselheiro de direito tem começo meio e fim mas a gente também quer deixar essa contribuição não como presidente desse colegiado mas assim como os outros conselheiros, então preferi que vocês mesmos falassem para que os conselheiros entendessem, a sociedade, o município de Salvador entender a importância da gente se profissionalizar se tem alguém como referência no Brasil são vocês do Hospital de Amor, são vocês do Hospital Pequeno Príncipe e aqui a gente tem como referência o Martagão Gesteira que também faz uma alta arrecadação de recursos de captação externa mas a gente pode fazer ainda mais, o meu compromisso com vocês daqui de Salvador é a gente sentar depois do recesso montar um grupo e tenho certeza que por parte da secretária Fernanda não será diferente haja vista que ela já recebeu vocês, sentar com a equipe do FMDCA, sentar com a equipe do nosso jurídico, ver as experiências de vocês talvez aqui na Bahia e no município de Salvador a gente tenha que fazer o que vocês em outras cidades fizeram alterar a legislação ou talvez se a gente entender que apenas a Resolução ela já complementa aquilo tudo que já foi falado por vocês tanto por Thelma eu não veria dificuldade da gente montar essa Resolução e apresentar já na primeira assembleia do próximo ano do CMDCA para uma aprovação por parte do colegiado haja vista que quem ganha é a cidade, quem ganha são as crianças e adolescentes, quem ganha são realmente aqueles que precisam do atendimento e nada melhor do que vocês estarem aqui para não dizer que foi o presidente do CMDCA sozinho que falou, não, quem está falando aqui são instituições que são referências nesse assunto não precisa dizer muito não só colocar no goale Hospital de Amor o que é que eles fazem, bota Hospital Pequeno Príncipe, bota lá também o Martagão Gesteira e tantos outros que atuam como Hospital Irmã Dulce, Aristides Maltez então tantos outros que fazem aqui as coisas acontecerem é porque talvez Henrique a gente tenha que ainda parte de alguns setores que quando vê um valor significativo de arrecadação eles tomam um susto e a gente não deveria se assustar que Salvador está lançando um Edital de R\$ 12.000.000,00(doze milhões de reais) a gente não tem que se assustar com isso a gente tem que se assustar que o valor é pouco para a quantidade de políticas públicas que precisam ser implementadas na cidade de Salvador e agente precisa pegar referência de vocês do Hospital Pequeno Príncipe e tantos outros que arrecadam e meu professor na faculdade dizia que o dinheiro não mudou de lugar mudou o cegueiro do cofre e a mensagem que eu deixo é o Pequeno Príncipe e o Hospital de Amor e o Martagão Gesteira encontraram o cegueiro do cofre e nós precisamos encontrar aqui em Salvador o cegueiro do cofre para que o recurso chegue e as coisas aconteçam e na ponta realmente a sociedade ganhe, tenho certeza que por parte de Dr. Wagner do fundo dará essa contribuição, Dr.ª. Edna do CMDCA nossa advogada também dará ao nosso jurídico dará essa contribuição por parte da SPMJ dará essa contribuição e agente vai precisar de vocês a gente se reunir aqueles que puderem estar presencial senta presencial, aqueles que não puderem a gente faz reunião online e é uma construção que quem ganha é todo mundo aqui é como Lareyne falou é o jogo do ganha-ganha aqui não tem ganha e perde aqui tem ganha e ganha então muito obrigado pela participação de vocês que bom saber Henrique que você faz parte do conselho do Hospital Irmã Dulce das Obras Sociais Irmã Dulce que bom Lareyne que vocês conseguiram com toda a equipe do Martagão Gesteira fazer essa interlocução, fazer esse diálogo e colocar com agente aqui. Lareyne(Martagão Gesteira) diz que havia falado a Leu Brasil que iria fazer a interlocução da saúde. Leu Brasil(ABCA) parabeniza Lareyne pela atuação e diz que o nosso compromisso aqui é agente sentar assim que a gente voltar desse recesso para a gente construir haja vista que em Salvador a gente tem uma janela de captação em dois períodos em março e período de julho e agente espera aí já em março no período de arrecadação do Imposto de Renda já com essa campanha a gente fazer de forma célere mas de forma responsável assim como foi feito por vocês então volto a afirmar é o ganha e ganha, ganha criança e o adolescente, a política pública, ganha a administração pública que vai ter de forma complementar o apoio de hospitais importantes, ganha a gente do CMDCA que constrói junto com vocês essa parceria essa Resolução e no final o objetivo maior é que o atendimento na ponta de fato realmente aconteça, então agradeço a vocês imensamente a participação. Lareyne(Martagão Gesteira) informa que uma representante da Irmã Dulce gostaria de falar. Leu Brasil(ABCA) solicita que a representante da Obras Sociais Irmã Dulce-OSID se pronuncie. Luciana Silva(OSID) inicia a fala saudando a todos e

agradece a Lareyne por estar encabeçando esse chamado, ao presidente do CMDCA pelo espaço, afirma que este é um espaço nobre que se pode perceber que é um espaço de cooperação organizações do Brasil inteiro na mesma causa que a Thelma foi muito feliz quando disse que nós somos uma grande família de defensores de direito então a gente vem provando a cada dia o nosso empenho a nossa qualidade que agente quer ofertar a gente não se conhece à toa a gente se conhece a partir de um desejo incansável de fazer cada dia mais e cada dia melhor então a gente vem buscando as melhores experiências as melhores práticas Henrique graças a Deus, graças a Santa Dulce está aqui integrando nossa equipe tem trazido muitas novidades muitos exemplos bons de trabalhar tem sido uma troca muito boa muito importante a gente já teve algumas oportunidades também com a equipe do Pequeno Príncipe então essas trocas gente é que nos inspiram a fazer melhor e quando a gente enxerga esses exemplos entende que é possível então essa oportunidade que a gente tenha daqui para frente é uma oportunidade de aprendizado o nosso apelo aqui é que a gente entenda esse dia de hoje como um ponto de partida para essa discussão mas que agente realmente consiga concretizar esses nossos anseios no ano que vai chegar aí em 2024 eu posso dizer já diante mão e com toda certeza que nós que estamos aqui passando pelas dificuldades estamos aí inteira à disposição para construir esse modelo de Salvador e com certeza inspirados e pautados nessa experiência do Hospital Pequeno Príncipe do Hospital de Amor e os grandes beneficiados com tudo isso realmente são nossas crianças e adolescentes que agente precisa promover essa garantia de direitos e mais do que isso dizer que a grande experiência não é só do processo, mas realmente a experiência prática que essas duas organizações conseguem proporcionar às crianças e aos adolescentes que são atendidos lá e é isso que a gente gostaria de fazer aqui também a gente sabe fazer e que a gente entende que com apoio do CMDCA, da SPMJ, a gente conseguirá promover também, então é isso muito obrigada mais uma vez por esse espaço pelo tempo de vocês a todo mundo do CMDCA repito um pouco as palavras de Lareyne quando coloca que é muito representativa essa data de hoje neste horário vocês todos reunidos discutindo pautas tão importantes me sinto muito à vontade e privilegiada entendendo a seriedade desse grupo aqui, bom dia. Leu Brasil(ABCA) agradece a fala de Luciana e sede afala para Henrique. Henrique(Hospital de Amor) diz que gostaria de trazer rapidamente alguns números para colocar um convite para meta do ano que vem seja R\$ 100.000,00(cent mil reais) pelo menos, R\$ 12.000.000,00(doze milhões de reais) é o que captamos no FMDCA de Barretos e no fundo do idoso captamos de Barretos mais de R\$ 60.000.000,00(sessenta milhões) por ano há muitos anos, Curitiba R\$ 38.000.000,00(trinta e oito milhões) mais da metade Pequeno Príncipe então precisa haver uma mudança de mentalidade eu acho que esses números falam um pouco do que seria essa mudança de mentalidade e a mudança também para sair de um esquema de vender o almoço para comprar o jantar para se dividir entre aflições e prestar assistência é preciso que haja uma tranquilidade financeira para que a obra se realize em toda sua capacidade e em tranquilidade porque ninguém consegue trabalhar com uma faca de dívidas, de aflições, de incertezas então não é pecado captar bastante vocês têm um potencial enorme e não é pecado ter uma reserva o ideal seria uma reserva de 1 ano ou 3 anos, mas não é pecado ter uma reserva de 3 meses a gente tem que mudar essa mentalidade de filantropia que não sabe como vai ser o dia de amanhã a gente tem que saber porque as pessoas contam com o nosso trabalho as pessoas sabem que amanhã se elas vierem ao hospital serão atendidas se daqui a 1 ano serão atendidas, esperam ser atendidas sempre nós não temos o direito de trabalhar sem organização financeira e sem sustentabilidade financeira trabalhar assim é irresponsabilidade com as pessoas que são atendidas pelas obras então eu queria deixar esse convite para essa mudança de mentalidade para que haja uma organização, para que haja uma tranquilidade financeira maior e todos se acostumem a trabalhar com valores maiores R\$ 12.000.000,00(doze milhões de reais) é muito pouco e falo isso para que todos de Salvador reflitam uma cidade dessa captar só R\$ 12.000.000,00(doze milhões de reais) então precisa haver além dessas alterações uma profissionalização e uma nova mentalidade de organização de sustentabilidade financeira nas entidades essa é minha fala final e agradeço pela oportunidade. Leu Brasil(ABCA) agradece a Henrique e a todos os representantes e passa palavra a Thelma para que possa se despedir. Thelma(H. Pequeno Príncipe) deseja boa sorte a Henrique na apuração final de recursos nessa última semana fica todo mundo de manga arregaçada aqui também e o desse que o Henrique fez para Salvador eu faço para o país todo que se multiplicado que todos esses estados que precisam crescer quero só por último deixar um ponto de atenção aqui que nós tivemos que passar 2 anos comprovando que a doação dirigida ela não é incompatível com a Lei 13.019/2014 porque existem leituras diferenciadas da lei e aí se cria uma série de mecanismos que empatam a vida de todo mundo e nós precisamos limpar isso a gente discute isso tecnicamente mas fica esse ponto de tensão para vocês para agente ter cuidado em entrar em armadilhas legalistas e burocráticas que nos atrapalham e finaliza afala desejando um bom Natal, uma boa captação, bom atendimento a criança toda. Leu Brasil(ABCA) agradece a fala de Thelma, a Lareyne e toda a equipe do Hospital Martagão Gesteira, do Hospital de Amor, da Irmã Dulce, do Pequeno Príncipe parabeniza a todos e diz que a gente não poderia encerrar a nossa assembleia de outra forma se não como essa falando de esperança para que a gente possa estar aqui em 2024 e que a gente fica nesse compromisso do CMDCA e Lareyne vai ser a nossa interlocutora com os demais hospitais a gente vai precisar da ajuda de vocês, do jurídico de Salvador, do jurídico de vocês para agente construir e ter atenção naquilo que Thelma falou e a gente vai se encontrar meu desejo é visitar aí o Pequeno Príncipe, visitar o Hospital de Amor também ir a esses lugares conhecer essas experiências até porque atuo no Terceiro Setor e gosto muito de ver essas experiências para trazer aqui para Salvador um dos meus objetivos na gestão do CMDCA é trazer a profissionalização é trazer ao CMDCA assim como é no Conselho Tutelar trazer o CMDCA para o centro da legalidade da captação responsável e vocês mostram para agente que é possível então eu quero realmente em nome do CMDCA de Salvador agradecer, agradecer aos conselheiros de direito que ficaram até o final e no nosso último no que ocorrer só tenho duas informações aqui a passar os membros da Comissão que acompanha o Plano Municipal Socioeducativo em Meio Aberto-PMASE terá reunião 18/01/2024, às 9:00h, no MPBA, com Dr. Evandro a gente precisa apresentar algumas informações que eles estão nos solicitando e eu já peço que os conselheiros governamental e sociedade civil que fazem parte dessa comissão possam colocar em suas agendas 18/01/2024, às 9:00h, no MPBA, talvez seja no CAB ou em Nazaré eles vão informar mas já está confirmado a data e Ana Batista(SEMOP) diz que essa reunião vai ser na SEMPRE e Leu Brasil(ABCA) diz que informaram que é no MP mas eles vão encaminhar o convite e vou perguntar a Dr. Evandro e coloco aqui no grupo dos conselheiros de direito o local correto provavelmente será 9:00h, com Dr. Evandro. Ana Batista(SEMOB) diz que o convite que recebeu na SEMOB fala sobre a SEMPRE. Leu Brasil(ABCA) diz que não sabe se é a mesma reunião de qualquer

forma vou pedir a assessoria de Dr. Evandro para que eles encaminhe para a gente e a gente coloca lá no grupo dos conselheiros de direito para a participação dia 18/01/2024 uma outra informação é sobre o recesso do CMDCA hoje agente conclui nossa assembleia toda a equipe vai estar agora durante a tarde no CMDCA fazendo todos os procedimentos para publicações dos atos no DOM e nós retornaremos nossas atividades e nosso recesso vai até dia 05/01/2024 e a gente retorno dia 08/01/2024 dois dias antes da posse dos conselheiros tutelares do município de Salvador mas informamos que estaremos funcionando internamente, tem alguns membros do CMDCA que vão tirar suas folgas que nós estamos devendo folgas a eles, então nesse recesso o CMDCA não vai ficar fechado mas vai estar com atendimento ao público vai estar trabalhando internamente porque tem atividades internas para a gente fazer durante esse período então dentro desse período e até dia 05/01/2024 nós teremos recesso e nós vamos informar inclusive vou estar dando aqui um apoio ao pessoal mas também todos nós precisamos descansar um pouco em relação a essa questão e Tainara espelha encaminhamento do MP com ofício informando que a reunião será dia 18/01/2024, no período matutino, na SEMPRE e Leu Brasil(ABCA) confirma dia e local da reunião com o MP com a comissão do PMASE e diz que conta com a participação de todos os conselheiros de direito governamentais e sociedade civil e passa a palavra a conselheira Tatiane Paixão. Tatiane Paixão(SEGOV) diz que a primeira questão o presidente já respondeu que é sobre o recesso do CMDCA até mesmo para que a gente possa fazer essa prestação de serviço as pessoas que perguntarem sobre o funcionamento do CMDCA e aproveitar a oportunidade da fala para desejar a todos boas festas uma ótima virada de ano muita saúde para todos nós conselheiros de direito, conselheiros tutelares, sociedade civil que está aqui representada por várias instituições eu acho que é muito bom a gente estar nesse momento aí de Natal de festa e ceia e todos nós estamos aqui priorizando esse momento mais de 12:00h já e todo mundo entendendo que acriança e o adolescente de fato ela é a prioridade absoluta então todos nós estamos de parabéns eu queria finalizar parabenizando a todos nós esse time aí do CMDCA e da proteção dos direitos de crianças e adolescentes de Salvador temos uma REDE maravilhosa e muito engajada parabéns a todos e sucesso. Leu Brasil(ABCA) agradece a fala de Tatiane e diz que vai informar mais uma vez para que conste em ATA o recesso do CMDCA começa a partir de hoje com a conclusão do material para publicação no diário oficial e encerra no dia 05/01/2024 retornamos atividade no dia 08/01/2024 que é o primeiro dia útil para agente mas estaremos trabalhando internamente toda a equipe e aqueles têm as folgas agente já combinou as folgas para passar para o pessoal respeitando aí o funcionamento do CMDCA internamente e dou como encerrada a assembleia do CMDCA agradecendo a participação de todos vocês, agradecer imensamente a todo o colegiado sociedade civil e governo durante esse ano de 2023, quero agradecer aqui toda a equipe do CMDCA a prefeitura municipal de Salvador, agradecer os representantes da sociedade civil aqui presentes, os convidados especiais, os conselheiros tutelares de Salvador que participaram que estão aqui nesta assembleia e agradecer mais uma vez toda essa articulação em prol da criança e do adolescente feita aqui pelo Martagão Gesteira, Obras Sociais Irmã Dulce, o Aristides Maltez e tantos outros, obrigado a participação de Henrique, Gabriel, de Thelma que estão aqui neste momento finalizando em Salvador numa reunião online num conselho de políticas públicas e nada melhor do que agente agora colocar em prática todo o aprendizado que agente teve com vocês desejamos um excelente Natal e um feliz ano novo maravilhoso e um 2024 que o ano que você projeta e Deus realiza então a todos uma excelente tarde e declaro encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, fique todos com Deus obrigado. E assim foi finalizada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária 270ª do CMDCA, às 12h36min.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente Do CMDCA Salvador

EXTRATO DE ATA AGO 368ª

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 368ª às 10h, de forma presencial, no Auditório do CMDCA, localizado na Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, 3º andar, sala 313, Comércio com os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil (ABCA); 2/3-Tatiane/Marlyda/SEGOV; 4-Mateus Russo/Organização Hora da Criança; 5-Evanice /Lar Pérola de Cristo; 6-Gustavo Mercês/SPMJ; 7-Adriana Barreto; 8-Ana Batista/SEM0B; 9-Ailton//AEEC; 10-Benilton / Associação Cultural Esperança; 11-Gilca Carrera (SMS); 12 Antônio Marcos / Associação Beneficente Educacional Paz e Vida, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGE 270ª; 2- Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, Representações e Comissões; 3- Ad Referendum: 3.1-Registro Provisório - Resolução 003/2024; 3.2- Edital de Captação Externa-Resolução 004/2024 4-Alteração Resolução 007/2024-Reserva Orçamentária; 5-Definição sobre documentos antigos CMDCA: descarte /arquivamento/tempo; 6-Caminhada do ECA 2024, Resolução 005/2024-Plano de Aplicação; 7- O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente saúda a Todos os presentes e segue com o **primeiro ponto de pauta**- Aprovação da Ata AGE 270ª, realizada em 22 de dezembro de 2023. **Aprovada por unanimidade. No segundo ponto de pauta** - Informe, Relato das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações - Inicia com o Informe sobre o novo representante da SEFAZ, Sr. Mauricio Silva Correia, que entra como titular substituindo a conselheira Ivanete Peixoto. Solicita que também entre em contato com a Conselheira suplente da SEMPRE, Sra. Marcia dos Anjos Nascimento para que a mesma forneça contato telefônico e e-mail para que possa ser inserida nos grupos. Representação Externa- O presidente informa que a SEMPRE assumiu a coordenação da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo e que o CMDCA está sendo representado pelos Conselheiros: Leu Brasil (ABCA), Evanice (Lar Pérolas de Cristo), Gilca (SMS) e Marlylda (SEGOV); Comissão de Avaliação e Monitoramento- A conselheira Gilca (SMS) presidente da comissão informa que a comissão tem se reunido e, na medida do possível, feito as análises dos processos. O presidente informa que a técnica Gabriela (FMDCA) não pertence mais ao quadro da SPMJ e que por esse motivo não poderá mais assessorar a comissão, por isso lago Bastos, técnico do CMDCA vai dar esse suporte; CICOMTI- o presidente solicita que entre em contato com a comissão para passar o contato da Conselheira Adriana Barreto possa acompanhar os trabalhos. **Câmara de Infraestrutura e Legislação** - Mateus Russo (HC) informa sobre reunião ocorrida no dia 19/03/2024 para análises de 06 (seis) denúncias, sendo definido aguardar agendamento de

assembleia fechada para definição sobre as mesmas. **Câmara de Registro e Inscrição**. - a técnica Suelen Dias (CMDCA) faz leitura do relatório da reunião virtual, realizada no dia 14/03/2024, com a presença dos Conselheiros: Tatiane, Mariselma, Antônio, Evanice, Gustavo, Luciano e as técnicas do CMDCA, Suelen e Rosineide foram analisadas e deferidas as seguintes solicitações:

Certificado de Renovação:

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	20/03/2026
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	20/03/2026
907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
1098/22	INSTITUTO OYÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
856/14	MUS-E BRASIL.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
860/15	REDE CIDADÃ	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	20/03/2026
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRENTEIRAS - ASF	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
603/05	OBRS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2025
892/16	SOCIEDADE 10 DE JULHO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2024

Certificado de Registro:

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1141/24	INSTITUTO TODOS POR 1	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2026
1142/23	INSTITUTO DE EMBAIXADA VERDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/202
1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2026
1144/24	AGENTE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2026

Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo- A relatora Adriana Barreto (SEMPRE) fez a leitura do Relatório da reunião ocorrida em 12 de março de 2024 com a presença dos seguintes membros: 1-Evanice (Lar Pérolas de Cristo); 2-Leu Brasil (ABCA); 3-Maria Raquel (CEIFAR); 4-Cláudio Bonfim (SEFAZ); 5-Márcio Dourado (ABCA); Técnicos do CMDCA e FMDCA: Marinalva Soares, Rita Rios, Wagner Oliveira. Ausências justificadas de Vera Guimarães (Pérolas de Cristo) e Adriana Barreto (SEMPRE)- 1- Análise da solicitação da Santa Casa de Misericórdia da Bahia de redução no valor do Projeto Centro de Convivência Solange Fraga de R\$ 1.090.855,14 (**um milhão, noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos**) para o valor de R\$ 826.730,20(**oitocentos**

e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos);2-Análise da solicitação de reajuste de valor de R\$ 127.446.000,00(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para o valor de 127.496,00 no projeto e no Plano de Trabalho da OSC AVSI em virtude de captação de recurso ter captado valor a mais;3-Solicitação do NEOJIBA de transferência do valor de R\$ 39.687,13(trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos) do Projeto Musicalização do Berço ao Palco (arquivado) para o projeto o projeto Núcleo de Práticas Musicais do Nordeste de Amaralina-NPMNA;4-Deliberação sobre análise das readequações no Plano de Trabalho do Projeto ACL 8 -No Passo da Dançada enviado pela OSC ACL8;5- Leitura da Minuta de Resolução para alteração da Resolução 015/2019;6-Análise dos projetos enviados referente a Resolução 004/2024: a-Projeto Saúde Integral-LABCM- Martagão Gesteira; b-Projeto Juntos contra a Desnutrição-LABCM- Martagão Gesteira;7- Leitura do Relatório do FMDCA janeiro/2024;8-O que ocorrer. Deliberações: Pauta 1- Aprovado por unanimidade a redução no valor do projeto de R\$ 1.090.855,14 (um milhão, noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para o valor de R\$ 826.730,20(oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos); Pauta nº 2- Aprovado por unanimidade alteração no valor do projeto de R\$127.446,00(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para o valor de R\$127.496,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais);Pauta 3-Aprovado o remanejamento no valor de R\$ 39.687,13(trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), do projeto Musicalização do Berço ao Palco, arquivado pela Resolução 018/2022, para o projeto Núcleo de Prática Musical Nordeste de Amaralina , Resolução 029/2021, após solicitação oficial, da instituição, de alteração no valor do projeto que era de R\$ 338.025,48 (trezentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e passa para o montante de R\$ 538.974,70(quinhetos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) solicitação aprovada por unanimidade . 4- Projeto da OSC ACL8 aprovado com a ressalva que a instituição precisa incluir mais um profissional para que possa dar continuidade aos tramites; Pauta 5- Alteração da Resolução 015/2019-Deliberado por um prazo maior para que os membros possam analisar melhor a proposta; Pauta nº 6-Projetos: "Saúde Integral" e-Projeto "Juntos contra a Desnutrição" da instituição LABCM- Martagão Gesteira aprovado com a solicitação de adequações. Pauta nº 7-Leitura do relatório do FMDCA referente ao mês de janeiro de 2024 - aprovado por unanimidade. Sem mais nada a discutir a reunião foi encerrada. O presidente submete para apreciação o relatório da Intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, no que é aprovada por unanimidade. Pauta de nº -03 AD Referendum - Informe sobre a necessidade de o presidente publicar ad referendum as Resoluções 003/2024 e 004/2024, que trata sobre registro provisório e Janela Captação de Recursos, respectivamente em virtude de não ter havido assembleia em janeiro e fevereiro, bem como não prejudicar as instituições. Submete ao pleno- Aprovada por unanimidade. Pauta de nº 4- Alteração na Resolução 007/2024 Reserva Orçamentária- o presidente informa que houve uma interpretação equivocada da proposta, que o objetivo não era apenas a comunicação sobre o imposto de renda, mais ampliar a comunicação de forma geral. Submete para aprovação, no que é aprovado por unanimidade. Pauta de nº05-Definição sobre documentos antigos CMDCA: descarte /arquivamento/tempo -O presidente solicita que Mariluce Duarte (CMDCA) explique sobre a pauta - A técnica explica que são documentos antigos referentes a projetos aprovados das gestões passadas, processo de Escolha para Conselho Tutelar anteriores e pastas de instituições canceladas, bem como as pastas das instituições atuais, com registro válido em virtude de hoje esta se arquivando os documentos na Rede do CMDCA, bem como proposta é de se guardar também nos arquivos do É -salvador , além dos documentos estarem baixados nas pastas dos e-mails. Proposta aprovada por todos os membros presente exceto da conselheira Tatiane Paixão (SEGOV) que preferiu se abster. Pauta de nº06-6-Caminhada do ECA 2024, Resolução 005/2024-Plano de Aplicação- Proposta de se utilizar o valor disponibilizado no ano passado e que não foi utilizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) -o presidente submete para apreciação, no que é aprovado por unanimidade a proposta do orçamento e na formação de um grupo de trabalho para melhor contribuir com a caminhada Pauta nº 07- No que ocorrer o conselheiro Antônio Marcos apresenta proposta do CMDCA acompanhar de perto essa aquisição dos novos espaços para implantação dos novos Conselhos Tutelares. O presidente agradece a presença de todos e todas e encerra a Assembleia Geral Ordinária de nº368ª às 12h:10min.

Salvador, 20 de março de 2024
Sala das Sessões

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador
REPUBLIÇÃO RESOLUÇÃO 044/2023

Na RESOLUÇÃO 044/2023, publicado no DOM N.º 8.672.º | ANO XXXVII de 01 DE dezembro de 2023, página 51, devido a erro material:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGEº269, realizada 29 de novembro 2023.

Resolve

Art. 1.º Aprovar a renovação de registro abaixo relacionados neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	29/11/2025
587/05	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	29/11/2025
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	29/11/2025
1062/21	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOLM X	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
509/03	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	29/11/2025
714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	29/11/2025
1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
717/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	29/11/25

Art. 2. Aprovar inscrição de Registro das entidades abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1127/23	MOVIMENTO COMUNITÁRIO SOS CRIANÇA..	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1128/23	INSTITUTO DANÇAR É VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1129/23	SOCIEDADE HOLON	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1131/23	O GRUPO CULTURAL ARTE CONSCIENTE -GCAC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FUNDAC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025
1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMAS ESTABELECIDAS NA CARIDADE.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	29/11/2025

Salvador, 21 de março de 2024

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 010/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. c/c 5.204/96 e em conformidade com AGO 368ª, realizada 20 de março 2024.

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar a Renovação da Inscrição de Registro das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO- FAMILIAR	20/03/2026
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	20/03/2026

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
1098/22	INSTITUTO OYÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
856/14	MUS-E BRASIL.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO- FAMILIAR.	20/03/2026
860/15	REDE CIDADÃ	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	20/03/2026
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	20/03/2026
603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2025
892/16	SOCIEDADE 10 DE JULHO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	20/03/2024

Art. 2º - Aprovar a Inscrição de Registro das Instituições abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1141/24	INSTITUTO TODOS POR 1	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO- FAMILIAR.	20/03/2026
1142/23	INSTITUTO EMBAIXADA VERDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO- FAMILIAR	20/03/202
1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	20/03/2026
1144/24	AGENTE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA AGEPAÇ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	20/03/2026

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 011/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996 e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 368º de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da OSC **Associação Voluntários para o Serviço Internacional-AVSI Brasil** - CNPJ nº 08.929.748./0001-85 de alteração no valor do projeto **"O Futuro é Feminino: Tecnologia e Empoderamento"**, Resolução 041/2023, com valor de R\$ 127.446,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) para o valor de **R\$ 127.496,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 012/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996 e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 368º de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da OSC **Santa Casa de Misericórdia da Bahia**-CNPJ nº 15.153.475/0001-68 de redução no valor do projeto **Espaço de Convivência Casa de Apoio Solange Fraga**, Resolução 066/2022, com valor de R\$ 1.090.855,14 (um milhão, noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para o valor de **R\$ 826.730,20(oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 013/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996 e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 368º de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o projeto **No Paço Da ACL8: OFICINA DE DANÇA** apresentado pela OSC **Associação Cultural Linha Oito-ACL8** - CNPJ 10.945.097/0001-69, no valor de **R\$ 190.743,50 (cento e noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, beneficiando 100 crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, do bairro da Liberdade e adjacências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 014/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996 e conforme Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela OSC Instituto de Desenvolvimento Social pela Música-IDSM de reajuste no valor do projeto Núcleo de Prática Musical Nordeste de Amaralina-NPMNA, Resolução 029/2021, no valor de 338.025,48 (**trezentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos**) para o valor de R\$ 538.974,70(**quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos**).

CONSIDERANDO a solicitação feita com base no valor informado pelo FMDCA de captação externa disponível para o projeto de R\$ 499.287,57(**quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos**) e mais o valor de R\$ 39.687,13(**trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos**) através de transferência do projeto MUSICALIZAÇÃO: DO BERÇO AO PALCO, arquivado pela Resolução 018/2022 e com saldo remanescente confirmado pelo FMDCA.

CONSIDERANDO que o montante total de recursos líquido captados à disposição da OSC segundo apuração do FMDCA e recurso de transferência disponível que consegue alcançar o valor de R\$ R\$ 538.974,70(**quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos**).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a solicitação da OSC **Instituto de Desenvolvimento Social pela Música-IDSM** - CNPJ nº 10.490.525/0001-06, de remanejamento no valor do projeto **Núcleo de Prática Musical Nordeste de Amaralina-NPMNA** de R\$ 338.025,48 (trezentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R\$ 538.974,70 (**quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos**).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 015/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária- AGO nº 368º, realizada em 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a solicitação da OSC **Instituto de Desenvolvimento Social pela Música-IDSM** - CNPJ nº 10.490.525/0001-06, de transferência do valor de **R\$ 39.687,13(trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos)** do recurso residual do projeto Musicalização Berço Ao Palco, arquivado pela Resolução 018/2022, para compor o valor de execução do projeto Núcleo de Prática Musical Nordeste de Amaralina-NPMNA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 016/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, Decreto Municipal 11.523/1996 em consonância com a Assembleia Geral Ordinária nº 368º, realizada no dia 20 de março de 2024, e em conformidade com a Resolução 006/2024 que dispõe sobre o Plano

de Aplicação deste CMDCA.

Considerando que a Lei 8638/2014, incluiu no calendário oficial de eventos da Cidade do Salvador o dia da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que se avizinha o dia 13 de julho, no qual é realizado o aniversário da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Considerando que na data mencionada supra, é realizada a caminhada do ECA, organizada pelo Conselho Tutelar de Salvador, da qual participa todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Caminhada do ECA busca conscientizar a população sobre os direitos de crianças e adolescentes no país, especialmente no Município do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a reserva orçamentária do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a realização da 18ª Caminhada do ECA 2024.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 087/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19752 / 2023 de 05/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o POSTO DE LUBRIFICAÇÃO BARBALHO LTDA., inscrito no CNPJ 15.135.429/0001-63 para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 75 m³, localizado na Ladeira do Arco, nº 88, Barbalho, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12°58'02.02 Sul e Longitude 38°30'06.08 Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos.
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar semestralmente relatório comprobatório com fotos;
- IV. Apresentar anualmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- V. Apresentar anualmente os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);
- VI. Apresentar anualmente, relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
- VII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
- IX. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo para garantir sua eficiência, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar relatório comprobatório com fotos;
- X. Apresentar quando da renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 089/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16559 / 2022 de 04/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016-SUCOM/CLA/LU-164, publicada no DOM nº 7.545, em 09 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 05/2020, pelo prazo de 02 (dois) anos, o POSTO BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ 23.925.981/0001-83, para operação de posto de combustíveis líquidos, com capacidade de armazenamento de 90 m³ e 2.830,65 m² de área total, na Avenida Aliomar Baleeiro, 1629, Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 54'44.48"S, 38°27'2.486"O; 12°54'43.24"S, 38°27'1.692"O; 12°54'42.80"S, 38° 27'2.796"O; 12° 54'42.59"S, 38°27'3.379"O; 12°54'43.32"S, 38°27'3.571"O; 12°54'43.46"S, 38°27'3.034"O; 12° 54'43.89"S, 38°27'3.062"O; 12°54'43.88"S, 38°27'3.157"O; 12°54'43.95"S, 38°27'3.173"O; 12° 54'44.08"S, 38°27'2.859"O; 12°54'44.48"S, 38°27'2.486"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Apresentar, anualmente, relatório de execução do PGRS acompanhado dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos através do site da SINIR, referente as embalagens de óleo lubrificantes vazias, borra oleosa da caixa SAO, óleo usado e demais resíduos gerados, em atendimento à Portaria nº 280/2020;
- III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- IV. Armazenar os resíduos perigosos (embalagens vazias de óleo lubrificantes, lâmpadas e demais resíduos) em tambores ou container na cor laranja dispostos em local ventilado, coberto, dotado de piso impermeável, dotado de contenção, em atendimento a ABNT NBR 12235/1992 e demais legislações aplicáveis. Apresentar, no prazo 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;
- V. Escorar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo ainda realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006;
- VII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
- VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, devendo desobstruir as suas saídas, imediatamente e com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e comprovante de destinação;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786, para posto de combustíveis enquadrados como Classe 3, a instalação dos seguintes sistemas: a) Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC; b) Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques; c) Câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento); d) Válvula antiabaloamento do SASC (sob a unidade abastecedora); e) Válvula de segurança de mangueira (breakaway) em todas as mangueiras e fabricada conforme a ABNT NBR 15427. Apresentar no prazo de 1 (hum) ano, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desses equipamentos, apresentar a comprovação;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a descarga dos combustíveis somente à distância, ficando vedado o abastecimento diretamente na boca do tanque;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 090/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9445 / 2023 de 16/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-147**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **GARDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **36.240.171/0001-35**, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquido e Serviços de troca de óleo, localizada na Avenida Professor Pinto de Aguiar, 649, Pituacu, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'36,77"S, 38°24'26,03"O; 12°57'37,17"S, 38°24'26,75"O; 12°57'38,10"S, 38°24'26,13"O; 12°57'37,36"S, 38°24'25,26"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, Área de lavagem, ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, o relatório do laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações

pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, atualizado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas EPI's usados entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas, material contaminado e resíduos comuns) no abrigo de resíduos com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, apresentar relatório comprobatório com foto;

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequar o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OULUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 091/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7197 / 2022 de 29/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2019-SEDUR/CLA/LU-169**, publicada no DOM nº 7.419, em 31 de julho de 2019, através da Portaria nº 266/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A.**, inscrita no CNPJ **21.188.004/0001-15**, para **base operacionais de transporte de passageiros**, operando em área construída de 3.418,79 m² em terreno com área total de 7.054 m², localizada na Avenida General San Martin, 04, Garagem II, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°28'55,97"O; 12°56'54,38"S, 38°28'55,28"O; 12°56'51,79"S, 38°28'57,33"O; 12°56' 50,95"S, 38°29'00,92"O; 12°56'47,40"S, 38°29'01,50"O; 12°56'47,82"S, 38°28'58,28"O; 12°56'52,88"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração na atividade e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), contemplando ainda taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis em até 1 mL/L, óleos e graxas com até 20 mg/L no último estágio. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos resultados analíticos disponibilizados por laboratório certificado;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas; papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes. Anexar comprovantes de destinação no relatório de execução do PGRS;

VI. Utilizar apenas utensílios apropriados para coleta, acondicionamento e transporte de óleo usado, principalmente nas áreas de manutenção dos ônibus, manutenção e lavagem de peças;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Realizar a limpeza periódica das caixas Separadora de Água e Óleo - SAO e das canaletas (oficina e abastecimento). A borra oleosa da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e o óleo usado e/ou contaminado deverá continuar sendo destinada para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/20. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

X. Continuar executando Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

X. Manter sempre atualizado o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o ponto de abastecimento da frota de ônibus, o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 93/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1135/2024 de 16/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-22**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ **40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbetto de Barros, nº 348, Pituba, para atividade de **"Instalação da Estação Radio Base (ERB) BACAJO7"**, modalidade greenfield, a operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 62,8 W, situada na Estrada do Coqueiro Grande, nº 58, Fazenda Grande II, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12° 54'15.57 Sul e Longitude 38° 24'05.34 Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Em caso de desativação da infraestrutura o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante na Carta de Serviços;

III. Manter o sistema de balizamento noturno da torre (sinalizadores luminosos) em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo às normativas do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

IV. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;

V. Manter o acesso e o próprio site limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais a qualquer momento;

VI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Licença de Funcionamento da ANATEL atualizada, mantendo-a regular durante a vigência da Licença. Adotar as recomendações porventura existentes;

VII. Apresentar, no prazo de 3 (três) meses, a comprovação de que o equipamento dispõe de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;

VIII. Previamente à implantação da ERB, a empresa deverá divulgar amplamente para a comunidade local, através de palestras, folhetos ou outros dispositivos de comunicação que garantam a efetiva publicidade dos efeitos/impactos resultante da atividade, devendo manter em seus arquivos, para fins de fiscalização a comprovação do atendimento da condicionante.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549, de 17/01/2023 assim como o Termo de Compromisso nº 02/2024, de 20/02/2024, publicado no DOM nº 8727, de 22/02/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e

atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 02/2024, publicada no DOM nº 8746 de 20 de março de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2024).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 21 de março de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

ANEXO PORTARIA Nº 03/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1
-----------------------------	-----------------------------	-------

Unidade Origem:

54300- Fundação Gregório de Mattos

543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

54302 - Fundação Gregório de Mattos

Unidade Destino:

56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.0014.229000	33.90.39	1.500.1	420.000,00
13.392.0014.229000	44.90.39	1.500.1	280.000,00
TOTAL			700.000,00

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº06/2024

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92.5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador,

RESOLVE:

Convocar todos os seus conselheiros para reunião preparatória acerca da reforma do Regimento Interno e do Código de Ética e das infrações do COMCAR, a ocorrer no dia 03/04/2024, às 09h:30min, na sede da Fundação Gregório de Matos, sala Nelson Maleiro (Boca de Brasa), Térreo, Ladeira da Barroquinha nº 02, Salvador, BA.

Salvador, 20 de março de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
Segundo Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO EXERCÍCIO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, notifica os credores abaixo listados na relação dos Restos a Pagar não Processados, sobre os valores de empenhos a serem cancelados referentes ao exercício de 2022, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C, TCM-BA.

Os fornecedores listados podem entrar em contato através do e-mail: nof.semob@salvador.ba.gov.br.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de março de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	CREDOR		VALOR (R\$)
			CNPJ	NOME	
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000084	077/2020	34.028.316/0005-37	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	279,88
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000530	AFM	10.816.212/0001-03	CUBO ICE DISTRIBUIDORA EIRELI	1.653,00
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000576	008/2022	62.396.296/0001-69	SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA	201.528,05
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000599	050/2020	03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFTG S/A	44.302,21
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000606	109/2018	41.986.662/0001-60	LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	546,48
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000626	093/2019	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	2,12
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000659	023/2022	27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS S.A.	9.425,00
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000722	008/2019	34.253.146/0001-60	PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	1.361,03
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000723	001/2022	02.902.072/0001-50	QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.498,00
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000848	036/2020	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	930,05
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000850	055/2019	13.150.147/0001-00	TARDANE LOGISTICA LTDA	3.228,25
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000856	054/2021	63.223.093/0002-14	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	0,03
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000863	030/2020	14.125.360/0001-24	ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI	1.904,37
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000929	003/2021	34.303.693/0001-03	KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA	11.880,00
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000990	046/2020	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	173,36
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000991	047/2020	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	600
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000996	045/2020	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	536,18
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000581	081/2018	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	3.270,63
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000630	113/2019	09.445.502/0001-09	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	6.937,71
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000634	093/2019	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	11.113,91
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000663	046/2020	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2.210,65
53002 - SEMOB/NOF	2022NE000860	120/2019	03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	10.375,17
53100 - SEMOB/FMMU	2022NE000001	001/2022	52.562.972/0001-73	T.T.C. ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTES LTDA.	267.030,00
53100 - SEMOB/FMMU	2022NE000030	009/2022	52.562.972/0001-73	T.T.C. ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTES LTDA.	488.999,86
TOTAL					1.091.785,74

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 102/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar, o servidor **BENJAMIN SOTERO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 3067815, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Execução de Projetos de Sinalização no Sistema Viário, Grau 63, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento legal da titular **Anilton Sacramento Pereira Filho**, matrícula nº 3067386, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 103/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar, o servidor **EMERSON SOUZA SANTOS**, matrícula nº 3098281, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento legal da titular **Marinalva Ambrozi Pitangueira**, matrícula nº 3023051, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº104/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "PROCISSÃO DE RAMOS", promovida pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, no dia 24 de março de 2024, conforme Licenciamento CLE/SEDUR nº 5165/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

§1º - Proibir o estacionamento no Largo do Campo Grande (via que margeia a Praça Dois de Julho), trecho compreendido entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro, e o trecho em frente ao Teatro Castro Alves, **das 22h do dia 23 às 10h do dia 24;**

§2º - **Instalação de Barreiras Fixas (BF), no dia 24, das 00:00 às 13h:**

BF 01 - Rua Carlos Gomes / Rua Horácio César;
BF 02 - Av. Sete de Setembro / Rua Clóvis Spinola;
BF 03 - Av. Joana Angélica / Praça da Piedade;
BF 04 - Av. Sete de Setembro / Rua do Paraíso;
BF 05 - Av. Sete de Setembro / Largo de São Bento;
BF 06 - Rua Carlos Gomes / Rua Pedro Autran;
BF 07 - Rua da Ajuda / Rua do Tira Chapéu;
BF 08 - Rua das Vassouras / Rua da Ajuda;
BF 09 - Rua do Tesouro / Rua da Ajuda.

§3º - **Instalação de Barreiras Móveis (BM):**

I - **Dia 24, das 05h às 10h:**

BM 01 - Av. Sete de Setembro (Wish Hotel da Bahia);

II - **Dia 24, das 07h às 13h:**

BM 01 - Praça Lord Cochrane / Rua Padre Domingos de Brito (restringir ônibus e caminhões);
BM 02 - Rua Direita da Piedade / Rua Politeama de Baixo;
BM 03 - Rua da Misericórdia / Ladeira da Praça.

§4º - Interditar o tráfego de veículos, no Largo do Campo Grande (via que margeia a Praça Dois de Julho), trecho compreendido entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro, e o trecho em frente ao Teatro Castro Alves, **no dia 24, das 05h às 10h;**

I - Os veículos que trafegam pelo trecho interdito terão como opção de tráfego: Largo do Campo Grande, Rua Araújo Pinho, Rua Dr. Augusto Viana, Rua João das Botas...

§5º - **Instalação de Barreiras Móveis Progressiva (BMP), no dia 24, a partir das 07h:**

BMP 01 - Largo do Campo Grande / Rua Baronesa de Sauípe;
BMP 02 - Rua João das Botas / Av. Leovigildo Filgueiras;
BMP 03 - Av. Leovigildo Filgueiras / Rua Comendador José Alves Ferreira;
BMP 04 - Av. Sete de Setembro (Casa D'Itália);
BMP 05 - Av. Sete de Setembro (Sulacap).

§6º - Interditar o tráfego de veículos, na Rua Chile (trecho compreendido entre a Ladeira da Praça e a Rua do Tira Chapéu), **no dia 24, das 07h às 13h;**

I - Os veículos que trafegam pelo trecho interdito terão como opção de tráfego a Ladeira da Praça, Rua José Gonçalves...

§7º - Tornar sentido duplo de tráfego de veículos a Rua José Gonçalves, **no dia 24, das 07h às 13h.**

§8º - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, **no dia 24, a partir das 07h**, nas seguintes vias: Largo do Campo Grande, Rua Forte de São Pedro, Av. Sete de Setembro (Mercês / Rosário / Piedade / São Pedro / São Bento), Praça Castro Alves, Rua Chile (chegada na Praça Municipal).

Art. 2º. O uso de som incluindo trio ou mini trio, deve ser solicitado pelo responsável do evento à SEMOP e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica etc.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 105/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº 161593/2023 devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 106/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº 161505/2023 devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 107/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **DIEGO DE ARAUJO MOLEIRO**, matrícula nº 3158732, através Portaria nº 036/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31/01/2024, com base no art.132, da Lei Complementar nº 01/1991, combinado com o §2º, do art. 112, da mesma Lei.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
47508/2024	CRISTIANO BONATI DO CARMO DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
46812/2024	ALAN DA SILVA LIMA
50529/2024	CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria - SEFAZ nº 008/2024, com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LEILÃO PRESENCIAL - SEFAZ Nº 001/2024;

PROCESSO Nº: 22.695/2024 - SEFAZ;

Objeto: Alienação do terreno situado à Via Bronze, s/n, Cód. Logradouro nº 8.792, Moradas da Lagoa, Salvador, Bahia, ID C029.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 07.051.213/0001-91	R\$ 1.330.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais);

Data da adjudicação e homologação: 18/03/2024;

Critério de Julgamento: Maior Lance.

Salvador, 21 de março de 2024.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Leiloeiro Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria - SEFAZ nº 008/2024, com base na Lei Municipal nº 9.775/2023, Lei Municipal nº 3.293/1983, Decreto Municipal nº 38.170/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LEILÃO PRESENCIAL - SEFAZ Nº 001/2024;

PROCESSO Nº: 22.695/2024 - SEFAZ;

Objeto: Alienação do terreno situado à Rodovia Ba 528, s/n, Cód. Logradouro nº 4.926, Moradas da

Lagoa, Salvador, Bahia, ID C030.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 07.051.213/0001-91	R\$ 85.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
Data da adjudicação e homologação: 18/03/2024;
Critério de Julgamento: Maior Lance.

Salvador, 21 de março de 2024.
ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 028/2024- PROC: 182808/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza de carpetes, tapetes, estofados, cortinas, pisos, persianas e similares, com fornecimento de materiais e equipamentos, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/04/2024; abertura no dia 05/04/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 05/04/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de março de 2024.
NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 029/2024- PROC: 251205/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE - PAPEL TOALHA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/04/2024; abertura no dia 05/04/2024 às 14:00h e início da disputa no dia 05/04/2024 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de março de 2024.
NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria n.º 076/2023 - SEMOB de 12 de abril de 2023, atendendo à decisão do Sr. Secretário de Mobilidade, divulga o resultado da licitação a seguir especificada.

LICITAÇÃO N.º 10/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - PROCESSO N.º 94839/2023-SEMOB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de sistematização de matriz de origem e destino com bigdata de telefonia móvel na cidade de Salvador - BA, realizando depuração e agregação de informações de dados de registros gerado por operador (a) de telefonia celular.

Empresas inabilitadas: Claro S/A e Systra Engenharia e Consultoria Ltda.
Empresa classificada: Consórcio NOMMON I TTC. Valor proposto: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2024

Salvador, 21 de março de 2024
EDUARDO BOUZA CARRECEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: n.º 008/2024

Licitação n.º 008/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia de Fabricação, Fornecimento e Montagem de Cerca de Proteção em Tubo de aço galvanizado, situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecidos neste documento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2024 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2024 às 12:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 09/04/2024 às 13:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de março de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: n.º 009/2024

Licitação n.º 009/2024

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia para Fornecimento, Fabricação e Montagem de Cerca de Proteção em Eucalipto tratado com Fechamento em Tela Eletrosoldada, revestida com PVC verde de alta aderência situados em diversos Logradouros do município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/04/2024 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/04/2024 às 12:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 10/04/2024 às 13:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de março de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 12/2024

PROCESSO: 52683/2024

EMPRESA: MIXALL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.689.810/0001-32

OBJETO: Aquisição de Materiais para Serviços Administrativos, Escritório diversos, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30Fonte 1.500.1

PARECER: 54/2024

VALOR TOTAL: R\$ 21.852,52 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 20 de Março de 2024

Salvador, 20 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 13/2024

PROCESSO: 38942/2024

EMPRESA: GONÇALO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.393.260/0001-96

OBJETO: Contratação DE serviços de locação de plataforma elevatória articulada 40 m (diesel) para retirada e manutenção de estruturas metálicas no Município de Salvador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 190900ND. 33.90.39Fonte 1.500.1

PARECER: 43/2024

VALOR TOTAL: R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 14 de Março de 2024

Salvador, 20 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 14/2024

PROCESSO: 52692/2024

EMPRESA: RICARDO P. DE SOUZA

CNPJ: 28.827.987/0001-31

OBJETO: Aquisição de Materiais Graficos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 60/2024
VALOR TOTAL: R\$ 3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 20 de Março de 2024

Salvador, 20 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 15/2024
PROCESSO: 49473/2024
EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: Aquisição de Pneus para Carro de Mão e carros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 49/2024
VALOR TOTAL: R\$ 48.749,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Março de 2024

Salvador, 21 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2024
PROCESSO: 54641/2024
EMPRESA: JACIENE MARTINS SANTOS

CNPJ: 26.219.549/0001-65
OBJETO: Aquisição de Parafusos, com entrega CIF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 48/2024
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Março de 2024

Salvador, 21 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2024
PROCESSO: 53873/2024
EMPRESA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.689.810/0001-32
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído e açúcar cristal, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 53/2024
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Março de 2024

Salvador, 21 de Março de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024001146
Processo: 124036/23
NE: 00084
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MAX SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.617.980/0001-98
Objeto: Material de escritório/expediente
 Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais)

Salvador, 21 de março de 2024

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 189857/2022
OBJETO: Repactuação contratual, em decorrência do advento da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL 2022 e atualização da tarifa de transporte coletivo 2022, passando o valor global anual do contrato de R\$ 50.002.975,20 (cinquenta milhões, dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 52.630.490,52 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo II, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS nº 081/2023, que integra o Processo Administrativo nº 189857/2022.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Salvador, 21 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024004242
Processo nº 16605/23
Contratada: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
Objeto: Equipamentos de refrigeração
Valor Total: R\$ 3.671,42 (Três mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa - 44.90.52 Fonte -Tesouro
Data: 20/03/2024
AFM: 2024004243
Processo nº 16605/23
Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 41.371.468/0001-70
Objeto: Equipamentos de refrigeração
Valor Total: R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 250114 - Elemento de Despesa - 44.90.52 Fonte -Tesouro
Data: 20/03/2024

Salvador, 21 de março de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 283/2024

PROCESSO Nº 200271/2023.
CONTRATO Nº 019/2024.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
CONTRATADA: EDITORA FÓRUM LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	203000	33.90.39	1.501.1	526.000,00

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 281/2024

PROCESSO nº 47276/2024.
CONTRATO nº 014/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N.º 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	242.303,10

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 266/2024

PROCESSO N.º 193948/2022.
CONTRATO N.º 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	1.092.089,59	1.166.060,10	2.258.149,69

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 271/2024

PROCESSO N.º 45481/2024.
CONTRATO N.º 013/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66

Salvador, 21 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 276/2024

PROCESSO N.º 193948/2022.
CONTRATO N.º 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	200.000,00	-	180.000,00	20.000,00

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	600.000,00	-	290.000,00	310.000,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	90.000,00	6.546,30	-	96.546,30

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 277/2024

PROCESSO N.º 193948/2022.
CONTRATO N.º 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEGOV	232700	33.90.39	2.500.1	100.000,00	1.496.241,49	1.596.241,49

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 280/2024

PROCESSO N.º 193948/2022.
CONTRATO N.º 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92
CONCORRÊNCIA: N.º 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ATUAL (R\$)
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	200.000,00

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO N.º 014/2024

PROCESSO N.º 47276/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE n.º 050/2022, 22 de março de 2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob N.º 08.380.889/0001-91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 242.303,10 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 200271/2023.

OBJETO: Contratação de seminário temático sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, voltado para 200 (duzentos) servidores e empregados públicos municipais do quadro da Prefeitura Municipal de Salvador.

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

CONTRATADA: EDITORA FÓRUM LTDA.

CNPJ/MF sob Nº 41.769.803/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)

Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:

Fiscal Administrativo

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula nº 3094072

Fiscal Setorial

Milena Rodrigues dos Santos

Matrícula nº 30933857.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	203000	33.90.39	1.501.1

Salvador, 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2023

PROCESSO: 125579/2023

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 100/2024

CONTRATADO: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.

CNPJ: 47.852.784/0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

ÓRGÃO/ENTIDADE
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002242	FORMULARIO FOLHA INFORMAÇÃO BRANCA A4	FL	0,29
2	200002741	LIVRO P/ ATA PAUTADO C/ NUMERAÇÃO 100 FOLHAS	UN	14,00
3	200002742	LIVRO P/ ATA PAUTADO C/ NUMERAÇÃO 200 FOLHAS	UN	24,19
4	200002743	LIVRO PROTOCOLO BROCHURA 104 FOLHAS 160 X 220MM	UN	17,35
5	200011604	ETIQUETA AUTOADESIVA ARGOX 214 PLUS PAPEL BOPP FOSCO 80 X 30MM	RL	35,10
6	200001894	ETIQUETA AUTOADESIVA COUCHE 01 COLUNA 100X25MM BRANCA	RL	27,33
7	200001872	ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSAO "URGENTE" 13X45MM VERMELHA	UN	0,10
8	200001892	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET LASER 33,9 X 101,6MM BRANCA	CX	23,34
9	200014587	ETIQUETA AUTOADESIVA P/ ZEBRA 420D PAPEL TERMICO 80X30MM	RL	17,05

Salvador, 21 de março de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2023

PROCESSO: 125579/2023

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 101/2024

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS



ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LETÍCIA RABELO FERREIRA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000302	BLOCO PAPEL APERGAMINHADO 63G/M ² GESTAO MUNICIPAL	BL	5,83
2	200001724	ENVELOPE CARTA C/ VISOR PAPEL APERGAMINHADO 75G/M ² 114 X 229MM	UN	0,15
3	200001725	ENVELOPE CARTA PAPEL CHAMBRIL 90G/M ² , 114 X 162MM	UN	0,24
4	200005335	ENVELOPE CARTA S/ IMPRESSAO OFF-SET BRANCO 75G/M ² 114 X 162MM	UN	0,31
5	200001737	ENVELOPE OFICIO C/ TIMBRE OFICIAL PAPEL CHAMBRIL BRANCO 114 X 229MM	UN	0,29
6	200001733	ENVELOPE OFICIO PAPEL CHAMBRIL 90G/M ² 114 X 229MM	UN	0,17
7	200001720	ENVELOPE P/ DOCUMENTO "L" PVC AZUL 230 X 335MM	UN	1,38
8	200001740	ENVELOPE P/ DOCUMENTO "L" PVC CRISTAL 230 X 335MM	UN	1,38
9	200018799	ENVELOPE P/ DOCUMENTO (VAI-E-VEM) OFICIO PVC CRISTAL 250 X 330MM	UN	6,72
10	200003624	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUROS 240 X 330MM	UN	0,31
11	200013549	ENVELOPE PRONTUARIO CARTOLINA 265 X 180 MM	UN	0,70
12	200001752	ENVELOPE SACO "GABINETE DO PREFEITO" BRANCO 200 X 280MM	UN	1,32
13	200001761	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM CHAMBRIL	UN	0,34
14	200001762	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM KRAFT OURO	UN	0,29
15	200001760	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 250 X 350MM CHAMBRIL BRANCO	UN	0,35
16	200001768	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 260 X 360MM KRAFT OURO	UN	1,46
17	200007885	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 229X324MM A4	UN	0,43
18	200007824	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 260 X 360MM	UN	0,31
19	200007884	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 310 X 410MM	UN	0,60
20	200001743	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M ² 176 X 250MM	UN	0,38
21	200001744	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M ² 229 X 324MM	UN	0,59
22	200001746	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M ² 310 X 410MM	UN	1,07
23	200001745	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M ² 260 X 360MM	UN	0,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
24	200004430	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M ² 229 X 324MM	UN	0,85
25	200001747	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M ² 260 X 360MM.	UN	0,93
26	200001759	ENVELOPE SACO TIMBRADO "OFICIAL" PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 184 X 249MM	UN	1,04
27	200000294	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76 X 102MM	UN	13,33
28	200000045	AGENDA DIARIA MESA ENCADERNADA 140 X 208MM	UN	19,97
29	200000047	AGENDA INDICE TELEFONICO ALFABETICO MESA BROCHURA 150 X 210MM	UN	28,83
30	200000286	BLOCO PAPEL P/ DESENHO A4 63G/M ²	BL	9,30
31	200000287	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO C/ PAUTA 150 X 210MM	BL	6,07
32	200000288	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO C/ PAUTA 195 X 240MM	BL	10,76
33	200000292	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO S/ PAUTA 148X210MM	BL	5,55
34	200000293	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 38 X 51MM	BL	4,76
35	200000295	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76 X 76MM	BL	6,93
36	200010254	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 38 X 51MM	BL	5,90
37	200000564	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS 140 X 200MM	UN	5,07
38	200000565	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS 140 X 200MM	UN	5,12
39	200005033	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200X 275MM	UN	24,60

Salvador, 21 de março de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP
RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2023

PROCESSO: 125579/2023

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 102/2024

CONTRATADO: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.

CNPJ: 47.852.784/0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMAN
SEMGE
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002242	FORMULARIO FOLHA INFORMAÇÃO BRANCA A4	FL	0,29
2	200002741	LIVRO P/ ATA PAUTADO C/ NUMERAÇÃO 100 FOLHAS	UN	14,00
3	200002742	LIVRO P/ ATA PAUTADO C/ NUMERAÇÃO 200 FOLHAS	UN	24,19
4	200002743	LIVRO PROTOCOLO BROCHURA 104 FOLHAS 160 X 220MM	UN	17,35
5	200011604	ETIQUETA AUTOADESIVA ARGOX 214 PLUS PAPEL BOPP FOSCO 80 X 30MM	RL	35,10
6	200001894	ETIQUETA AUTOADESIVA COUCHE 01 COLUNA 100X25MM BRANCA	RL	27,33
7	200001872	ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSAO "URGENTE" 13X45MM VERMELHA	UN	0,10
8	200001892	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET LASER 33,9 X 101,6MM BRANCA	CX	23,34
9	200014587	ETIQUETA AUTOADESIVA P/ ZEBRA 420D PAPEL TERMICO 80X30MM	RL	17,05

Salvador, 21 de março de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP
RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 202/2023

PROCESSO: 125579/2023

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 99/2024

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LETÍCIA RABELO FERREIRA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000302	BLOCO PAPEL APERGAMINHADO 63G/M ² GESTAO MUNICIPAL	BL	5,83
2	200001724	ENVELOPE CARTA C/ VISOR PAPEL APERGAMINHADO 75G/M2 114 X 229MM	UN	0,15
3	200001725	ENVELOPE CARTA PAPEL CHAMBRIIL 90G/M2, 114 X 162MM	UN	0,24
4	200005335	ENVELOPE CARTA S/ IMPRESSAO OFF-SET BRANCO 75G/M ² 114 X 162MM	UN	0,31
5	200001737	ENVELOPE OFICIO C/ TIMBRE OFICIAL PAPEL CHAMBRIIL BRANCO 114 X 229MM	UN	0,29
6	200001733	ENVELOPE OFICIO PAPEL CHAMBRIIL 90G/M2 114 X 229MM	UN	0,17
7	200001720	ENVELOPE P/ DOCUMENTO "L" PVC AZUL 230 X 335MM	UN	1,38
8	200001740	ENVELOPE P/ DOCUMENTO "L" PVC CRISTAL 230 X 335MM	UN	1,38
9	200018799	ENVELOPE P/ DOCUMENTO (VAI-E-DEM) OFICIO PVC CRISTAL 250 X 330MM	UN	6,72
10	200003624	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUR0S 240 X 330MM	UN	0,31
11	200013549	ENVELOPE PRONTUARIO CARTOLINA 265 X 180 MM	UN	0,70
12	200001752	ENVELOPE SACO "GABINETE DO PREFEITO" BRANCO 200 X 280MM	UN	1,32
13	200001761	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM CHAMBRIIL	UN	0,34
14	200001762	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM KRAFT OURO	UN	0,29
15	200001760	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 250 X 350MM CHAMBRIIL BRANCO	UN	0,35
16	200001768	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 260 X 360MM KRAFT OURO	UN	1,46
17	200007885	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 229X324MM A4	UN	0,43
18	200007824	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 260 X 360MM	UN	0,31
19	200007884	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M ² PARDO 310 X 410MM	UN	0,60



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
20	200001743	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 176 X 250MM	UN	0,38
21	200001744	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 229 X 324MM	UN	0,59
22	200001746	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 310 X 410MM	UN	1,07
23	200001745	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 260 X 360MM	UN	0,70
24	200004430	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/ M2 229 X 324MM	UN	0,85
25	200001747	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/ M2 260 X 360MM.	UN	0,93
26	200001759	ENVELOPE SACO TIMBRADO "OFICIAL" PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 184 X 249MM	UN	1,04
27	200000294	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76 X 102MM	UN	13,33
28	200000045	AGENDA DIARIA MESA ENCADERNADA 140 X 208MM	UN	19,97
29	200000047	AGENDA INDICE TELEFONICO ALFABETICO MESA BROCHURA 150 X 210MM	UN	28,83
30	200000286	BLOCO PAPEL P/ DESENHO A4 63G/M2	BL	9,30
31	200000287	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO C/ PAUTA 150 X 210MM	BL	6,07
32	200000288	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO C/ PAUTA 195 X 240MM	BL	10,76
33	200000292	BLOCO PAPEL P/ RASCUNHO S/ PAUTA 148X210MM	BL	5,55
34	200000293	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 38 X 51MM	BL	4,76
35	200000295	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76 X 76MM	BL	6,93
36	200010254	BLOCO PAPEL P/ RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 38 X 51MM	BL	5,90
37	200000564	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS 140 X 200MM	UN	5,07
38	200000565	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS 140 X 200MM	UN	5,12
39	200005033	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200X 275MM	UN	24,60

Salvador, 21 de março de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE CONTRATOS

CREDCIAMENTO N.º: 003/2023

PROCESSO N.º: 216197/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: Até o final do ano letivo de 2024.

VIGÊNCIA: Será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM:

Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
137/2024	5484/2024	TUTORXPRESS COLÉGIO E MATERIAL DIDÁTICOS LTDA 29.607.667/0001-39	PAULO ROBERTO ORNELAS DA SILVA	R\$ 1.503.574,64

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito, no Resumo de Contratos, publicado no DOM n.º 8.744 de 16 a 18/03/2024, fl. 24, com assinatura em 15/03/2024

Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
172/2024	8416/2024	CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA 11.368.508/0002-44	REINALICE PASSOS CORREIA	R\$ 1.321.200,00

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 107385/2022

AFM N.º: 0720/2024 - R\$ 40.942,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0728/2024 - R\$ 8.188,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

CONTRATADA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. EXP. EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.207.441/0001-45

PROCESSO: 107385/2022

AFM N.º: 0723/2024 - R\$ 17.035,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0727/2024 - R\$ 15.331,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 93597/2023

AFM N.º: 0721/2024 - R\$ 5.985,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0725/2024 - R\$ 5.985,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0730/2024 - R\$ 3.192,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

CONTRATADA: PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 38.412.496/0001-83

PROCESSO: 141705/2022

AFM N.º: 0722/2024 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0726/2024 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

AFM N.º: 0731/2024 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 11300/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215600, 215100, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 195074/2022

AFM N.º: 2457/2024 - R\$ 1.575.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 28722/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.007 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco

de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 206665/2023

AFM Nº: 2752/2024 - R\$ 52.556,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 34917/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.007 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 79657/2022

AFM Nº: 2893/2024 - R\$ 24.310,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 03.247.233/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 28386/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 51216/2023

AFM Nº: 2950/2024 - R\$ 402.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

CONTRATADA: DIASORIN LTDA

CNPJ: 01.896.764/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 36697/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO

PROCESSO: 171255/2023

AFM Nº: 3009/2024 - R\$ 1.117,06 - DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

AFM Nº: 3111/2024 - R\$ 95,40 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: C & X EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.492.862/0001-10

PROCESSO: 171255/2023

AFM Nº: 3112/2024 - R\$ 1.689,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

AFM Nº: 3113/2024 - R\$ 800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 38103/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal -

Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO

PROCESSO: 171255/2023

AFM Nº: 3114/2024 - R\$ 1.521,50 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

AFM Nº: 3115/2024 - R\$ 1.484,40 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

AFM Nº: 3118/2024 - R\$ 3.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: C & X EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.492.862/0001-10

PROCESSO: 171255/2023

AFM Nº: 3116/2024 - R\$ 40,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

AFM Nº: 3119/2024 - R\$ 1.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 37786/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 33033/2023

AFM Nº: 3250/2024 - R\$ 3.530,80 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 190480/2023

AFM Nº: 3251/2024 - R\$ 49.455,44 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 190480/2023

AFM Nº: 3252/2024 - R\$ 16.588,60 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

CONTRATADA: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 46.756.948/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 38422/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.007 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 51384/2023

AFM Nº: 3913/2024 - R\$ 573.689,12 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024

CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 51071/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.007 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10228/2023, Processo nº 117991/2022, publicada no DOM nº 8636 de 07 a 09 de outubro de 2023, página 23.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.621.3.1.0.028 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Saúde da Família).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Nas AFMs nº 1348/2024, Processo nº 122755/2022 e 1349/2024, Processo nº 141206/2023, publicada no DOM nº 8.724 de 17 a 19 de fevereiro de 2024, página 16.

ONDE SE LÊ:

AFM nº: 1348/2024
AFM nº: 1349/2024

LEIA-SE:

AFM nº: 1358/2024
AFM nº: 1359/2024

Salvador, 20 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2019

Retificação do RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019, publicado no DOM nº 8.627, de 26 de setembro de 2023, página 22.

Onde se lê:

DATA DO TÉRMINO: 11/09/2024

Leia-se:

DATA DO TÉRMINO: 01/09/2024

Salvador, 20 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

C.N.P.J.: 11.309.519/0001-72

Processo: 086816/2023

Objeto: Crachá em cartão PVC.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.3003

Fonte: 1.5.00 - Tesouro

AFM: 2024004204 - R\$ 2.278,00 - Data da assinatura: 21/03/2024

Salvador, 21 de março de 2024

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO CONTRATO N.º 017/2024

PROCESSO: Nº 87541/2023-SEMPRES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Auxílio ao Desenvolvimento Social - ADS, com efetiva cobertura da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Salvador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Subação: 220800.

Elemento de Despesa: 33.90.37.

Fontes: 1.500.1 - 1.501.1 - 1.754.1 - 2.754.1

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 26.142.816,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DE CONTRATO Nº 268/2024

No Resumo de Contrato nº 268/2024, publicado no DOM nº 8.745/2024 de 19/03/2024, pág. 19.

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: 15 de março de 2024

LEIA-SE:

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de março de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 3.6, alínea (a), da GN-2349-9, autoriza a Contratação Direta da Consultora Polis Pesquisa e Consultoria LTDA para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa na prestação de serviço de Realização de Pesquisas para Coletar Dados do Perfil dos Turistas que Visitam Salvador, com o intuito de subsidiar indicadores do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo de Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor estimado de R\$ 202.229,00 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2024

Contrato nº 027/2024

Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 235186/2023

Contratação Direta (CD): Nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: POLIS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.383.331/0001-74

Objeto: Realização de pesquisa, junto aos turistas que visitaram a capital baiana e Salvador Capital Afro, por meio da aplicação dos questionários de perfil socioeconômico, além da consolidação e análise dos dados e elaboração de relatórios relativos às pesquisas.

Prazo de execução: 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global estimado: R\$ 202.229,00 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais)

Amparo Legal: §3º, do art. 01 da Lei Federal nº 14.133/21

Data da Assinatura: 08 de março de 2024

Salvador, 21 de março de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo: Nº 49357/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

Contratada: PEDRO RODOLPHO JUNGERS ABIB

CPF: 083.964.248-29

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses

Data da Assinatura: 21 de março de 2024

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 21 de março de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2024

Processo: Nº 50863/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
Contratada: MÉRCIA MARIA AQUINO DE QUEIROZ
CPF: 110.485.145-87
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 002/2024 SalvaGuarda da Festa de Iemanjá Requalificação dos Barcos do Presente da Colônia Z1.
Valor Total: R\$ 4.634,53 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 21 de março de 2024
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 21 de março de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 889/2024
PROCESSO Nº 58065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 779/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Vanessa Borges", para se apresentar no dia 23 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 890/2024
PROCESSO Nº 58116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 780/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Victor Viotti", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 GVV PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 891/2024
PROCESSO Nº 58411/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 781/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Duda Diamba", para se apresentar no dia 23 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 892/2024
PROCESSO Nº 58438/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 782/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PILAR DAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PILAR DAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Carlinhos Brown", para se apresentar no dia 06 de abril de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 PILAR DAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 893/2024
PROCESSO Nº 58457/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 783/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: V2 EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa V2 EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lincoln", para se apresentar no dia 23 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
 V2 EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 894/2024

PROCESSO Nº 58559/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 784/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Thathi", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 895/2024

PROCESSO Nº 58792/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 785/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "DJ Belle", para se apresentar nos dias 22 e 23 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 213/2024, publicado no DOM nº 8.712, de 27 a 29 de janeiro de 2024, pg.36.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcia Freire", para se apresentar no dia 12 de fevereiro de 2024, no bairro de Itapuã e do Rio Vermelho, no Carnaval 2024, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcia Freire", para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2024, no bairro de Itapuã e do Rio Vermelho, no Carnaval 2024, neste município.

Salvador, 21 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 896/2024

PROCESSO Nº 55011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 786/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: EAA ENTRETENIMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EAA ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ney Santos", para se apresentar no dia 23 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos

não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

EAA ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 897/2024

PROCESSO Nº 53803/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 787/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO, que tem a exclusividade da atração artística "Juan e Rafael", para se apresentar no dia 23 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

47.809.487 GABRIELA SANTOS NASCIMENTO.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 898/2024

PROCESSO Nº 59080/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 788/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Jammil", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, no Festival da Cidade 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 899/2024

PROCESSO Nº 58811/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 789/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alex Xella", para se apresentar no dia 22 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos

não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 900/2024

PROCESSO Nº 53029/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 790/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TAMY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAMY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Wania River", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

TAMY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 901/2024

PROCESSO Nº 58920/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 791/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Dignow do Brasil", para se apresentar no dia 22 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 902/2024

PROCESSO Nº 52967/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 792/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "O Pretinho", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 903/2024

PROCESSO Nº 553/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 793/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: M&A PRODUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M&A PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Vitrola D'Luxo", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

M&A PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 904/2024

PROCESSO Nº 554/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 794/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583, que tem a exclusividade da atração artística "Yuri Love", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

Salvador, 22 de março de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 909/2024

PROCESSO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "O Pretinho", para se apresentar no dia 24 de março de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

Salvador, 21 de março de 2024

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

TORNAR SEM EFEITO

O Resumo do Contrato nº 009/2024, publicado no DOM de 15/03/2024, nº 8.743, pág. 23.

Salvador, 21 de março de 2024

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20240004279
PROCESSO SECIS: 49595/2024
PROCESSO SEMGE: 148998/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2023 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
VALOR: R\$ 118,48 (Cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 21 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20240004283
PROCESSO SECIS: 49586/2024
PROCESSO SEMGE: 144379/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 203/2023 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: MULTAPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
VALOR: R\$ 2.845,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 21 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20240004284
PROCESSO SECIS: 49612/2024
PROCESSO SEMGE: 135426/23.4
PREGÃO ELETRÔNICO: 165/2023 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36
VALOR: R\$ 144,40 (Cento e quarenta quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 21 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20240004290
PROCESSO SECIS: 49636/2024
PROCESSO SEMGE: 148998/2023.3
PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2023 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
VALOR: R\$ 14,70 (Quatorze reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 21 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024002511
Nº PROCESSO: 124036/2023
CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.617.980/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL
VALOR TOTAL: R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais)

Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Março de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024002934
Nº PROCESSO: 117028/23
CONTRATADA: SAMUEL PADOVAN
CNPJ: 05.808.628/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR ÁGUA GELADA/NATURAL
VALOR TOTAL: R\$ 1.327,56 (Mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Março de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.8212.937/0022-80
COMPROMISSÁRIA: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ: 13.927.801/0030-83
REFERÊNCIA: PR E-SALVADOR Nº 156260/2023
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 9.187/2017
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: O presente Termo visa estabelecer condições necessárias para que haja supressões de 10 (dez) árvores, sendo 05 (cinco) delas nativas do Brasil e 05 (cinco) não nativas do Brasil (exóticas), não localizadas em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, situadas no município do Salvador, bem como para transplante de 11 (onze) espécimes arbóreos, desde que sejam cumpridos os termos estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
Têm-se como obrigações da COMPROMITENTE:
- Realizar as supressões de 10 (dez) árvores, sendo: a) 05 (cinco) árvores não nativas do Brasil (exóticas), não localizadas em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, e b) 05 (cinco) árvores nativas do Brasil (não exótica), não localizadas em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, bem como para transplantes de 11 (onze) espécimes arbóreos, árvores localizadas na Avenida Juracy Magalhães Júnior, via marginal do Loteamento Cidade Jardim, Bairro Candeal, nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.
- Como forma de compensação das supressões a COMPROMISSÁRIA deverá:
a) Realizar plantio de 125 (cento e vinte e cinco) espécies nativas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, bem como no TAC assentado. Nesta senda, recomenda-se o plantio das seguintes espécies: Ipê-branco - Tabebuia Elliptica; Chuva-de-ouro - Cassia ferruginea; Pata-de-vaca - Bauhinia forficata; Pau-brasil - Paubrasilia echinata; Quaresmeira - Tibouchina francavillana; Ipê-amarelo/Handroanthus serratifolius, Ipê-roxo - Handroanthus impetiginosus; Coqueiro - Cocos nucifera.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Assinam:
Pela Compromitente: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN
Pela Compromissária: Leonardo Queiroz Oliveira - HIPERIDEAL

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 52623/2024
CONTRATO Nº 006/2022
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - CNPJ: 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.713.648/0001-10.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, I, IV e art. 65, I, alínea "a" e "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Constitui objeto do contrato nº 06/2022 contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 14.000 (quatorze mil) unidades imobiliárias em núcleos urbanos informais consolidados no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses e Valor correspondente a 20% do Contrato nº 06/2022., em comum acordo e com fulcro no art. 57, I e art. 65, I, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários serão oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.122100 - Casa Legal Regularização Fundiária no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.799.1 - Outras Vinculações Legais - Tesouro - Outorga Onerosa de Direito de Construir - ODC - Referente a R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais). Fontes

devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2022, firmado entre as partes.

BASE LEGAL: Art. 57, I e art. 65, I, alínea "b", ambas da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

Pela Contratada: Ailton Gonzaga Da Silva - OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 2188/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ nº 35.947.333/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução da Substituição de Rede de abastecimento de água na Av. Santa Luzia, Rua da Sapucaia, rua do Cedro uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Santa Luzia, S/n, Horto Florestal Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e DANIEL SAILVA DA COSTA- CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 23820/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A -CNPJ nº 13.504.675/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da

pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela EMBASA, na execução da Implantação de rede de água na Rua Mello Moraes Filho uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Rua Mello Moraes Filho, s/n, Fazenda grande do Retiro, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e MAURILIO JUNHO MAFRA- EMBASA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 32/2023

Processo Administrativo nº 37962/2024

Contrato nº 32/2023-objeto: execução das obras de Construção das Estações do BRT - Trecho 2 - Cidade Jardim, Pedrinhas, Rio Vermelho, HGE, Ogunjá, Vasco da Gama e Lapa - Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM S/A-CNPJ/MF nº 07.324.514/0001-41

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R\$ 1.172.888,52 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 3,70% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 32.848.096,30 (trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil noventa e seis reais e trinta centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária: 123800-Encosta Firme e Forte-Estabilização de Encostas; 124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em pontos de Alagamentos: Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados. O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 29/04/2024 e término em 27/07/2024.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO- CONSTRUTORA BSM

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EXTRATO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

EXTRATO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, Órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. TÍTULO DO PROJETO: SALVADOR - CAPITAL DA SAÚDE. NÚMERO DO PROJETO: BRA/23/016. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 31/12/2027. AGÊNCIA EXECUTORA: Secretaria Municipal da Saúde do Salvador. AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

6.256.425,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Municipal. RESUMO DO PROJETO: O objetivo deste Projeto é o fortalecimento das capacidades técnicas e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS) para efetuar o mapeamento do cuidado em saúde, estruturar estratégias de melhoria dos serviços especializados baseadas em protocolos e implementar mecanismos de gestão dos recursos orçamentários, por meio da utilização de dados desagregados e da gestão por evidência, de forma eficiente e equitativa, para melhor atender à população soteropolitana, alcançando a todos de maneira universal, regionalizada, integral e equitativa, sem deixar ninguém para trás. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. 04/01/2024 03/01/2024 16 Total de registros: 1

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907898/2024	MARISA LUCIANO ALMEIDA	TITULARIDADE
907446/2024	MARGARIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	TITULARIDADE
902690/2024	DERCILIO FERREIRA PAES	TITULARIDADE
907909/2024	MARIA DO CARMO M. MARQUES	TITULARIDADE
908140/2024	CELESTE DO NASCIMENTO SALES	TITULARIDADE

Salvador, 21 de março de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024

REDA - SECIS/CODESAL

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 197739/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ARQUITETO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função: Engenheiro Civil		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	06	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	10		

Função: Arquiteto		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	03	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	05		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível 1 acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 8.629/2014, para as funções:

Função	Cargo Efetivo
Engenheiro Civil	Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
Arquiteto	

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 16.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 25 de março de 2024 às 23:59h do dia 27 de março de 2024.

4.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaoedital052024.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.2. Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a

curios e/ou diplomas ainda constem nome antigo, **deverá ser anexado junto ao campo requisitos** documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

4.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

4.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.8. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe.

4.9. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova os requisitos e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

4.9.1. O envio dos requisitos e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.9.2. Os requisitos e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.9.3. Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.

4.10. Apenas com o envio e aprovação dos requisitos, os títulos do candidato serão avaliados.

4.11. Caso o candidato apresente nos requisitos apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

4.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

4.12.1. É de responsabilidade do candidato, realizar upload dos documentos nos locais adequados, sob pena de ter seu título rejeitado por estar em local indevido.

4.13. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.14. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

4.15. As inscrições somente serão confirmadas após a confirmação do efetivo pagamento do valor, no sistema de inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio de DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.16. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.17. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.18.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.19.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.20. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.21. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.22. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.23. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do DAM, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

4.24. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.24.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

4.25. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

4.26. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

4.27. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.28. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.29. O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

4.29.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.30. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

4.31. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

4.32. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

4.33. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, desde que dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição com nome correto.

4.33.1. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após o período de inscrições, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail inscricao.reda@salvador.ba.gov.br, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

4.34. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os subitens 4.24.1.

5. DA EMISSÃO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

5.2. O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada, desde que aguarde novo prazo de até 24 horas para realizar o pagamento.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do DAM, deverá atentar-se em salva-lo, e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.

5.3.2. O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7. O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

6.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

6.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

6.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

6.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

6.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo e fazer uma nova inscrição.

6.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

6.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.9.2 deste Edital.

6.9.4. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

6.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

6.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

6.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

6.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

6.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

6.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

6.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2. À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas

no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

7.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

7.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

7.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

7.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

7.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme item 12.1.

7.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Nível Superior - Engenheiro Civil e Arquiteto, os títulos descritos no Anexo II deste Edital.

9.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-

Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 01 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

9.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

9.2.3. Serão classificados todos os candidatos que figurarem o cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.3.2.

9.2.4. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido aos requisitos.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, deverão ser vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovado na função pretendida, através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, comprovando experiência nos últimos 10 (dez) anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.3.1. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

9.3.2. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

9.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) como monitoria estudantil;

9.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.5. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 4.9.2.

9.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, na modalidade **pedido de reconsideração**:

- contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
- contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 6.18.1.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico www.selecaocodesaledital052024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

13.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, e-mail, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

13.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

13.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação, nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

13.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

13.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

13.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

13.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

14.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), se houver

candidatos aprovados.

14.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

14.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.3.1 As convocações mencionadas no item 15.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

15.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

15.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 15.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

15.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando for identificada a inautenticidade de documento;
- quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

15.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/SEMGE ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, **no prazo da convocação**, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VI);
- Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- Comprovante de residência.

15.7.2. A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

15.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

16.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

16.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

16.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.6. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.10. O candidato será contratado por um período de 06 (seis) meses improrrogáveis.

16.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contratado neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

16.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

16.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

16.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

16.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita por qualquer motivo, poderá entrar com requerimento administrativo presencial no SEATE/SEMGE, até o último dia do prazo de contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

17.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

17.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

17.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

17.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas da SEMGE, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de março de 2024.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Realização de vistorias para identificação de situações que envolvem riscos à população; orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; realização de vistoria em imóveis que apresentam risco de desabamento; mapeamento e monitoramento de áreas de risco; e outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE DOUTOR EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU ÁREAS AFINS	30 PONTOS	30 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU ÁREAS AFINS.	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E ÁREAS AFINS COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS.	15 PONTOS POR ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 3 ESPECIALIZAÇÕES)	45 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSOS, CONGRESSOS OU ATUALIZAÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA E ÁREAS AFINS, COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 16 HORAS.	02 PONTOS POR CERTIFICADO (ATÉ 05 CERTIFICADOS)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM IMÓVEIS OU ÁREAS DE RISCO, EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	10 PONTOS A CADA ANO DE EXPERIÊNCIA (ATÉ 05 ANOS)	50 PONTOS
ESTÁGIO OU SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	05 PONTOS A CADA ANO DE EXPERIÊNCIA (ATÉ 05 ANOS)	25 PONTOS
TOTAL		185 PONTOS

FINAL DE LISTA Nº 02/2024 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocada através do DOM nº 8.730, publicado em 27/02/2024.

CARGO: GUARDA CILVIL MUNICIPAL - GCM
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TAIOMARA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	926095142	026.62X.XXX-XX	368º	516º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 20 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2024**: Contratação de gestão de atividades de planejamento, gestão operacional e execução das ações e serviços de saúde da Unidade do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas Atendimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 27458/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de março de 2024

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição de Registro de Preços de Compressa tipo campo operatório 45x45, Curativo antisséptico transparente, Gel condutor para eletrocardiograma 100G, Dispositivo para transferência de soluções, Gestograma.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2024 - PROC. Nº 44333/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTAVEL TAM G 10 ATE 14 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL TAM XG 13 ATE 16 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL TAM XXG 14 ATE 25 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 070/2024 - PROC. Nº 50977/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7124	RAIA DROGASIL S/A	00028DSB	61.585.865/1846-19
2.	P7440	CLINICA BALTHAZAR DIAGNOSTICO HOSPITAL DIA LTDA	054/19RV	14.797.880/0001-83
3.	P7765	RAIA DROGASIL S/A	1334	61.585.865/1317-60
4.	P8035	JRL CARNEIRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	0098	23.628.657/0002-84
5.	P8173	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	1347	61.486.650/1097-89
6.	P8291	KBS DROGARIA LTDA-ME	0974PL	20.512.899/0001-39
7.	P8322	RAIA DROGASIL S/A	648-E/DSCB	61.585.865/1925-57
8.	P8371	RAIA DROGASIL S/A	123DSB	61.585.865/1072-07
9.	P8396	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	031/2020-DSL	32.710.688/0002-70
10.	P9578	SUELEN MENDES MEDEIROS	0833-E/DSCB	25.177.241/0001-31
11.	P1201	CLAUDIA EMBIRUSSU CARVALHO	001913	249.764.405-59
12.	P113	ABRIGO DO MARINHEIRO	0306	72.063.654/0003-37
13.	P7388	BLOCO CARNAVALESCO ALERTA GERAL LTDA - ME	002CAR19	04.275.536/0001-70
14.	P1162	CLAUDIA EMBIRUSSU CARVALHO	0712	249.764.405-59
15.	P9649	EVANDRO DE JESUS - ME	0006-AE DECECAP	09.600.539/0001-56
16.	P8958	BAR E RESTAURANTE BOULEVARD LTDA	030/21	10.702.998/0001-20
17.	P9059	MERCEARIA E ARMAZENS ASS EIRELI - ME	7985	28.629.545/0001-80
18.	155	FREITAS IRMÃOS LTDA	00977	13.550.702/0001-90

Salvador, 20 de março de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PSIQ AMBULATORIAL E URGÊNCIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.937.231/0001-03

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 21 de março de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal n.º 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei n.º 8080/1990, Decreto 7508/2011, Lei Municipal 8.421/2013, Portaria SMS n.º 084/2024 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 012/2019.
Processo n.º 15.966/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

N.º DO PROCESSO	N.º CNES	PRESTADOR
1542/2024	4100352	DIAMANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
15170/2024	7160410	DN MASTER CLINICA LTDA

Salvador, 21 de março de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 29.129/2017, resolve prorrogar os prazos das etapas do Edital do Chamamento Público n.º 8/2023. A Tabela 1 do referido edital passa a vigor com os seguintes prazos:

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	21/12/2023
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC.	22/01/2024 A 04/03/2024
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	05/03/2024 A 27/03/2024
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	02/04/2024
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	02/04/2024 A 09/04/2024
6	PUBLICAÇÃO DE RECURSO.	12/04/2024
7	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS.	19/04/2024 A 26/04/2024
8	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	06/05/2024 A 17/05/2024
9	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	20/05/2024

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
10	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	23/05/2024
11	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	31/05/2024
12	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PELAS OSC CONVOCADAS.	31/05/2024 A 16/05/2024

Salvador, 21 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 29.129/2017, resolve prorrogar os prazos das etapas do Edital do Chamamento Público n.º 8/2023. A Tabela 1 do referido edital passa a vigor com os seguintes prazos:

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas e prazos:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	21/12/2023
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC.	22/01/2024 A 04/03/2024
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	05/03/2024 A 27/03/2024
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	02/04/2024
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	02/04/2024 A 09/04/2024
6	PUBLICAÇÃO DE RECURSO.	12/04/2024
7	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS.	19/04/2024 A 26/04/2024
8	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	06/05/2024 A 17/05/2024
9	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	20/05/2024
10	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	23/05/2024
11	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	31/05/2024
12	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PELAS OSC CONVOCADAS.	31/05/2024 A 16/05/2024

Salvador, 21 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 07/2023

CURTO CIRCUITO DAS ARTES

Publicado no DOM do dia 14/09/2023

Retificado por correção textual

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte n.º 45/2022, Plataforma +Brasil n.º 937137/2022, torna público o presente edital de premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Micro Empreendedor Individual - MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) n.º 33/2014, Lei Municipal n.º 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998,

Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

ANEXO I - MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta, selecionada na CATEGORIA XXX - XXXX, conforme as disposições do referido Edital, apresentada pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta, selecionada na Categoria XX, compreendendo XXX, conforme as disposições do referido Edital, apresentada pelo(a) proponente XXXX e aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros, de acordo com parcelas definidas neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá nos XXXX (inserir o nome dos espaços culturais da categoria), em período a ser definido pela FGM, considerando a vigência deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, poderá ter local, período e horários modificados pela FGM, considerando a realização do Festival Curto Circuito das Artes e em comum acordo com o COMPROMITENTE.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor do prêmio será depositado na conta bancária nº XXXXX, Agência 3072-4, Banco Bradesco em nome do (a) COMPROMITENTE, CNPJ nº XXXXXXXX, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor do prêmio será depositado na conta bancária nº xxxx, Agência xxx, Banco Bradesco em nome do (a) COMPROMITENTE, CNPJ nº xxxxxxxx, em duas parcelas, sendo a 1ª correspondente a 80% do valor total da proposta, e a segunda, de 20% do valor total da proposta, de acordo com o item 6.2 do referido Edital.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 01 de abril de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta XXXXXX premiada pela FGM no Edital 007/2023, conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, bem como do Governo Federal, Ministério da Cultura e Fundação Nacional das Artes, com aprovação prévia da FGM e da FUNARTE;
- Encaminhar à FGM, em até 01 de abril de 2024 o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 007/2023.

Leia-se

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta xxxxxx - selecionada e premiada pela FGM no Edital 007/2023;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Realizar todas as atividades da proposta selecionada e premiada pela FGM no Edital 007/2023, dentro da programação do Festival Curto Circuito das Artes e de forma gratuita para a população de Salvador;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Realizar os ajustes sinalizados pela FGM de modo a adequá-la às especificidades do Festival Curto Circuito das Artes;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Utilizar a identidade visual definida pela FGM, na divulgação da proposta, bem como, nos produtos resultantes do Projeto, incluindo a logomarca da FGM, da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Prefeitura do Salvador, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional das Artes, com aprovação prévia da FGM e da FUNARTE;
- Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores da FUNARTE e da FGM, bem como dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- Encaminhar à FGM, o Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 007/2023, com condição para realização do pagamento da 2ª parcela;
- Encaminhar à FGM, em até 30 dias após finalização do projeto o Relatório Final de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 007/2023.

Salvador, 21 de março de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR

A APLB- Sindicato dos Trabalhadores em educação das redes pública Estadual e Municipais do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca os trabalhadores (as) em educação do município de Salvador para participarem da assembleia geral da rede municipal de ensino de Salvador, a realizar-se no dia **21 de março de 2024** (quinta-feira), em **primeira convocação às 14h, devendo iniciar 14h30, em segunda convocação**, no Clube dos Fantoches, para dar continuidade à Campanha Salarial 2024.

A proposta de pauta a ser apresentada é a seguinte:

- Informes das negociações entre a APLB-Sindicato e o executivo municipal;
- Apresentação das propostas e encaminhamentos;
- Intervenções;
- Reafirmar o indicativo de greve;
- O que ocorrer;

Salvador, 20 de março de 2024.

RUI OLIVEIRA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ACE E ACS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos ACE - Agentes de Combate as Endemias e ACS - Agentes de Saúde, para ASSEMBLEIA SETORIAL, no dia 25 março de 2024, (segunda-feira), às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, em frente a SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Afritos, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Guardas Civis Municipais de Salvador, para ASSEMBLEIA SETORIAL, no dia 25 março de 2024 (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, na sede da GCMS, localizada na Avenida General San Martins, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta da Campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEDUR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos servidores da SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para ASSEMBELIA SETORIAL, no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 13h:00 em primeira chamada, 14h:00min em segunda e última chamada, na sede da SEDUR, localizada no Empresarial Thomé de Souza, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itaigara. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMAN E SUCOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos servidores SEMAM e SUCOP, para ASSEMBLEIA SETORIAL no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, na sede da GEROP/SEMAN (Sete Portas), localizada na Rua Cônego Pereira, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Admirativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos servidores da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, para ASSEMBELIA SETORIAL, no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, na sede da SEMOP/REVITA, localizada na Rodovia BR 324, KM 18, neta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS DA SEMPRES E SMED

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos servidores municipais para **ASSEMBLEIA SETORIAL DOS PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS DA SEMPRES E SMED, no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, na sede do SINDSEPS, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos servidores da **SMS - Secretaria Municipal da Saúde para ASSEMBLEIA SETORIAL no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, em frente à sede da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Grécia, nº 3, Comércio, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Admirativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES SPMJ

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos servidores SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude, para ASSEMBLEIA SETORIAL, no dia 25 março de 2024, (segunda-feira) às 08h:00 em primeira chamada, 08h:30min em segunda e última chamada, na sede do SINDSEPS, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Pauta campanha salarial 2024;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

